

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, SEM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PESADOS, POR DIÁRIA, QUINZENA E MÊS

DOCUMENTO CONSOLIDADO: EDITAL, ETP Nº 042/2026 E TR Nº 073/2026

VERSÃO RETIFICADA E CONSOLIDADA - 20/08/2026

Documento	Identificação
Estudo Técnico Preliminar	ETP nº 042/2026
Termo de Referência	TR nº 073/2026
Órgão gerenciador e único contratante	CIDIR
Critério de julgamento	Menor preço por lote, pelo valor total ponderado
Modo de disputa	Aberto
Plataforma	BLL COMPRAS - https://bll.org.br
Vigência inicial da ata	12 meses, prorrogável uma vez por igual período, com eventual renovação dos quantitativos se atendidos os requisitos legais, editalícios e regulamentares
Valor global máximo estimado	R\$ 2.635.966,56

PINHALZINHO/SC

2026

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	7
1.1 Informações essenciais do certame	8
2. OBJETO E ESTRUTURA DA LICITAÇÃO	9
2.1 Documentos técnicos de referência	12
2.2 Evolução do escopo durante o planejamento	13
3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E JULGAMENTO POR LOTE	15
4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVIDADE DO CIDIR E DISPENSA DE IRP	16
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	17
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES	18
6.1 Participação em consórcio	19
6.2 Participação de cooperativas	19
7. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	19
8. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA	20
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL	20
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO VALOR DO LOTE	21
10.1 Coerência econômica entre diária, quinzena e mensalidade	21
10.2 Desconto global, teto proporcional por componente e proposta readequada	22
11. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES	24
12. PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE	24
13. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE	25
13.1 Princípios da análise	25
13.2 Procedimento de diligência	26
13.3 Conteúdo mínimo da demonstração	26
13.4 Documentos e meios de prova	28
13.5 Critérios de decisão	28
13.6 Exequibilidade das faixas tarifárias	29
14. HABILITAÇÃO	29
14.1 Habilitação jurídica	29
14.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista	29

14.3 Qualificação econômico-financeira	30
14.4 Declaração unificada.....	31
14.5 Dossiê de mobilização - condição de início, não de habilitação	31
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E BENEFÍCIOS LEGAIS	31
16. RECURSOS	32
17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.....	32
18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
18.1 Prorrogação da ata e renovação dos quantitativos	33
19. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA E ORDEM DE LOCAÇÃO	34
20. LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO	34
21. UNIDADES DE PERÍODO E INÍCIO DA MEDIÇÃO	35
22. ANO DE FABRICAÇÃO E CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	35
23. ENTREGA, VISTORIA E RECEBIMENTO	36
24. COMBUSTÍVEL, ARLA E LIMPEZA	37
25. OPERAÇÃO PELO CIDIR E DEVERES DO OPERADOR.....	37
26. TRANSPORTE INTERMEDIÁRIO ENTRE FRENTES	38
27. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE.....	38
28. SEGURO OBRIGATÓRIO	39
29. RESPONSABILIDADE POR DANOS E ÔNUS DE DEMONSTRAÇÃO	40
30. REGRAS ESPECÍFICAS PARA A EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO	41
31. MEDIÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTO.....	41
32. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO	43
33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	43
34. OBRIGAÇÕES DO CIDIR.....	44
35. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	44
36. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	45
37. CANCELAMENTO DO REGISTRO, EXTINÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES.....	46
38. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONDUTA	46
39. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA.....	46
40. DISPOSIÇÕES FINAIS	46
ANEXO I - QUADRO DE LOTES, PREÇOS MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	47
ANEXO I.1 - LOTE 1 - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4	49

ANEXO I.2 - LOTE 2 - MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA	50
ANEXO I.3 - LOTE 3 - TRATOR DE ESTEIRAS - MÍNIMO 14 T	51
ANEXO I.4 - LOTE 4 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVENCIONAL - CLASSE 20 T	52
ANEXO I.5 - LOTE 5 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR	53
ANEXO I.6 - LOTE 6 - ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO	54
ANEXO I.7 - LOTE 7 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	55
ANEXO I.8 - LOTE 8 - MOTONIVELADORA	56
ANEXO I.9 - LOTE 9 - ROLO COMPACTADOR TANDEM (CHAPA-CHAPA)	57
ANEXO I.10 - LOTE 10 - ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	58
ANEXO I.11 - LOTE 11 - VIBROACABADORA DE ASFALTO	59
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA	60
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA	63
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	64
IV.1 Partes e fundamento	64
IV.2 Objeto e preços registrados	64
IV.3 Vigência	65
IV.4 Renovação dos quantitativos	66
IV.5 Exclusividade do CIDIR	66
IV.6 Contratações e ordens	66
IV.7 Reajuste e revisão	67
IV.8 Cadastro de reserva, cancelamento e sanções	67
IV.9 Assinaturas	68
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	69
V.1 PARTES, FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO	69
V.2 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS	69
V.3 VIGÊNCIA, ORDENS E PRAZOS DE EXECUÇÃO	69
V.4 MOBILIZAÇÃO, ENTREGA, VISTORIA E RECEBIMENTO	70
V.5 MEDIÇÃO, GLOSAS, FATURAMENTO E PAGAMENTO	70
V.6 REAJUSTE, REVISÃO, REEQUILÍBRIO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	70
V.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	71
V.8 OBRIGAÇÕES DO CIDIR	71
V.9 SEGURO E RESPONSABILIDADE POR DANOS	71

V.10 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA, INDISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO	71
V.11 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES	71
V.12 SANÇÕES, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO	72
V.13 INTEGRIDADE, DADOS, RESERVA DE CARGOS E MEIO AMBIENTE	72
V.14 DOTAÇÃO, PUBLICIDADE, FORO E ASSINATURAS	72
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 042/2026	72
NOTA METODOLÓGICA E FUNDAMENTAÇÃO DE CONTROLE	76
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO	77
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO	79
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	80
4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	90
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	94
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS E MEMÓRIA	97
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	100
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	101
9. RESULTADOS PRETENDIDOS: ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS	102
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO, INCLUSIVE CAPACITAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO	103
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	104
12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS	105
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	106
ANEXO E - NOTA DE VALIDAÇÃO DE PLURALIDADE DE MERCADO	115
TERMO DE REFERÊNCIA N. 073/2026	117
IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DO DOCUMENTO	119
BASE NORMATIVA E DOCUMENTAL	119
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	121

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVOS E REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.....	123
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	130
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	132
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	133
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	136
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	140
8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	143
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	145
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E DOCUMENTOS DE SUPORTE	147
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	148
12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	149

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, inscrito no CNPJ nº 11.117.243/0001-20, com sede na Avenida Recife, nº 1710, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, representado por seu Presidente, Sr. Alessandro Beltrame, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Thiago dos Santos, e da equipe de apoio designada em ato próprio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.709/2018, pela Resolução CIDIR nº 029/2025, no que se refere à designação dos agentes da contratação, pela Resolução CIDIR nº 035/2025 e pelas demais normas aplicáveis. O Sistema de Registro de Preços será utilizado porque as demandas são variáveis, dependem dos projetos encaminhados ao Consórcio e não permitem determinar com precisão o momento de cada mobilização.

O Edital, seus Anexos e o Termo de Referência nº 073/2026 contêm as regras operativas e vinculantes da licitação e da execução. O Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026 integra a fase de planejamento e fundamentação e não cria, isoladamente, obrigação adicional que não esteja reproduzida no Edital, no Anexo I ou no Termo de Referência. Em caso de dúvida interpretativa, prevalecerá a regra específica do Edital e de seus Anexos, complementada pelo Termo de Referência. Eventual divergência material será objeto de retificação formal; resposta a esclarecimento poderá interpretar regra já publicada, mas não criar requisito técnico, econômico ou documental restritivo novo. Alteração capaz de afetar a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura dos prazos legais.

Regra interpretativa central: a remuneração será calculada pelo período corrido em que o equipamento estiver aprovado, seguro e disponível no local indicado. Horímetro, telemetria e registros de funcionamento serão utilizados apenas para controle operacional, manutenção, rastreabilidade e apuração de ocorrências, sem constituir franquia ou teto de uso.

A contratação destina-se exclusivamente ao CIDIR. Os municípios abrangidos constituem locais potenciais de entrega e execução das obras, mas não serão órgãos participantes, não emitirão ordens diretamente e não contratarão os saldos da ata em nome próprio. A exclusividade é administrativa e operacional da ata; não impede que o fornecedor mantenha relações comerciais com outros clientes, desde que preserve a capacidade de cumprir as ordens do CIDIR.

Evento	Data	Horário de Brasília/DF
Início do recebimento das propostas	21/08/2026	07h30min
Limite para envio das propostas	04/09/2026	07h45min
Início da sessão pública	04/09/2026	08h00min
Limite para impugnação/esclarecimento	01/09/2026	até 23h59min

Para a republicação em 20/08/2026, o cronograma observa o prazo mínimo de 10 dias úteis aplicável aos serviços comuns, com contagem segundo os arts. 55, II, "a", e 183 da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública fica designada para 04/09/2026, e o prazo para impugnações e pedidos de esclarecimento encerra-se em 01/09/2026 às 23h59min, horário de Brasília/DF.

1.1 Informações essenciais do certame

- I. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- II. Critério de julgamento: menor preço por lote, aferido pelo valor total ponderado das unidades de período previstas em cada lote.
- III. Modo de disputa: aberto, com lances públicos e sucessivos.
- IV. Plataforma eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço <https://bll.org.br>.
- V. Unidades de medição: diária de 24 horas consecutivas, quinzena de 15 dias corridos e mês de 30 dias corridos, sem franquia de horas.
- VI. Regime de execução: locação sem operador, por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com pagamento pela disponibilidade temporal aceita.
- VII. Prazo máximo de entrega inicial: 5 dias úteis, em qualquer dos 15 municípios atendidos pelo CIDIR.
- VIII. Órgão gerenciador e único contratante: CIDIR; não haverá IRP para participantes e não serão admitidas adesões à ata.

2. OBJETO E ESTRUTURA DA LICITAÇÃO

Constitui objeto deste Edital o registro de preços para futura e eventual locação, sem operador, de máquinas e equipamentos pesados destinados majoritariamente à execução de obras de base, terraplenagem, drenagem, conformação, compactação e preparação de camadas para pavimentação, bem como, quando tecnicamente autorizada, à composição eventual de equipe de pavimentação asfáltica do CIDIR.

O objeto não compreende fornecimento de operador, combustível e ARLA consumidos durante o uso, transporte intermediário entre frentes já abrangidas pelo mesmo período, materiais de construção, topografia, controle tecnológico ou execução autônoma da obra pela contratada. A empresa disponibilizará o bem; o CIDIR dirigirá a operação e a produção da frente.

A aceitação de equipamento de capacidade superior será possível sem acréscimo de preço, desde que porte, dimensões, peso, pressão sobre o solo, mobilidade, altura de transporte e acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensará deficiência em requisito essencial de segurança, ano ou idade, implemento, desempenho, conservação ou cobertura securitária.

A contratação será parcelada em 11 lotes autônomos, correspondentes a classes distintas de equipamentos. Nos lotes 1 a 8, a diária, a quinzena e a mensalidade constituem faixas tarifárias da mesma solução e deverão ser adjudicadas conjuntamente ao mesmo fornecedor. Nos lotes 9 a 11, a unidade será exclusivamente mensal.

Não haverá fornecimento de operador pela contratada. O CIDIR disponibilizará pessoal habilitado e assumirá a operação ordinária, o abastecimento durante o uso e os deslocamentos intermediários entre frentes, nos limites estabelecidos neste Edital. Permanecem com a contratada a mobilização inicial, a desmobilização final, a manutenção, a assistência técnica, a substituição, o seguro e a entrega do equipamento em condições de uso.

Lote	Equipamento	Quantidades máximas	Valor máximo do lote
1	Retroescavadeira traçada 4x4	20 diárias + 6 quinzenas + 2 meses	R\$ 262.423,20
2	Miniescavadeira hidráulica	10 diárias + 4 quinzenas + 2 meses	R\$ 153.664,00

Lote	Equipamento	Quantidades máximas	Valor máximo do lote
3	Trator de esteiras - mínimo 14 t	6 diárias + 2 quinzenas + 4 meses	R\$ 299.744,00
4	Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	2 diárias + 6 quinzenas + 3 meses	R\$ 294.671,36
5	Escavadeira hidráulica com rompedor	6 diárias + 1 quinzena + 1 mês	R\$ 120.744,00
6	Rolo compactador liso vibratório	9 diárias + 1 quinzena + 8 meses	R\$ 398.272,00
7	Rolo compactador pé de carneiro	7 diárias + 4 quinzenas + 4 meses	R\$ 251.312,00
8	Motoniveladora	10 diárias + 4 quinzenas + 3 meses	R\$ 301.440,00
9	Rolo compactador tandem (chapa-chapa)	4 meses	R\$ 165.088,00
10	Rolo compactador de pneus	4 meses	R\$ 124.608,00
11	Vibroacabadora de asfalto	4 meses	R\$ 264.000,00

O valor global máximo estimado é de R\$ 2.635.966,56. As quantidades são limites máximos de registro e não representam obrigação de contratação, faturamento mínimo, reserva garantida de frota ou direito de exclusividade comercial do fornecedor.

2.1 Documentos técnicos de referência

A licitação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026, no Termo de Referência nº 073/2026, na pesquisa de preços consolidada, na memória de quantitativos e nos demais documentos do Processo Licitatório nº 115/2026. Para fins de seleção e execução, as exigências objetivas são as constantes deste Edital, de seus Anexos e do Termo de Referência. O ETP documenta a motivação, o levantamento de mercado e as decisões de planejamento, sem ampliar por si só as obrigações dos licitantes.

Regra geral de aferição técnica: os valores indicados como mínimos ou máximos serão aferidos na configuração efetivamente ofertada ou mobilizada, mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração técnica baseada em documentação oficial do fabricante ou documento equivalente idôneo. “Peso operacional” significa o peso declarado pelo fabricante para a máquina em condição operacional na configuração apresentada, com cabine/ROPS e fluidos conforme a documentação, e não o peso de transporte. Será admitida conversão entre unidades equivalentes, sem alteração material do requisito. Quando existirem versões distintas de um mesmo modelo, deverá ser identificada a versão que atende ao edital.

Crerios não expressamente quantificados neste Edital não poderão ser transformados, durante o julgamento ou o recebimento, em valores mínimos ocultos ou supervenientes. Requisitos funcionais serão verificados pelos meios de prova previamente indicados e, quando previsto, por teste funcional simples. A diligência poderá confirmar informação existente, esclarecer catálogo ou sanar erro material, mas não poderá criar requisito novo, alterar substancialmente a solução ofertada nem reduzir os parâmetros mínimos publicados.

Regra de consistência: antes da republicação, Edital, Anexo I e Termo de Referência devem reproduzir os mesmos requisitos técnicos e operacionais. Após a publicação, eventual divergência material será corrigida por retificação formal. O ETP documenta a motivação do planejamento e não poderá ser utilizado para criar obrigação não prevista nas regras operativas publicadas. Esclarecimentos interpretam o instrumento, mas não criam requisito técnico, econômico ou documental novo.

2.2 Evolução do escopo durante o planejamento

Na etapa de pesquisa e levantamento de mercado foram examinadas 16 configurações de máquinas. A ampliação inicial foi útil para comparar preços, disponibilidade, sobreposição de funções e histórico do credenciamento. No decorrer do ETP e do TR, o escopo foi depurado para 11 lotes, evitando duplicidade, excesso de classes e registro de equipamentos sem demanda projetada suficiente.

Configuração examinada na pesquisa	Decisão no objeto definitivo
Retroescavadeira 4x4, mínimo 85 HP, concha mínima de 1,00 m ³	Mantida como lote 1, com parâmetro de concha consolidado em 1,00 m ³ após revisão de competitividade.
Retroescavadeira 4x4, mínimo 85 HP, com rompedor hidráulico	Não mantida. A demanda de rompimento foi concentrada na escavadeira de maior porte do lote 5.
Miniescavadeira, mínimo 2.600 kg, alcance mínimo de 2,50 m e esteiras de borracha	Mantida como lote 2.
Trator de esteiras, mínimo 14 t e 120 HP, com lâmina e escarificador	Mantido como lote 3.
Trator de esteiras, mínimo 17 t e 150 HP, com lâmina e escarificador	Unificado ao lote 3. Equipamento superior poderá ser aceito sem acréscimo, quando compatível.
Escavadeira hidráulica, mínimo 17 t, caçamba mínima de 0,75 m ³	Absorvida pela classe convencional do lote 4.
Escavadeira hidráulica, mínimo 17 t, com rompedor hidráulico	Reformulada no lote 5, com portadora mínima de 22,5 t e rompedor tecnicamente compatível.
Escavadeira hidráulica, mínimo 20 t, caçamba mínima de 1,00 m ³	Mantida como referência central do lote 4.

Configuração examinada na pesquisa	Decisão no objeto definitivo
Escavadeira hidráulica, mínimo 26 t, caçamba mínima de 1,50 m³	Unificada ao lote 4. Equipamento superior poderá ser aceito quando adequado ao acesso e à frente.
Rolo compactador liso vibratório, mínimo 13,5 t e 20 Hz	Mantido como lote 6.
Rolo compactador pé de carneiro, mínimo 13,5 t e 20 Hz	Mantido como lote 7.
Motoniveladora, mínimo 15 t e 125 HP	Mantida como lote 8, com idade cronológica máxima de 15 anos na data de cada entrega; nas mobilizações ocorridas em 2026, admite-se fabricação a partir de 2011.
Pá carregadeira, mínimo 13 t, 150 HP e caçamba mínima de 2,00 m³	Não mantida, por não integrar a demanda consolidada desta contratação.
Rolo tandem chapa-chapa, inicialmente considerado com mínimo de 10 t	Mantido como lote 9, ajustado para mínimo de 7 t conforme a necessidade operacional e a oferta de mercado.
Rolo de pneus, mínimo 12 t e 9 pneus	Mantido como lote 10.
Vibroacabadora sobre esteiras - parâmetros de porte e produtividade revisados por oferta de mercado	Mantida como lote 11, com requisitos objetivos consolidados no Anexo I e no TR após validação de pluralidade de mercado.

A relação histórica acima tem função explicativa e não amplia o objeto. Somente os 11 lotes e as especificações definitivas constantes deste Edital e do Termo de Referência poderão ser propostos, adjudicados e contratados.

3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E JULGAMENTO POR LOTE

O parcelamento por classe de equipamento amplia a competição, permite a participação de locadoras especializadas e evita exigir que um único licitante possua toda a frota. A adjudicação global dos 11 equipamentos concentraria risco operacional, reduziria o universo de concorrentes e poderia elevar os preços.

Dentro dos lotes 1 a 8, as três unidades de período não são soluções autônomas: correspondem ao mesmo equipamento, às mesmas obrigações de manutenção, seguro e substituição e à mesma responsabilidade contratual. A reunião no mesmo lote evita a presença de fornecedores distintos para uma única classe, garante continuidade e reduz disputas sobre manutenção, avarias e disponibilidade.

O critério será o menor preço total do lote, calculado pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estimadas de cada faixa. Para impedir deslocamento artificial de desconto para a faixa de menor consumo, serão observados preços unitários máximos e teto proporcional derivado do desconto global na proposta readequada.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVIDADE DO CIDIR E DISPENSA DE IRP

O CIDIR será o órgão gerenciador e o único contratante da futura Ata de Registro de Preços. A Intenção de Registro de Preços será dispensada por decisão motivada, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 73, § 1º, da Resolução CIDIR nº 035/2025, porque não haverá órgãos participantes.

A dispensa de IRP será formalizada em documento próprio da fase preparatória. Os quantitativos foram dimensionados para a programação do Consórcio e não serão distribuídos, reservados ou remanejados em favor de municípios consorciados. O controle de saldo, a emissão do empenho, a assinatura contratual, a Ordem de Locação, a medição e o pagamento permanecerão exclusivamente sob responsabilidade do CIDIR.

A vedação de participação e adesão não impede a execução física de obra consorcial em qualquer dos 15 municípios, o apoio local à descarga, guarda ou transporte intermediário, nem a atuação de agente formalmente autorizado pelo CIDIR. Tais providências não conferem ao município poder para contratar, alterar período, reconhecer despesa ou consumir saldo da ata.

A opção não decorre de reserva de mercado nem de preferência por fornecedor. Busca preservar a capacidade operacional registrada para as obras do Consórcio. A inclusão de quantitativos próprios dos municípios poderia criar concorrência interna por uma mesma máquina, sobreposição de ordens, atraso de frentes de base e dificuldade de priorização dos projetos do CIDIR.

Não serão admitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes. Os municípios poderão solicitar ao CIDIR a execução de projetos ou obras dentro da programação consorcial, mas não poderão utilizar a ata em nome próprio, emitir ordens, empenhar despesas ou contratar diretamente o fornecedor registrado.

O equipamento poderá ser entregue em qualquer município abrangido porque o local da obra integra a logística do CIDIR. Essa circunstância não transforma o município em contratante, órgão participante ou aderente.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre seus termos até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

O protocolo de impugnações e pedidos de esclarecimento será realizado preferencialmente pelo campo próprio da plataforma BLL COMPRAS. Se o campo estiver indisponível, encerrar antes da data/horário formalmente publicados neste Edital ou ocorrer falha geral da plataforma que impeça o protocolo tempestivo, será admitido, em caráter de contingência, o envio para licitacao@cidir.com.br, desde que recebido até o limite editalício e identifique o Processo Licitatório nº 115/2026 e o Pregão Eletrônico nº 017/2026. A indisponibilidade da conexão particular do interessado, sem falha da plataforma, não caracteriza contingência. A resposta será divulgada na BLL COMPRAS e no sítio eletrônico oficial, no prazo legal, e vinculará a Administração e os participantes quanto à interpretação do Edital.

A impugnação deverá indicar objetivamente a cláusula questionada, os fundamentos e, quando possível, a solução sugerida. Alegações genéricas ou desacompanhadas de elemento mínimo não impedirão o conhecimento do pedido, mas poderão limitar a análise ao conteúdo efetivamente demonstrado.

A parametrização da plataforma deverá reproduzir integralmente as datas e horários deste Edital. Eventual divergência técnica do sistema não reduzirá o prazo formalmente publicado e será saneada com registro da ocorrência, preservado o direito do interessado que tiver sido impedido de utilizar o canal ordinário por fato imputável ao sistema ou à Administração.

Modificação que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo. Correção meramente formal, sem impacto competitivo, poderá ser divulgada sem reinício integral, mediante decisão motivada.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

Poderão participar pessoas jurídicas e empresários regularmente constituídos, inclusive empresário individual e microempreendedor individual, cujo objeto ou atividade econômica seja compatível com a locação, disponibilização, administração ou fornecimento temporário de máquinas e equipamentos, regularmente credenciados na plataforma e que atendam às exigências deste Edital. Não se exigirá coincidência literal de CNAE quando os atos constitutivos e a atividade efetivamente exercida demonstrarem compatibilidade material com o objeto.

Não será admitida a participação de pessoa física não empresária. A restrição decorre da estrutura operacional permanente exigida pelo objeto: mobilização e desmobilização de máquinas pesadas, contratação ou coordenação de transporte especializado, manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária comercial, atendimento técnico em até 24 horas, restabelecimento ou substituição em até 48 horas e capacidade de atendimento territorial em quinze municípios. Tais obrigações são incompatíveis com prestação autônoma meramente pessoal, sem impedir a participação de empresário individual ou MEI juridicamente apto.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas impedidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente as alcançadas pelos arts. 9º e 14, empresas sancionadas, agentes públicos em situação de conflito de interesses, empresas que concorram de forma concertada ou pessoas condenadas por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

A participação não exige que o licitante seja proprietário do equipamento na data da sessão. Admite-se bem próprio, arrendado, financiado, locado ou colocado à disposição por instrumento legítimo. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, pela manutenção, pelo seguro e pela disponibilidade, independentemente da titularidade do bem.

É vedada a subcontratação integral da obrigação contratual. Não se considera subcontratação a utilização de transportador especializado, oficina, concessionária, assistência técnica, empresa seguradora ou proprietário do bem, desde que a contratada mantenha comando, responsabilidade integral e interlocução exclusiva com o CIDIR.

A participação de pessoa física que não exerça atividade empresarial organizada não é admitida porque a execução exige estrutura permanente incompatível com atuação ocasional individual: mobilização e transporte de máquinas pesadas, contratação e manutenção de seguro comercial, manutenção preventiva e corretiva, atendimento em até 24 horas, substituição em até 48 horas e capacidade logística para entrega em qualquer dos 15 municípios. A restrição não alcança empresário individual ou microempreendedor individual regularmente constituído e compatível com o objeto.

6.1 Participação em consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O consórcio deverá indicar empresa líder, apresentar compromisso de constituição e assumir responsabilidade solidária pelos atos da licitação e da execução.

É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio. A documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista será apresentada por todas as consorciadas.

Para fins de qualificação econômico-financeira do consórcio, a soma dos valores de cada consorciada será admitida e, quando houver exigência de patrimônio líquido mínimo, incidirá acréscimo de 10% sobre o valor aplicável ao licitante individual, adotado o menor percentual legal para preservar a competição. O acréscimo não será aplicado ao consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Participação de cooperativas

Cooperativas poderão participar quando sua organização e forma de execução forem compatíveis com a locação de equipamentos sem operador, desde que não haja intermediação irregular de mão de obra e sejam atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação cooperativista.

7. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O certame será de ampla concorrência. Não haverá lotes exclusivos, pois todos os lotes possuem valor estimado superior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto para exclusividade. Também não haverá cota reservada: o objeto consiste em serviço de locação/disponibilização de equipamentos e, nos lotes 1 a 8, diária, quinzena e mês são faixas tarifárias do mesmo equipamento e da mesma responsabilidade contratual, e não parcelas autônomas de fornecimento. Permanecem integralmente assegurados o empate ficto, a regularização fiscal e trabalhista e os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao empate ficto, à regularização fiscal e trabalhista e aos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando comprovarem o enquadramento e não incidirem nas hipóteses legais de exclusão.

A ausência de regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a participação da ME/EPP, mas a contratação dependerá da regularização no prazo legal, contado da declaração de vencedor.

8. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

O licitante deverá estar credenciado na BLL COMPRAS e responsabilizar-se pelo uso de sua chave de acesso, pelas transações efetuadas e pela veracidade das informações. A perda de prazo decorrente de falha interna do licitante, indisponibilidade de sua conexão ou uso inadequado da plataforma não será imputada ao CIDIR.

Indisponibilidade geral da plataforma, certificada pelo provedor ou constatada pelo Pregoeiro, poderá ensejar suspensão e reabertura da sessão, com divulgação no próprio sistema.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

A proposta será encaminhada exclusivamente pela plataforma até o horário-limite para envio indicado no cronograma deste Edital, atualmente fixado em 04/09/2026 às 07h45min, horário de Brasília/DF. O encerramento do recebimento antecede o início da sessão pública, fixado para 08h00min. O licitante poderá disputar um ou mais lotes, sem obrigação de ofertar todos.

Para os lotes 1 a 8, a proposta deverá conter preço para diária, quinzena e mês, bem como o valor total ponderado do lote. A ausência de preço em qualquer faixa desclassificará a proposta do lote. Para os lotes 9 a 11, será informado o preço mensal e o total correspondente às quatro mensalidades.

- I. validade mínima de 90 dias contados da sessão pública;
- II. preços em reais, com no máximo duas casas decimais;
- III. inclusão de tributos, seguros, manutenção, assistência, mobilização inicial, desmobilização final, carga, descarga e demais custos;
- IV. declaração de ciência de que a locação não inclui operador e é medida por período corrido, sem franquia de horas;
- V. declaração de que o equipamento a ser entregue atenderá ao ano, à classe, à potência, ao peso e aos implementos mínimos;
- VI. declaração de que a empresa poderá entregar em qualquer dos 15 municípios no prazo máximo de 5 dias úteis.

A indicação de marca, modelo e ano na proposta inicial poderá ser feita de forma referencial. Antes de cada mobilização, a contratada apresentará a identificação exata, o número de série e os documentos do equipamento. A substituição por modelo equivalente ou superior será admitida mediante análise do CIDIR e sem aumento de preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO VALOR DO LOTE

O julgamento será pelo menor preço por lote, representado pelo valor total ponderado. O sistema deverá registrar o valor total do lote, e a proposta readequada detalhará os preços unitários das faixas.

O valor total será calculado pela fórmula: quantidade de diárias multiplicada pelo preço da diária, acrescida da quantidade de quinzenas multiplicada pelo preço da quinzena e da quantidade de meses multiplicada pelo preço mensal. Nos lotes 9 a 11, o total corresponderá a quatro mensalidades.

Preços máximos independentes: o valor total abaixo do limite não autoriza preço unitário acima do máximo de qualquer faixa. Todos os preços serão examinados individualmente e em conjunto.

10.1 Coerência econômica entre diária, quinzena e mensalidade

A proposta deverá observar coerência entre os períodos. A quinzena não poderá superar o valor de 15 diárias; a mensalidade não poderá superar duas quinzenas nem 30 diárias. Essas relações constituem limites máximos e não impedem descontos maiores para períodos prolongados.

Na emissão de cada Ordem de Locação, o CIDIR escolherá a combinação registrada de menor custo para o período previsto. Não será admitido fracionamento destinado a elevar o pagamento quando existir tarifa mais abrangente e econômica.

10.2 Desconto global, teto proporcional por componente e proposta readequada

Encerrados os lances, será apurado o percentual de desconto global correspondente à diferença entre o valor máximo do lote e o lance vencedor. Esse percentual funcionará como desconto mínimo em cada componente e definirá um teto unitário proporcional. O licitante poderá conceder desconto adicional em uma ou mais faixas, desde que nenhum preço unitário ultrapasse seu teto proporcional, sejam observadas as relações de coerência entre períodos e o valor total não supere o último lance.

Arredondamentos serão realizados sempre para baixo. Se a soma dos preços unitários ficar inferior ao último lance em razão de arredondamento ou desconto adicional, prevalecerão os menores preços unitários readequados, sem direito a compensação ou majoração de outro componente.

Não será admitida compensação pela qual desconto adicional em um componente permita elevar outro acima de seu teto proporcional. A regra preserva liberdade comercial para descontos adicionais e, ao mesmo tempo, impede jogo de planilha e deslocamento de preço para a faixa de maior probabilidade de utilização.

Para os lotes compostos por diária, quinzena e mensalidade, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

Percentual de desconto = $1 - (\text{valor do lance vencedor} \div \text{valor máximo do lote})$.

Teto unitário proporcional = preço unitário máximo $\times (1 - \text{percentual de desconto global})$.

A proposta readequada deverá observar cumulativamente:

I – preço unitário igual ou inferior ao respectivo preço máximo;

II – preço de cada componente igual ou inferior ao respectivo teto unitário proporcional, sendo permitido desconto adicional;

III – preço da quinzena igual ou inferior ao valor de 15 diárias;

IV – preço da mensalidade igual ou inferior ao valor de duas quinzenas e de 30 diárias;

V – valor total readequado igual ou inferior ao último lance válido;

VI – correção dos arredondamentos sempre para baixo, sem majoração de qualquer preço;

VII – vedação à compensação que eleve qualquer componente acima do teto proporcional, ainda que outro componente receba desconto adicional.

A distribuição de descontos poderá ser diferente entre os componentes, desde que todos permaneçam iguais ou inferiores aos respectivos tetos proporcionais e o valor total readequado seja igual ou inferior ao último lance. Se qualquer componente superar o teto, o licitante será convocado para corrigi-lo sem majoração de outro preço; a ausência de correção acarretará a desclassificação da proposta.

Exemplo prático — Lote 1

Considerando os preços máximos:

Componente	Preço unitário máximo
Diária	R\$ 2.018,64
Quinzena	R\$ 22.205,04
Mensalidade	R\$ 44.410,08
Valor máximo total do lote	R\$ 262.423,20

Se o lance vencedor corresponder a 10% de desconto global, os valores abaixo serão os tetos máximos de cada componente. O licitante poderá ofertar valores menores em qualquer faixa, sem elevar as demais:

Componente	Cálculo	Teto proporcional
Diária	R\$ 2.018,64 × 90%	R\$ 1.816,77
Quinzena	R\$ 22.205,04 × 90%	R\$ 19.984,53
Mensalidade	R\$ 44.410,08 × 90%	R\$ 39.969,06

A mensalidade foi ajustada em um centavo para baixo para não superar duas quinzenas, pois:
 $2 \times R\$ 19.984,53 = R\$ 39.969,06$.

Será vedado, por exemplo, utilizar desconto adicional na diária para manter a quinzena ou a mensalidade acima do respectivo teto proporcional. A Administração aceitará descontos adicionais, mas não aceitará compensação entre faixas que reproduza jogo de planilha.

Na emissão da Ordem de Locação, o CIDIR utilizará a combinação de preços registrados que resultar no menor custo para o período pretendido. Assim, uma necessidade de 30 dias não poderá ser contratada por duas quinzenas ou por 30 diárias quando a mensalidade registrada for mais econômica. Da mesma forma, não será admitido o fracionamento artificial de períodos com o objetivo de elevar o pagamento.

11. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, decrescentes. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 sobre o valor total do lote, sem prejuízo de parametrização equivalente na plataforma.

O licitante será responsável por acompanhar a sessão e permanecer conectado. Durante a etapa de lances, eventual cancelamento de lance ficará restrito às hipóteses admitidas pela plataforma e a erro material ostensivo devidamente registrado. A exequibilidade econômica será examinada após a etapa competitiva, mediante o procedimento do item 13, assegurada diligência quando necessária.

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado para obter preço inferior, sempre por meio da plataforma e com registro público.

12. PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada no prazo indicado pelo Pregoeiro, não inferior a 2 horas, salvo justificativa registrada no sistema.

A planilha readequada deverá permitir a conferência aritmética do lote, indicar o percentual de desconto global e os tetos unitários proporcionais, observar os preços unitários máximos e manter a coerência econômica entre diária, quinzena e mês. Poderão ser concedidos descontos adicionais por faixa, desde que não haja compensação com majoração de outro componente e o total permaneça igual ou inferior ao último lance.

A indicação de marca ou modelo na proposta terá caráter de demonstração de compatibilidade e não constituirá obrigação de propriedade prévia. A identificação definitiva, o número de série, o ano, o título de disponibilidade, o seguro, o registro de manutenção e os dados do transporte integrarão o dossiê de mobilização apresentado após a contratação e antes de cada entrega.

- I. planilha do lote com quantidades, preços unitários, totais e valor final;
- II. memória do desconto global, dos tetos unitários proporcionais e dos eventuais descontos adicionais aplicados;
- III. declaração de integral inclusão dos custos;
- IV. indicação de ao menos uma marca/modelo/configuração tecnicamente apta ou declaração de que a identificação definitiva será apresentada antes da mobilização;

V. catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente suficiente para aferir a classe do equipamento, quando solicitado;

VI. declaração de disponibilidade no prazo e ciência das obrigações de seguro, manutenção, substituição e entrega em qualquer município abrangido.

A Administração poderá diligenciar para esclarecer informação já apresentada, confirmar dados de catálogo, verificar equivalência técnica ou corrigir erro material. Não será permitida troca substancial da solução, majoração de preço ou apresentação tardia de requisito que deveria existir na data da proposta.

13. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

13.1 Princípios da análise

A análise de exequibilidade será concreta, motivada e compatível com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá desclassificação automática fundada exclusivamente em percentual, comparação isolada com o orçamento ou presunção genérica de que preço baixo é inexequível. O Pregoeiro deverá examinar o valor total do lote, os preços unitários de cada período e a possibilidade real de cumprimento de todas as obrigações.

Constituirão indícios, entre outros: valor total ou unitário significativamente inferior às referências; preço total igual ou inferior a 50% do estimado; ausência aparente de mobilização, seguro ou manutenção; incompatibilidade entre diária, quinzena e mês; custo logístico incompatível com a entrega em qualquer dos 15 municípios; e proposta que dependa de cobrança futura não prevista. O percentual de 50% funcionará apenas como gatilho de diligência, e não como critério absoluto de exclusão.

13.2 Procedimento de diligência

Identificado indício relevante, o Pregoeiro comunicará o licitante pela plataforma, apontará os itens que demandam esclarecimento e concederá prazo não inferior a 2 horas, prorrogável uma vez por decisão motivada conforme a complexidade da demonstração. A diligência poderá ocorrer em mais de uma etapa quando necessária para esclarecer cálculos, documentos ou premissas, sem alteração do preço ofertado ou substituição substancial da solução.

O licitante deverá apresentar memória de custos reconciliada com o último lance, indicando a formação dos preços unitários e do total do lote. Erros materiais de soma ou arredondamento poderão ser corrigidos para baixo; não será admitida majoração, exclusão de obrigação, criação de franquia de horas ou transferência de custo obrigatório ao CIDIR.

13.3 Conteúdo mínimo da demonstração

Componente	Demonstração mínima	Evidências exemplificativas
-------------------	----------------------------	------------------------------------

	exigida	
Equipamento	Identificação da classe ofertada, forma de disponibilidade e custo econômico do bem no período.	Documento de propriedade, registro de ativo, contrato ou compromisso de locação/arrendamento, proposta de terceiro ou memória de depreciação.
Mobilização	Carga, descarga, prancha, licenças, pedágios, deslocamento inicial e retirada final, considerando atendimento em qualquer município abrangido.	Cotação de transportador, frota própria, rota, quilometragem, custos de combustível/pedágio e autorizações.
Manutenção	Manutenção preventiva e corretiva, peças, filtros, fluidos, pneus, esteiras, material rodante, implementos e assistência em campo.	Plano de manutenção, histórico, cotações, contratos de oficina, custos médios e reserva técnica.
Substituição	Capacidade de restabelecer ou substituir nos prazos, inclusive custo de transporte do equipamento substituto.	Frota própria ou de terceiros, compromisso de disponibilidade, rede de apoio e memória de contingência.
Seguro	Prêmio e coberturas compatíveis com casco, transporte e responsabilidade civil, sem repasse automático de franquia.	Apólice, certificado, proposta ou cotação de seguradora/corretora.
Tributos e administração	Tributos incidentes, custos administrativos, financeiros e de gestão	Regime tributário, memória contábil, planilha ou declaração técnica assinada.

	do contrato.	
Margem e estratégia	Margem, ganho de escala, ociosidade aproveitada, frota amortizada ou outra vantagem objetiva.	Memória comercial, contratos semelhantes, dados de utilização ou justificativa econômica documentada.
Reconciliação	Soma dos custos e resultado compatíveis com o preço de cada faixa e com o total do lote.	Planilha assinada, fórmulas, premissas e explicação de eventual subsídio cruzado lícito e comprovado.

A Administração não exigirá formato contábil único nem propriedade prévia do equipamento. O licitante poderá demonstrar estrutura de custos própria, bem já amortizado, locação de terceiro, ganho de escala ou redução de margem, desde que os elementos sejam verificáveis e cubram integralmente as obrigações do lote.

13.4 Documentos e meios de prova

Poderão ser apresentados, isolada ou conjuntamente: notas fiscais; documentos de propriedade; registros de ativo imobilizado; contratos ou compromissos de locação; cotações de transporte, seguro, peças e oficinas; históricos de manutenção; contratos anteriores; planilhas contábeis; declarações de contador ou responsável técnico; políticas comerciais; e outros documentos idôneos. Informações comercialmente sensíveis poderão ser identificadas como sigilosas, sem impedir o acesso dos agentes responsáveis e do controle.

Documento emitido por terceiro poderá ser confirmado diretamente com o emissor. A ausência de uma espécie documental específica não implicará rejeição quando o conjunto probatório demonstrar, de forma suficiente, a capacidade de executar o preço.

13.5 Critérios de decisão

A proposta será considerada exequível quando a memória for matematicamente compatível com o lance, contemplar os custos obrigatórios, demonstrar acesso legítimo ao equipamento e apresentar solução plausível para logística, manutenção, seguro e substituição. Margem reduzida ou até estratégia de resultado global não serão rejeitadas por si sós, desde que não dependam de descumprimento contratual, revisão futura presumida ou custo omitido.

A proposta poderá ser desclassificada quando o licitante não responder à diligência; apresentar documentos contraditórios ou inverificáveis; não reconciliar os custos com o preço; excluir obrigação essencial; depender de cobrança adicional; ou não demonstrar capacidade mínima de entrega e

continuidade. A decisão indicará os fatos, os documentos analisados e a razão pela qual os esclarecimentos foram suficientes ou insuficientes.

13.6 Exequibilidade das faixas tarifárias

Nos lotes 1 a 8, a exequibilidade será verificada também em cada preço unitário. O desconto global estabelece teto proporcional para cada componente, sem impedir descontos adicionais. A proposta readequada deverá manter: cada componente igual ou inferior ao respectivo teto proporcional; quinzena igual ou inferior a 15 diárias; mensalidade igual ou inferior a duas quinzenas e a 30 diárias; e total igual ou inferior ao último lance.

14. HABILITAÇÃO

A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada lote, em meio eletrônico. Os documentos poderão ser emitidos digitalmente ou apresentados em cópia legível; originais somente serão solicitados em caso de dúvida fundada. Certidões obtidas em bases oficiais poderão ser verificadas diretamente pela Administração. Não serão exigidos propriedade prévia da frota, oficina em distância determinada, autorização de fabricante, vínculo com seguradora específica ou prova antecipada do equipamento que ainda não tenha sido convocado para mobilização.

14.1 Habilitação jurídica

- I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- II. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: contrato ou estatuto social vigente e alterações, ou consolidação, registrados na Junta Comercial;
- III. sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova dos administradores;
- IV. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- V. empresa estrangeira: documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes nacionais, na forma do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e ato de autorização para funcionamento no País quando juridicamente exigível para a execução do contrato;
- VI. consórcio: compromisso público ou particular de constituição, com indicação da líder e responsabilidade dos consorciados, observadas as regras do item 6.1;
- VII. cooperativa: ato constitutivo, estatuto social, atas e demais documentos exigidos pela legislação cooperativista e pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

14.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I. comprovante de inscrição no CNPJ;
- II. certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
- III. regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;

VI. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar documentação fiscal com restrição e terá assegurado o prazo legal para regularização, se declarada vencedora, sem prejuízo das demais exigências de habilitação.

14.3 Qualificação econômico-financeira

- I. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática; se identificada, a Administração avaliará concretamente a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto e poderá solicitar documentos do plano de recuperação ou autorização judicial somente quando juridicamente exigível;
- II. balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei; para pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- III. índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00. Serão utilizadas as fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;
- IV. se qualquer índice for inferior a 1,00, será admitida habilitação mediante patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote ou da soma dos lotes em que o licitante seja provisoriamente vencedor. Não se exigirá cumulativamente patrimônio mínimo quando todos os índices forem atendidos.

Justificativa dos índices: LG, SG e LC iguais ou superiores a 1,00 são parâmetros usuais de solvência e liquidez e guardam relação com um objeto que exige mobilização, seguro, manutenção, reposição e possibilidade de execução simultânea de mais de um lote. Para evitar restrição desproporcional, o patrimônio líquido de até 10% atua apenas como via alternativa quando algum índice ficar abaixo de 1,00, e não como exigência cumulativa. A opção observa o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula TCU 289, devendo a análise considerar a realidade contábil do licitante e vedando-se índices de rentabilidade ou lucratividade.

Os índices e o patrimônio líquido acima foram definidos de forma proporcional ao risco de mobilização territorial, manutenção, seguro e substituição de máquinas de elevado valor. Os índices iguais ou superiores a 1,00 funcionam como parâmetro ordinário de equilíbrio financeiro; quando qualquer deles não for alcançado, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote ou da soma dos lotes

provisoriamente vencidos constitui alternativa, e não exigência cumulativa. A análise observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, os parâmetros de mercado e a motivação da fase preparatória, vedados índices de rentabilidade ou lucratividade.

14.4 Declaração unificada

- I. inexistência de impedimento e veracidade dos documentos;
- II. elaboração independente da proposta e ausência de combinação de preços;
- III. cumprimento das regras de trabalho de menores e de reserva de cargos, quando aplicável;
- IV. ciência da LGPD, das regras de integridade e das obrigações ambientais;
- V. capacidade de entregar em qualquer município abrangido no prazo de até 5 dias úteis;
- VI. ciência de que a ata será exclusiva do CIDIR, sem órgãos participantes e sem adesões;
- VII. ciência de que os demais equipamentos serão de fabricação a partir de 2020 e de que a motoniveladora poderá ter idade máxima de 15 anos na data da entrega;
- VIII. compromisso de apresentar seguro, manutenção, título de disponibilidade e documentação do equipamento antes da mobilização.

14.5 Dossiê de mobilização - condição de início, não de habilitação

Antes de cada entrega, o contratado apresentará: marca, modelo, série, ano e dimensões; ficha técnica; título de disponibilidade legítima; seguro; registro da última manutenção relevante; manual em português; contato de assistência; compatibilidade do rompedor, quando aplicável; e dados do transportador e da prancha. A falta ou inadequação impedirá a autorização de mobilização e poderá gerar consequências contratuais, mas não será utilizada para restringir a participação na sessão.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E BENEFÍCIOS LEGAIS

Em caso de empate, serão observados o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o empate ficto da Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios adicionais previstos na Resolução CIDIR nº 035/2025. Persistindo igualdade, o desempate será realizado pela plataforma ou por sorteio público, com registro em ata.

16. RECURSOS

Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no campo próprio da plataforma. A ausência de manifestação importará preclusão.

As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A fase recursal será única e abrangerá julgamento e habilitação. O recurso não permitirá inovação oportunista desvinculada do ato recorrido.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado por lote. Os licitantes poderão aceitar registrar preços iguais aos do vencedor para formação de cadastro de reserva, respeitada a ordem da última proposta.

O cadastro de reserva não confere direito à contratação. Será utilizado quando o detentor não puder atender, perder o registro ou tiver a ata cancelada, observadas as regras da Resolução CIDIR nº 035/2025.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O vencedor será convocado para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A recusa injustificada sujeitará o licitante às sanções.

A ata terá vigência de 12 meses contados da assinatura. A existência de preços registrados implica compromisso de atendimento nas condições pactuadas, mas não obriga o CIDIR a contratar qualquer quantidade.

A ata será exclusiva do CIDIR, não terá órgãos participantes e não admitirá adesão de não participantes. O CIDIR poderá contratar somente o necessário, conforme projetos, disponibilidade orçamentária e Ordem de Locação.

18.1 Prorrogação da ata e renovação dos quantitativos

A ata poderá ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 88 da Resolução CIDIR nº 035/2025. A prorrogação poderá ser acompanhada da renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, conforme o entendimento firmado pelo TCE/SC na Decisão nº 913/2025, Processo @CON 25/00109253, somente se atendidos cumulativamente os requisitos abaixo e se houver, na data do aditivo, regulamentação interna expressa do CIDIR autorizando essa prática.

- I. previsão expressa desta possibilidade no Edital e na Ata, justificativa formal da prorrogação e aprovação pela autoridade competente;
- II. planejamento da demanda para o novo período, preferencialmente com inclusão no PCA do exercício correspondente;
- III. análise técnica fundamentada do consumo efetivo, da utilização dos equipamentos e da demanda projetada;
- IV. nova pesquisa de preços e ateste formal, em despacho motivado, de que os preços e as condições permanecem vantajosos;
- V. concordância expressa do fornecedor com a prorrogação e com os quantitativos a serem renovados;
- VI. formalização por termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata;

VII. renovação sem cumulação dos saldos não utilizados no primeiro período, salvo disciplina regulamentar superveniente mais restritiva;

VIII. observância da regulamentação interna do CIDIR vigente na data da formalização.

A renovação não será automática, não constitui direito subjetivo do fornecedor e poderá abranger todos, alguns ou apenas parte dos quantitativos dos lotes, conforme os dados de consumo, a demanda atual, a capacidade orçamentária e a vantagem demonstrada.

19. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA E ORDEM DE LOCAÇÃO

A contratação será formalizada por contrato e Ordens de Locação. Quando o mesmo fornecedor vencer mais de um lote, poderá ser celebrado instrumento único, com controle separado de saldos e obrigações por lote. Não será exigida garantia financeira de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021; o seguro obrigatório do equipamento e da responsabilidade civil é condição de início e continuidade da execução e não se confunde com garantia contratual.

Cada Ordem de Locação indicará o lote, a unidade temporal, a quantidade, o município, o local exato, a data prevista para entrega, o responsável pelo recebimento, as condições de acesso e a existência de frente pronta.

A contratada confirmará o recebimento da ordem em até 1 dia útil e informará marca, modelo, ano, número de série, transportador e previsão de chegada. O silêncio não suspenderá o prazo de entrega.

Regra geral, haverá no máximo um equipamento ativo por lote em cada período. Eventual necessidade de simultaneidade dependerá de consulta prévia e aceite expresso do fornecedor, sem alterar preços nem gerar obrigação não prevista.

20. LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

O equipamento será entregue em até 5 dias úteis contados da Ordem de Locação, em qualquer dos seguintes municípios: Águas de Chapecó, Águas Frias, Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Pinhalzinho, Saltinho, São Carlos, Saudades, Serra Alta e Sul Brasil.

O prazo de 5 dias úteis constitui requisito de desempenho logístico ligado à continuidade das frentes de obra e não exige sede, filial, oficina, frota própria, equipamento próprio ou transportador próprio na região. O contratado poderá utilizar bem de terceiro e transportador especializado, desde que assuma integralmente os custos, riscos, licenças e a entrega tempestiva. O prazo será contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem, e fato excepcional comprovadamente alheio à contratada poderá ser analisado pela fiscalização nos termos da Lei, sem prorrogação automática.

A contratada arcará com o transporte inicial em veículo adequado, seguro de transporte, licenças, carga, amarração, descarga e posicionamento em área segura. O prazo somente será suspenso por força maior comprovada, não bastando alegação genérica de indisponibilidade de prancha, motorista ou equipamento.

A entrega em município diverso da sede do CIDIR está incluída no preço. Não haverá adicional de quilometragem, pedágio, diária de motorista ou mobilização.

21. UNIDADES DE PERÍODO E INÍCIO DA MEDIÇÃO

A diária corresponde a 24 horas consecutivas; a quinzena, a 15 dias corridos consecutivos; e o mês, a 30 dias corridos consecutivos. O pagamento independe da quantidade de horas de funcionamento, não havendo franquia, jornada mínima ou limite de horímetro. A inexistência de franquia de horas não autoriza operação contrária ao manual, aos limites de segurança ou aos intervalos de manutenção preventiva; manutenções programadas serão coordenadas para reduzir impacto e, quando comprometerem a disponibilidade contratada, observarão as regras de substituição e medição.

A medição começa na data e hora do recebimento provisório, após descarga e aprovação no teste básico. Não será pago período anterior ao aceite, inclusive tempo de transporte, espera, correção ou substituição de equipamento rejeitado.

O CIDIR deverá planejar a unidade mínima antes da ordem. Uma vez iniciado o período contratado, eventual baixa utilização por chuva, espera de material, falta de frente ou decisão operacional do CIDIR não suspenderá o pagamento enquanto o equipamento permanecer disponível e não for formalmente liberado.

Extensão de prazo exigirá ordem complementar emitida antes do encerramento. Não haverá renovação tácita. Para necessidades intermediárias, será utilizada a combinação mais econômica de períodos registrados.

22. ANO DE FABRICAÇÃO E CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos dos lotes 1 a 7 e 9 a 11 deverão ter fabricação a partir de 2020. O requisito reduz o risco de indisponibilidade, vazamentos, sistemas de segurança obsoletos e falhas recorrentes, sem exigir equipamento novo ou marca específica.

A motoniveladora do lote 8 poderá ter idade cronológica máxima de 15 anos na data de cada entrega, contada a partir do ano de fabricação. Assim, para mobilizações realizadas em 2026, será admitido equipamento fabricado em 2011 ou posteriormente; em eventual prorrogação da Ata, o ano mínimo será recalculado para preservar o limite de 15 anos. A flexibilização decorre da longa vida útil dessa classe, da manutenção predominantemente reparável e da menor oferta regional de máquinas recentes. A idade ampliada não afasta a exigência de perfeito funcionamento, segurança, conservação, ausência de vazamentos e aprovação em vistoria e teste funcional.

A comprovação será feita por plaqueta, nota fiscal, documento de propriedade, cadastro do fabricante ou outro registro idôneo. A adulteração, ausência injustificada ou incompatibilidade do número de série ensejará rejeição e apuração de responsabilidade.

Equipamento de porte superior poderá ser aceito sem acréscimo quando compatível com acessos, transporte, capacidade do solo, geometria da obra e segurança. O CIDIR poderá recusar equipamento excessivamente grande ou pesado para a frente indicada.

23. ENTREGA, VISTORIA E RECEBIMENTO

Antes da mobilização, a contratada apresentará o dossiê do equipamento, contendo: marca, modelo, número de série, ano ou idade; peso e dimensões; ficha técnica; título de disponibilidade; seguro; registro da última manutenção preventiva relevante; manual de operação e segurança em português; contato de assistência; identificação do transportador e da prancha; e, no lote 5, demonstração de compatibilidade entre portadora e rompedor. Documento ausente ou incompatível impedirá a autorização de entrega, sem gerar cobrança.

O recebimento provisório ocorrerá no local, após conferência documental, inspeção visual e teste funcional simples. O período de locação somente começará na data e hora do aceite provisório registrado. Equipamento rejeitado por insegurança, desconformidade, falta de seguro ou falha funcional não produzirá medição.

O recebimento definitivo ocorrerá após o primeiro turno planejado de operação ou, no máximo, em 1 dia útil do aceite provisório. A aprovação definitiva não exclui vício oculto, defeito preexistente, falha de manutenção ou obrigação de substituição. A fiscalização deverá registrar fatos observáveis, fotos e o requisito descumprido, sem necessidade de diagnosticar internamente o defeito.

No destino, o recebimento provisório compreenderá inspeção visual e teste funcional simples, sem desmontagem ou diagnóstico mecânico. Serão verificados documentos, ano, limpeza, tanque cheio, pneus ou esteiras, vazamentos, painel, iluminação, alarme de ré, freios, direção, hidráulico e implementos.

O recebimento definitivo ocorrerá após o primeiro turno de uso ou em até 1 dia útil, o que ocorrer primeiro. Vício oculto, falha intermitente ou defeito não perceptível na descarga permanecerá sob responsabilidade da contratada.

Equipamento rejeitado não iniciará medição. A contratada deverá corrigir ou substituir no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo do limite operacional de restabelecimento previsto neste Edital.

24. COMBUSTÍVEL, ARLA E LIMPEZA

O equipamento será entregue com tanque de combustível cheio e será devolvido com tanque cheio. A condição será documentada por fotografia do marcador e, quando disponível, comprovante de abastecimento ou registro de complemento até o primeiro desarme automático da bomba.

Durante a locação, combustível e ARLA serão fornecidos pelo CIDIR. Os demais fluidos, lubrificantes, graxas, filtros, peças e materiais de manutenção serão da contratada. O operador realizará apenas checagens e lubrificações simples previstas no manual, com materiais fornecidos pela contratada quando necessários.

Na devolução, o equipamento deverá estar limpo o suficiente para inspeção, sem obrigação de lavagem estética profunda. Lama, resíduos ou material que impeçam a conferência deverão ser removidos pelo CIDIR. Contaminação decorrente de vazamento ou defeito será tratada pela contratada.

25. OPERAÇÃO PELO CIDIR E DEVERES DO OPERADOR

A máquina será operada **exclusivamente por empregado do CIDIR ou pessoa formalmente autorizada pelo Consórcio**, com qualificação compatível. A contratada não fornecerá operador, ajudante ou mão de obra produtiva.

A contratada disponibilizará manual em português ou orientação equivalente e realizará apresentação básica dos controles, alertas, pontos de inspeção e procedimentos de parada. A orientação não transfere à contratada o comando da obra nem cria dedicação de mão de obra.

O operador deverá seguir capacidade, limites, alarmes e recomendações do fabricante, interromper o uso diante de risco, comunicar vazamento ou falha e preservar registros. É vedado operar com luz crítica, golpe livre prolongado de rompedor, sobrecarga, implemento incompatível ou transporte inadequado.

26. TRANSPORTE INTERMEDIÁRIO ENTRE FRENTES

Após a entrega inicial, se o CIDIR decidir deslocar a máquina para outra obra ou município, o transporte intermediário será organizado pelo CIDIR. O município ou equipe de destino providenciará a busca no local em que o equipamento se encontrar, independentemente do município de origem.

Antes e depois do transporte, serão registrados fotos, horímetro, combustível e avarias. Serão utilizados prancha, amarração, rampas e procedimentos adequados ao peso e às instruções do fabricante.

Dano comprovadamente ocorrido no transporte intermediário será apurado como responsabilidade do CIDIR ou do transportador por ele contratado. A contratada responderá por defeito preexistente, falha estrutural, orientação incorreta ou condição que torne o equipamento inadequado ao transporte ordinário.

Encerrada a última frente, a retirada final será feita pela contratada, no local em que a máquina estiver, em até 5 dias úteis, sem custo adicional. A medição termina na liberação formal, e não na retirada física tardia.

27. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE

A contratada responderá integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive mão de obra, deslocamentos, peças, filtros, óleos, graxas, pneus, material rodante, mangueiras, implementos e desgaste normal. O CIDIR responderá apenas por combustível, ARLA e dano decorrente de uso inadequado comprovado.

A manutenção programada deverá ser comunicada com antecedência e realizada de modo a reduzir impacto. Se impedir o uso, a medição será suspensa desde a parada até o restabelecimento.

A contratada deverá iniciar atendimento em até 24 horas da comunicação e restabelecer o funcionamento ou substituir a máquina em até 48 horas. Excepcionalmente, o fiscal poderá aceitar até 72 horas mediante justificativa técnica, desde que a espera seja mais vantajosa que a substituição e não comprometa a obra.

As ocorrências serão classificadas para orientar a resposta: falha crítica impede operação segura ou pode causar acidente/dano e exige parada imediata e suspensão da medição; falha relevante reduz função essencial ou produtividade e será corrigida em prazo escrito, com continuidade somente se o fiscal e o operador considerarem segura; falha leve não afeta segurança nem função essencial e poderá ser programada, sem tolerância a reincidência.

Manutenção preventiva deverá ser planejada conforme manual, horímetro e severidade de uso. Se retirar o equipamento da frente ou comprometer a atividade, a contratada fornecerá substituto e não receberá pelo período indisponível. O substituto deverá ser equivalente ou superior, observar ano ou idade, possuir seguro e passar pela mesma inspeção, sem alteração de preço ou reinício da contagem.

A máquina substituta deverá atender aos mesmos requisitos e será submetida à vistoria. O período de indisponibilidade não será pago e poderá gerar multa, sem prejuízo da compensação de prazo quando houver interesse do CIDIR.

28. SEGURO OBRIGATÓRIO

Antes de cada entrega, a contratada apresentará apólice, certificado ou declaração da seguradora que demonstre cobertura compatível com o equipamento e a operação prevista. Não será exigida seguradora específica, produto comercial com denominação rígida ou limite desproporcional.

A cobertura poderá resultar de uma ou mais apólices e deverá ser compatível com o valor de mercado, o porte e o uso do equipamento, abrangendo, conforme disponibilidade comercial: danos ao próprio bem, colisão, tombamento, incêndio, eventos naturais seguráveis, furto e roubo, carga e descarga, transporte inicial e final, responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros e danos ambientais súbitos e acidentais.

Não será exigida seguradora, produto ou nomenclatura comercial específica. A apólice deverá admitir operação por empregados ou agentes formalmente autorizados pelo CIDIR e não poderá excluir genericamente obras viárias. Franquia, sub-limite ou negativa da seguradora não transferirão automaticamente o custo ao CIDIR; a responsabilidade será apurada pelo nexos causal, registros e contraditório.

- I. danos ao próprio equipamento, inclusive casco, estrutura, motor, hidráulico, implementos e acessórios de valor relevante;
- II. incêndio, explosão, colisão, capotamento, queda, alagamento quando segurável, roubo, furto qualificado e vandalismo;
- III. responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais a terceiros;
- IV. transporte inicial, deslocamentos intermediários autorizados e retirada final, quando a cobertura for comercialmente disponível;
- V. operação por pessoal formalmente autorizado pelo CIDIR, sem exclusão incompatível com a locação sem operador.

Franquia e custos de seguro integram o preço. O CIDIR somente poderá ser responsabilizado por franquia ou dano excluído quando a contratada demonstrar nexos causal com conduta culposa ou dolosa do operador ou do Consórcio, observados contraditório e ampla defesa.

A ausência, suspensão ou inadequação da cobertura impedirá o início ou a continuidade da locação, sem pagamento durante a irregularidade.

29. RESPONSABILIDADE POR DANOS E ÔNUS DE DEMONSTRAÇÃO

A vistoria inicial estabelecerá o estado aparente do equipamento. A aprovação não afasta vícios ocultos, fadiga, desgaste preexistente ou falha de manutenção. O desgaste normal da atividade é risco da contratada e está incluído no preço.

Se a contratada imputar dano ao CIDIR, caberá a ela demonstrar, por elementos técnicos objetivos, o nexo entre a conduta do operador e a avaria. Poderão ser utilizados laudo, fotos comparativas, telemetria, códigos de falha, histórico de manutenção, exame de componentes e demais provas pertinentes.

Orçamento unilateral, alegação genérica de mau uso ou simples ocorrência temporal após a entrega não constituem prova suficiente. A cobrança dependerá de processo administrativo, contraditório e decisão motivada. O CIDIR não responderá por lucros cessantes presumidos, desgaste normal ou manutenção que já integrava a obrigação da contratada.

A contratada responderá por danos a terceiros decorrentes de defeito, falta de manutenção, falha de segurança, transporte sob sua responsabilidade ou ausência de seguro. O CIDIR responderá por dano comprovadamente decorrente de operação ou transporte intermediário inadequados.

30. REGRAS ESPECÍFICAS PARA A EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO

Os lotes 9, 10 e 11 serão mobilizados apenas quando a engenharia confirmar a disponibilidade coordenada de equipe, usina, CBUQ, caminhões, controle tecnológico, trecho preparado e logística. O objetivo é evitar ociosidade simultânea de vibroacabadora e rolos.

A contratação desses equipamentos é eventual e poderá não ocorrer. A ata não garante quatro meses de uso. Quando mobilizada, a equipe será medida por mensalidade de 30 dias e deverá permanecer disponível conforme programação.

A vibroacabadora, o rolo tandem e o rolo de pneus poderão ter fornecedores distintos. O CIDIR coordenará datas para que os equipamentos estejam disponíveis conjuntamente, respeitado o prazo de 5 dias úteis de cada ordem.

31. MEDIÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTO

A medição será realizada por período corrido de disponibilidade aprovado. O mapa indicará ordem, lote, subitem, número de série, município, data e hora de início e término, substituições, transporte intermediário, suspensões, ocorrências e glosas. Não haverá boletim de horas-máquina nem limitação de uso por horímetro.

Na diária, falha imputável à contratada que frustre a utilização prevista impedirá o pagamento da diária. Na quinzena, cada dia civil indisponível será glosado pelo preço quinzenal dividido por 15. No mês, cada dia civil indisponível será glosado pelo preço mensal dividido por 30. Se houver substituição sem perda do dia planejado, não haverá glosa, sem prejuízo do registro da falha e de eventual sanção.

Não suspenderão a medição, se o equipamento permanecer disponível: chuva, espera por material, falta de operador do CIDIR, atraso de topografia, indisponibilidade da frente, restrição de acesso superveniente ou decisão administrativa não imputável à empresa. Por isso, toda ordem será precedida de confirmação de prontidão. Se houver contribuição da contratada, a responsabilidade será

apurada proporcionalmente.

Para liquidação, a nota fiscal deverá indicar ata, contrato, empenho, ordem, lote, unidade, quantidade, período, município e número de série, acompanhada do mapa de medição, comprovação de seguro durante todo o período, regularidade exigível e relatórios de manutenção quando houver ocorrência. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da documentação correta, observada a ordem cronológica.

Não haverá medição por horímetro. O horímetro será registrado apenas para conservação, manutenção e análise de ocorrência. A baixa utilização por motivo imputável ao CIDIR não reduz a tarifa durante período formalmente contratado e disponível.

Serão glosados: período anterior ao aceite; indisponibilidade por defeito ou manutenção; tempo de substituição; período sem seguro; período posterior à liberação; e cobrança em unidade mais cara quando houver combinação registrada mais econômica.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, do boletim atestado e da comprovação de regularidade. Pendência documental ou divergência suspenderá o prazo apenas quanto à parcela controvertida.

Não haverá pagamento antecipado, garantia de consumo, indenização por saldo não utilizado ou remuneração de equipamento que não tenha sido formalmente solicitado e aceito.

32. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, considerada julho de 2026. Ultrapassado o interregno mínimo, os preços registrados e os contratos decorrentes poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de formalização e não operará automaticamente.

O reajuste não afasta a análise de vantajosidade. Se o preço reajustado superar o mercado, o CIDIR promoverá negociação, revisão ou cancelamento do registro, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CIDIR nº 035/2025.

A revisão ou o reequilíbrio poderá ser analisado diante de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, mediante prova do impacto específico. Variação ordinária de combustível, manutenção, seguro, peças ou disponibilidade de frota constitui risco empresarial e será absorvida até o reajuste, salvo situação extraordinária demonstrada.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. entregar equipamento conforme a especificação, o ano e a condição exigidos;
- II. realizar mobilização inicial, carga, descarga e retirada final em qualquer município abrangido;
- III. manter seguro vigente e compatível;

- IV. entregar tanque cheio, máquina limpa e documentação de identificação;
- V. realizar manutenção preventiva e corretiva e fornecer todos os insumos de manutenção;
- VI. atender ocorrências em 24 horas e restabelecer ou substituir em 48 horas, ressalvada exceção aceita;
- VII. manter canal de atendimento e registros de protocolo;
- VIII. retirar resíduos de manutenção e dar destinação adequada a óleos, filtros, pneus, baterias e peças;
- IX. responder por empregados, transportadores, oficinas e terceiros contratados;
- X. manter habilitação e regularidade durante a execução;
- XI. não transferir custos previstos no preço ao CIDIR ou aos municípios;
- XII. cooperar com vistorias, fiscalização, seguradora e apuração de ocorrências.

34. OBRIGAÇÕES DO CIDIR

- I. emitir ordens somente após confirmar projeto, frente, operador, acesso e recursos;
- II. indicar local e responsável pelo recebimento;
- III. fornecer operador autorizado, combustível e ARLA durante o uso;
- IV. realizar inspeções simples, registrar ocorrências e comunicar falhas;
- V. organizar transporte intermediário quando decidir mudar a frente;
- VI. preservar o equipamento, observar o manual e interromper uso inseguro;
- VII. devolver tanque cheio e máquina em condição de inspeção;
- VIII. atestar a medição e pagar a parcela devida;
- IX. assegurar contraditório em apurações de dano ou sanção.

35. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O CIDIR designará gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e substitutos. O gestor controlará vigência, saldos, ordens, indicadores, sanções e prorrogação. O fiscal técnico acompanhará entrega, condição, disponibilidade, ocorrências, medição e devolução. O fiscal administrativo verificará documentos, seguro, regularidade e pagamento.

A fiscalização não transforma servidores em mecânicos. O CIDIR registrará fatos observáveis, enquanto diagnóstico e reparo caberão à contratada. A ausência de fiscalização não exonera a empresa de obrigações e vícios.

A gestão utilizará os controles operacionais previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que poderão ser convertidos em formulários internos padronizados pelo CIDIR sem necessidade de replicação no Edital. A adaptação formal dos modelos não poderá reduzir as informações essenciais de ordem, vistoria, recebimento, ocorrência, medição, suspensão e devolução.

Ficam definidos:

Clair Fátima Andreis-Gestora do Contrato

Roberto Kuhn-Fiscal do Contrato

36. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar infração do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após processo com contraditório e ampla defesa, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Conduta	Multa de referência
Recusa injustificada em assinar ata ou contrato	10% do valor do lote adjudicado
Atraso na entrega inicial	0,5% por dia útil sobre o valor da ordem, limitada a 10%
Equipamento rejeitado por desconformidade grave	5% do valor da ordem, além da substituição
Indisponibilidade além do prazo de restabelecimento	1% por dia sobre o valor da ordem, limitada a 20%
Ausência ou perda de seguro	5% do valor da ordem e suspensão da medição
Recusa de manutenção, substituição ou retirada final	10% do valor da ordem afetada
Informação falsa sobre ano, modelo, seguro ou disponibilidade	até 20% do valor do lote, sem prejuízo de sanção impeditiva

As multas são parâmetros máximos e serão graduadas conforme gravidade, dano, reincidência, vantagem auferida e cooperação. A soma das multas sobre a mesma ocorrência não excederá 30% do valor da ordem, sem prejuízo da reparação integral do dano comprovado.

A aplicação de multa não substitui glosa de período não executado, reposição, reparação ou obrigação de cumprir. O valor poderá ser descontado de créditos, garantia ou cobrado administrativamente e judicialmente.

37. CANCELAMENTO DO REGISTRO, EXTINÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir a ata, não atender ordem, perder habilitação, tiver preço superior ao mercado e não aceitar redução, sofrer sanção impeditiva ou demonstrar incapacidade de execução.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive atraso reiterado, indisponibilidade grave, falta de seguro, recusa de manutenção, fraude ou falha que comprometa segurança. Serão observados contraditório, continuidade do serviço e eventual convocação do cadastro de reserva.

A extinção não prejudica a apuração de multas e danos. O fornecedor deverá colaborar na retirada ou transição, sem retenção indevida do equipamento ou de documentos.

38. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONDUTA

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018. Dados de operadores, representantes, contatos, documentos e ocorrências serão tratados somente para licitação, gestão, fiscalização, seguro, controle e cumprimento de obrigação legal.

É vedado oferecer vantagem a agente público, dificultar fiscalização, combinar preços, fraudar documentos ou omitir conflito de interesses. Indícios serão comunicados às autoridades competentes, sem prejuízo do processo administrativo.

39. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

A contratada deverá entregar máquinas sem vazamento ativo, fumaça anormal, proteção removida ou condição insegura. Resíduos de manutenção, filtros, óleos, peças, pneus e baterias serão retirados e destinados pela contratada conforme legislação.

Vazamento durante a execução exigirá parada, contenção, comunicação e remoção de material contaminado. A responsabilidade pelos custos seguirá a causa comprovada. É proibida lavagem em curso d'água ou local sem contenção.

O ano mínimo e a manutenção visam reduzir falhas e emissões, mas não substituem o controle diário. O operador poderá interromper imediatamente a máquina quando identificar risco, sem necessidade de autorização da contratada.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica aceitação integral deste Edital e de seus anexos. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDIR nº 035/2025 e dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, motivação e segurança jurídica.

A comunicação pela plataforma ou pelo e-mail cadastrado será considerada válida. O licitante é responsável por acompanhar as mensagens, manter seus dados atualizados e observar os prazos do sistema.

Integram o instrumento convocatório, além do Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026 e do Termo de Referência nº 073/2026, os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Quadro de lotes, preços máximos e especificações técnicas;
- II. Anexo II - Modelo de proposta comercial readequada;
- III. Anexo III - Declaração unificada de habilitação, disponibilidade e conformidade;
- IV. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V. Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

Os roteiros e controles operacionais constantes do ETP e do TR serão utilizados pela fiscalização e poderão ser materializados em formulários internos, sem duplicação como anexos do Edital e sem alteração das obrigações substantivas.

Pinhalzinho/SC, 20 de agosto de 2026.



ALESSANDRO BELTRAME
Presidente - Gestão 2026

ANEXO I - QUADRO DE LOTES, PREÇOS MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os valores são máximos de aceitabilidade. As descrições estabelecem desempenho mínimo e não indicam marca. Modelos equivalentes ou superiores serão aceitos quando comprovadamente compatíveis com a frente e sem acréscimo de preço.

ANEXO I.1 - LOTE 1 - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1.1	Diária	20	R\$ 2.018,64	R\$ 40.372,80
1.2	Quinzena	6	R\$ 22.205,04	R\$ 133.230,24
1.3	Mês	2	R\$ 44.410,08	R\$ 88.820,16
	TOTAL DO LOTE			R\$ 262.423,20

Especificação mínima: Retroescavadeira sobre pneus, tração 4x4, potência líquida mínima de 85 HP, concha dianteira com capacidade nominal mínima de 1,00 m³, concha traseira compatível com a classe, profundidade mínima de escavação de 4,30 m, cabine fechada com ar-condicionado ou solução original equivalente de proteção e conforto, pneus seguros e sistemas hidráulico, direção, transmissão e freios plenamente funcionais.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.2 - LOTE 2 - MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
2.1	Diária	10	R\$ 1.568,00	R\$ 15.680,00
2.2	Quinzena	4	R\$ 17.248,00	R\$ 68.992,00
2.3	Mês	2	R\$ 34.496,00	R\$ 68.992,00

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	TOTAL DO LOTE			R\$ 153.664,00

Especificação mínima: Miniescavadeira hidráulica sobre esteiras de borracha, peso operacional mínimo de 2.600 kg, profundidade mínima de escavação de 2,50 m, caçamba compatível com a classe, dimensões adequadas para espaços restritos, estrutura de proteção original e sistemas hidráulico e de rotação em perfeito funcionamento.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.



ANEXO I.3 - LOTE 3 - TRATOR DE ESTEIRAS - MÍNIMO 14 T

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
3.1	Diária	6	R\$ 2.584,00	R\$ 15.504,00
3.2	Quinzena	2	R\$ 28.424,00	R\$ 56.848,00
3.3	Mês	4	R\$ 56.848,00	R\$ 227.392,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 299.744,00

Especificação mínima: Trator de esteiras com peso operacional mínimo de 14.000 kg, potência líquida mínima de 120 HP, lâmina com angulação e inclinação hidráulicas, escarificador traseiro, cabine fechada com ar-condicionado ou solução original equivalente, material rodante seguro e equipamento em perfeito funcionamento.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.4 - LOTE 4 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVENCIONAL - CLASSE 20 T

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
4.1	Diária	2	R\$ 2.199,04	R\$ 4.398,08
4.2	Quinzena	6	R\$ 24.189,44	R\$ 145.136,64
4.3	Mês	3	R\$ 48.378,88	R\$ 145.136,64
	TOTAL DO LOTE			R\$ 294.671,36

Especificação mínima: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000 kg, potência líquida mínima de 130 HP, caçamba mínima de 1,00 m³, profundidade mínima de escavação de 6,00 m, cabine fechada com ar-condicionado e sistemas hidráulico e de rotação em perfeito estado. Equipamento superior poderá ser aceito, sem acréscimo, quando compatível com o acesso e a frente de serviço.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.5 - LOTE 5 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
5.1	Diária	6	R\$ 3.096,00	R\$ 18.576,00
5.2	Quinzena	1	R\$ 34.056,00	R\$ 34.056,00
5.3	Mês	1	R\$ 68.112,00	R\$ 68.112,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 120.744,00

Especificação mínima: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 22.500 kg, cabine fechada com ar-condicionado, circuito hidráulico auxiliar, estrutura e contrapeso compatíveis. Rompedor hidráulico com peso de serviço mínimo de 1.400 kg e ferramenta de diâmetro mínimo de 135 mm. A portadora e o rompedor deverão ser integralmente compatíveis segundo os limites oficiais dos respectivos fabricantes; vazão, pressão, potência hidráulica, faixa de impactos, contrapeso e circuito auxiliar deverão situar-se nas faixas autorizadas para a configuração apresentada. A comprovação será feita por ficha técnica, manual ou declaração técnica baseada em documentação oficial. Não serão exigidos valores numéricos adicionais além dos mínimos expressamente publicados.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.6 - LOTE 6 - ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
6.1	Diária	9	R\$ 2.032,00	R\$ 18.288,00
6.2	Quinzena	1	R\$ 22.352,00	R\$ 22.352,00
6.3	Mês	8	R\$ 44.704,00	R\$ 357.632,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 398.272,00

Especificação mínima: Rolo compactador vibratório autopropelido, tambor liso, peso operacional mínimo de 13.500 kg e frequência de vibração mínima de 20 Hz em pelo menos um modo de operação previsto pelo fabricante. O sistema vibratório deverá ser original ou homologado pelo fabricante para compactação de materiais granulares, brita graduada, macadame, sub-base e base. A amplitude e a força centrífuga serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Cabine ou estrutura original de proteção e sistemas de vibração, tração, direção e freios deverão estar plenamente funcionais.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.7 - LOTE 7 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
7.1	Diária	7	R\$ 1.808,00	R\$ 12.656,00
7.2	Quinzena	4	R\$ 19.888,00	R\$ 79.552,00
7.3	Mês	4	R\$ 39.776,00	R\$ 159.104,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 251.312,00

Especificação mínima: Rolo compactador vibratório autopropelido, tambor pé de carneiro/padfoot, peso operacional mínimo de 13.500 kg e frequência de vibração mínima de 20 Hz em pelo menos um modo de operação previsto pelo fabricante. O tambor e o sistema vibratório deverão ser originais ou homologados pelo fabricante para compactação de argilas e solos coesivos. A amplitude e a força centrífuga serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Cabine ou proteção original e sistemas de segurança deverão estar plenamente funcionais.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.8 - LOTE 8 - MOTONIVELADORA

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
8.1	Diária	10	R\$ 2.512,00	R\$ 25.120,00
8.2	Quinzena	4	R\$ 27.632,00	R\$ 110.528,00
8.3	Mês	3	R\$ 55.264,00	R\$ 165.792,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 301.440,00

Especificação mínima: Motoniveladora articulada, peso operacional mínimo de 15.000 kg, potência líquida mínima de 125 HP, lâmina central com acionamentos hidráulicos, escarificador traseiro, cabine fechada com ar-condicionado, pneus seguros e sistemas de direção, freio, transmissão e hidráulico plenamente funcionais.

Ano/idade: idade cronológica máxima de 15 anos na data de cada entrega; para entregas realizadas em 2026, fabricação igual ou posterior a 2011.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.9 - LOTE 9 - ROLO COMPACTADOR TANDEM (CHAPA-CHAPA)

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
9.1	Mês	4	R\$ 41.272,00	R\$ 165.088,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 165.088,00

Especificação mínima: Rolo tandem vibratório autopropelido, com dois cilindros lisos, peso operacional mínimo de 7.000 kg, sistema pressurizado de aspersão de água, raspadores e sistema vibratório original ou homologado pelo fabricante para compactação de revestimentos asfálticos. Frequência e amplitude serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Dispositivos de segurança deverão estar plenamente funcionais.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.10 - LOTE 10 - ROLO COMPACTADOR DE PNEUS

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
10.1	Mês	4	R\$ 31.152,00	R\$ 124.608,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 124.608,00

Especificação mínima: Rolo compactador pneumático autopropelido para pavimentação, peso operacional mínimo de 12.000 kg, pelo menos 9 pneus, sistema de lastreamento e controle ou ajuste de pressão compatível, pneus homogêneos e equipamento em perfeito estado.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO I.11 - LOTE 11 - VIBROACABADORA DE ASFALTO

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
11.1	Mês	4	R\$ 66.000,00	R\$ 264.000,00
	TOTAL DO LOTE			R\$ 264.000,00

Especificação mínima: Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, potência líquida mínima de 55 kW (aproximadamente 74 HP), funil/silo com capacidade nominal mínima de 8 t ou 4,0 m³, conforme a unidade declarada pelo fabricante, mesa extensível capaz de atingir largura máxima de pavimentação de pelo menos 4,40 m, capacidade de executar camada com espessura máxima de pelo menos 20 cm, capacidade nominal de aplicação mínima de 250 t/h, sistema de aquecimento da mesa e material rodante sobre esteiras com sapatas de borracha ou solução original equivalente destinada a reduzir agressão ao pavimento. Sistemas de recebimento, alimentação, distribuição, nivelamento, pré-compactação, emergência e segurança deverão estar plenamente funcionais.

Ano/idade: Fabricação a partir de 2020.

Condição comum: equipamento limpo, tanque cheio, sem vazamentos ativos, com dispositivos de segurança, manual ou orientação operacional, seguro vigente e aprovação no roteiro de recebimento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, apresenta proposta para o(s) lote(s) abaixo, declarando que os preços compreendem todos os custos e que cumprirá o prazo de entrega e as obrigações do Edital.

Lote/Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	—	—
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	—	—
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	—	—
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	—	—

Lote/Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Lote/Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
_____	_____ _____ _____ _____ _____	_____	_____	R\$ _____ _____	R\$ _____ _____
_____	_____ _____ _____ _____ _____	_____	_____	R\$ _____ _____	R\$ _____ _____
_____	_____ _____ _____ _____ _____	_____	_____	R\$ _____ _____	R\$ _____ _____

Valor total do lote: R\$ _____ (_____).

Percentual de desconto global em relação ao valor máximo do lote: _____ %.

Validade da proposta: 90 dias. Prazo de entrega: até 5 dias úteis. Marca/modelo inicialmente indicado:

_____. Ano: _____. A identificação definitiva será apresentada antes da mobilização.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante: _____.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº

_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- I. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar e que comunicará fato superveniente;
- II. que cumpre os requisitos de habilitação e que os documentos apresentados são autênticos;
- III. que elaborou a proposta de forma independente e não praticou combinação de preços;
- IV. que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável;
- VI. que observa a legislação trabalhista, ambiental, anticorrupção e de proteção de dados;
- VII. que conhece o objeto, os 15 municípios de abrangência, os riscos logísticos e o prazo de 5 dias úteis;
- VIII. que tem ciência de que a ata é exclusiva do CIDIR, sem participantes ou adesões;
- IX. que os preços incluem mobilização, desmobilização, manutenção, seguro e demais custos;
- X. que manterá as condições de habilitação durante a execução.
- XI. que disponibilizará equipamento compatível no prazo de até 5 dias úteis, sem condicionar o atendimento à propriedade atual de bem específico;
- XII. que apresentará marca, modelo, número de série, ano ou idade e título de disponibilidade antes da mobilização;
- XIII. que o seguro admitirá operação por pessoal formalmente autorizado pelo CIDIR;
- XIV. que o equipamento será entregue com tanque cheio, limpo, seguro e em perfeito funcionamento;
- XV. que realizará manutenção, assistência e substituição nos prazos do Edital;
- XVI. que qualquer substituição por equipamento equivalente ou superior dependerá de aceite do CIDIR.

Local e data: _____. Representante: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 115/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026.

IV.1 Partes e fundamento

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, inscrito no CNPJ nº 11.117.243/0001-20, órgão gerenciador e único contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 115/2026 e do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

A Ata será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução CIDIR nº 035/2025, por este Edital, pelo Termo de Referência nº 073/2026, pela proposta homologada e pelos demais documentos do processo, que a integram independentemente de transcrição.

A assinatura será realizada preferencialmente por certificação digital ou outro meio eletrônico admitido pelo CIDIR. A DETENTORA deverá manter atualizados seus contatos e comunicar alteração de representação, endereço ou dados bancários.

IV.2 Objeto e preços registrados

A Ata registra os preços do(s) lote(s) adjudicado(s), com as quantidades máximas, unidades temporais e especificações constantes do Anexo I. Os preços unitários serão transcritos da proposta readequada e constituirão limites para as futuras contratações.

Nos lotes 1 a 8, diária, quinzena e mês integram a mesma solução. A Ordem de Locação utilizará a combinação de períodos que produzir o menor custo para a duração prevista, sem autorizar preço superior ao registrado ou duplicidade de cobrança.

Os preços incluem mobilização inicial, carga, transporte, licenças, descarga, retirada final, manutenção, assistência, substituição, seguro, tributos e todos os encargos da DETENTORA. Não haverá adicional por distância dentro dos 15 municípios abrangidos.

A existência da Ata não obriga o CIDIR a contratar quantidade mínima ou integral, nem assegura faturamento, reserva remunerada de frota ou indenização por saldo não utilizado.

Lote	Subitem	Unidade	Quantidade máxima	Preço registrado
_____	_____	_____	_____	R\$ _____

Lote	Subitem	Unidade	Quantidade máxima	Preço registrado
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —
—	—	—	—	R\$ —

IV.3 Vigência

A vigência da Ata será de 12 meses contados da assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento. Poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que haja aceitação da DETENTORA, nova comprovação de vantajosidade e decisão motivada do CIDIR.

A prorrogação não será automática, não decorrerá do silêncio das partes e deverá ser formalizada antes do término da vigência. A simples existência de saldo, contrato em execução ou demanda provável não produz extensão tácita.

IV.4 Renovação dos quantitativos

A prorrogação poderá ser acompanhada da renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, sem cumulação automática dos saldos remanescentes, desde que a prática esteja autorizada por regulamentação interna expressa do CIDIR vigente na data do aditivo.

A renovação dependerá, cumulativamente, de previsão neste Edital e na Ata; planejamento do novo período, preferencialmente no PCA; análise técnica do consumo e da demanda; nova pesquisa de preços; ateste motivado de vantajosidade; concordância expressa da DETENTORA; e termo aditivo celebrado dentro da vigência original, observada a Decisão TCE/SC nº 913/2025, Processo @CON 25/00109253.

O CIDIR poderá renovar quantitativo inferior ao original ou excluir lotes de baixa utilização. A DETENTORA não terá direito à renovação, à repetição do saldo ou à manutenção de quantitativo que se mostre desproporcional.

IV.5 Exclusividade do CIDIR

A Ata é exclusiva do CIDIR, não possui órgãos participantes e não admite adesão por órgãos ou entidades não participantes, inclusive pelos municípios consorciados.

Os municípios poderão ser locais de entrega e de execução de obras inseridas na programação consorcial, mas não poderão emitir ordens, empenhar despesas, contratar a DETENTORA ou disputar diretamente o saldo registrado.

A DETENTORA poderá contratar com terceiros em sua atividade ordinária, desde que mantenha capacidade suficiente para atender às ordens confirmadas do CIDIR e não utilize compromissos externos como justificativa para atraso ou indisponibilidade.

IV.6 Contratações e ordens

Cada contratação dependerá de instrumento contratual, empenho, saldo, disponibilidade orçamentária, frente pronta e Ordem de Locação emitida pelo CIDIR. Nenhuma mobilização será autorizada por pedido verbal ou comunicação de município em nome próprio.

A Ordem indicará lote, subitem, período, quantidade, valor, município, local, data e horário pretendidos, operador autorizado, condições de acesso e responsável pelo recebimento. A

DETENTORA confirmará o recebimento em até 1 dia útil e entregará o equipamento em até 5 dias úteis.

A capacidade ordinária corresponde a 1 equipamento ativo por lote. A simultaneidade somente será exigida após consulta e confirmação expressa da DETENTORA, observados saldo e interesse administrativo.

O equipamento deverá ser aceito em vistoria e teste funcional. Rejeição, atraso, ausência de seguro ou falta de documento impedem o início da medição e poderão gerar sanções.

IV.7 Reajuste e revisão

Os preços permanecerão fixos nos primeiros 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, considerada julho de 2026. Após esse interregno, poderão ser reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, ou índice oficial substituto, mediante formalização.

O reajuste não é automático e não impede a verificação de mercado. Se o preço reajustado deixar de ser vantajoso, o CIDIR poderá negociar, revisar ou cancelar o registro, assegurado contraditório quando cabível.

A revisão extraordinária dependerá de fato superveniente enquadrável na legislação, demonstração analítica do impacto e comprovação de nexos com o preço registrado. Variações ordinárias de combustível, seguro, peças, salários sem dedicação exclusiva e manutenção integram o risco empresarial.

IV.8 Cadastro de reserva, cancelamento e sanções

O cadastro de reserva observará a ordem de classificação e somente produzirá efeitos após convocação formal. O registrado remanescente deverá manter as condições de habilitação e aceitar o preço definido conforme a legislação e a Ata.

O registro poderá ser cancelado por descumprimento, perda das condições de habilitação, recusa de atendimento, ausência de seguro, preço superior ao mercado não reduzido após negociação ou demais hipóteses legais e editalícias.

A DETENTORA poderá solicitar cancelamento por fato superveniente que torne comprovadamente impossível o cumprimento, sem efeito retroativo e sem afastar responsabilidade por ordens já aceitas ou por inadimplemento anterior.

Glosas por indisponibilidade não substituem sanções. Advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicados em processo próprio, com contraditório e ampla defesa.

IV.9 Assinaturas

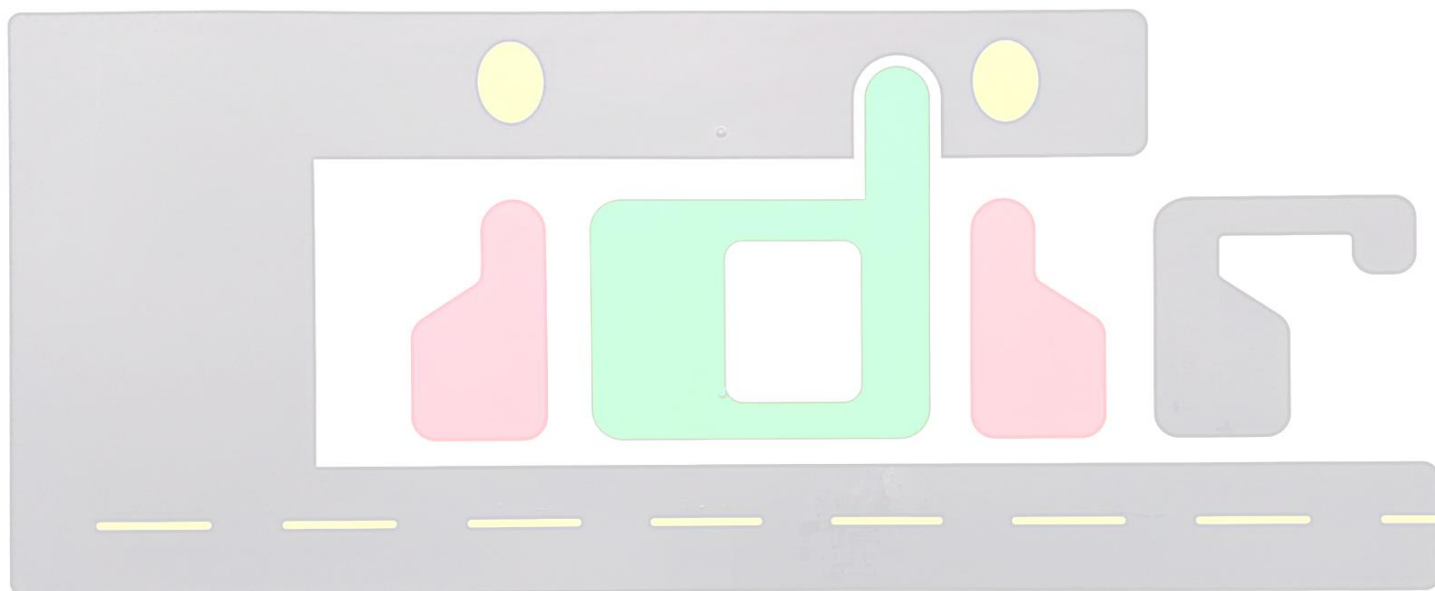
A Ata e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais aplicáveis. Integram o instrumento os preços registrados, o cadastro de reserva, quando formado, e os dados de assinatura.

Pinhalzinho/SC, ____ de ____ de 2026.

CIDIR: _____

DETENTORA: _____

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ nº 11.117.243/0001-20
Contratada	_____, CNPJ nº _____
Ata de Registro de Preços	ARP nº ____/2026
Lote(s)	_____
Valor máximo contratual	R\$ _____
Vigência	____/____/2026 a ____/____/____, observado o limite definido neste instrumento

V.1 PARTES, FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O CIDIR, doravante CONTRATANTE, e a empresa identificada no quadro acima, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Ata de Registro de Preços indicada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CIDIR nº 035/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, no Termo de Referência nº 073/2026 e na proposta adjudicada.

Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta readequada, as Ordens de Locação e os documentos de mobilização. Nenhum documento da CONTRATADA poderá reduzir obrigação publicada no certame.

V.2 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

O objeto é a locação, sem operador, por demanda, dos equipamentos correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s), nas especificações e preços registrados. A execução ocorrerá por períodos de diária, quinzena e/ou mês conforme o lote, mediante Ordens de Locação emitidas exclusivamente pelo CIDIR.

O valor indicado neste contrato constitui limite máximo e não gera obrigação de consumo mínimo, faturamento garantido, exclusividade comercial ou indenização por saldo não utilizado. Nos lotes 1 a 8, cada ordem utilizará a combinação de períodos registrada que represente o menor custo para a

duração prevista.

Os preços compreendem mobilização inicial, transporte, carga, descarga, desmobilização final, manutenção, assistência, substituição, seguro, tributos e demais custos atribuídos à CONTRATADA. Combustível e ARLA durante o uso ordinário serão fornecidos pelo CIDIR, na forma do Edital e do TR.

V.3 VIGÊNCIA, ORDENS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A vigência será a indicada no quadro de identificação, em regra de até 12 meses, suficiente à emissão e ao encerramento das Ordens de Locação. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório e vantajosidade, não decorrendo automaticamente da existência de saldo na Ata ou no contrato.

Cada Ordem de Locação definirá lote, equipamento, período, quantidade, município, local, data pretendida, responsável pelo recebimento e condições de acesso. A CONTRATADA confirmará o recebimento em até 1 dia útil e observará o prazo máximo de entrega de 5 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem.

Nenhuma ordem verbal de município, empregado ou terceiro produzirá obrigação contratual. Alterações de período ou local deverão ser formalizadas pelo CIDIR.

V.4 MOBILIZAÇÃO, ENTREGA, VISTORIA E RECEBIMENTO

Antes de cada mobilização, a CONTRATADA apresentará o dossiê exigido no Edital/TR, incluindo identificação exata, série, ano/idade, ficha técnica, título de disponibilidade, seguro, manutenção, manual, assistência, transportador e, quando aplicável, compatibilidade técnica do rompedor.

O recebimento provisório ocorrerá após conferência documental, inspeção visual e teste funcional simples. Equipamento inseguro, sem seguro, tecnicamente desconforme ou com falha funcional será rejeitado e não iniciará medição. O recebimento definitivo ocorrerá após o primeiro turno planejado ou, no máximo, em 1 dia útil, sem afastar responsabilidade por vício oculto.

A mobilização inicial e a retirada final são de responsabilidade da CONTRATADA. O transporte intermediário entre frentes durante período já contratado será organizado pelo CIDIR, observada a matriz de responsabilidades do Edital e do TR.

V.5 MEDIÇÃO, GLOSAS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

A remuneração será calculada por período corrido de disponibilidade aceita, sem franquias contratuais de horas. O horímetro e a telemetria terão finalidade operacional, probatória e de manutenção. A utilização observará os limites de segurança, o manual e os intervalos de manutenção do fabricante.

Na diária, falha imputável à CONTRATADA que frustre a utilização prevista impedirá o pagamento da

diária. Na quinzena e no mês, a indisponibilidade imputável à CONTRATADA será glosada proporcionalmente, respectivamente pelo preço dividido por 15 e por 30, sem prejuízo de sanção quando cabível.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e da documentação correta, observada a ordem cronológica e a liquidação. Divergência suspenderá o prazo apenas quanto à parcela controvertida. Não haverá pagamento antecipado.

V.6 REAJUSTE, REVISÃO, REEQUILÍBRIO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, julho de 2026. Após o interregno mínimo, o reajuste em sentido estrito observará a variação acumulada do INPC/IBGE, ou índice oficial substituto, mediante formalização e sem afastar a análise de vantajosidade.

Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar fato superveniente juridicamente relevante, impacto específico e nexos com os custos do contrato. O CIDIR responderá ao pedido em até 30 dias após a apresentação completa da documentação, admitida prorrogação motivada quando a complexidade exigir diligência adicional.

Se houver atraso de pagamento imputável ao CIDIR após o prazo contratual, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE, pro rata die, entre o término do prazo de pagamento e o efetivo pagamento, sem incidência no período de atraso causado por pendência da CONTRATADA.

V.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital/TR: entregar equipamento conforme a especificação e o ano/idade; manter seguro vigente; realizar manutenção preventiva e corretiva; fornecer peças, fluidos e insumos de manutenção; atender ocorrências em até 24 horas; restabelecer ou substituir o equipamento em até 48 horas, ressalvada exceção expressamente autorizada; manter canal de atendimento; responder por transportadores, oficinas e terceiros; retirar resíduos de manutenção; e manter as condições de habilitação durante a execução.

A CONTRATADA poderá utilizar equipamento de terceiro, transportador especializado, oficina, assistência ou seguradora, sem transferir a gestão do lote nem sua responsabilidade integral perante o CIDIR.

V.8 OBRIGAÇÕES DO CIDIR

Compete ao CIDIR emitir ordens após confirmação da frente, indicar local e responsável pelo recebimento, fornecer operador autorizado, combustível e ARLA durante o uso, realizar inspeções simples, registrar ocorrências, organizar transporte intermediário quando decidir mudar a frente,

observar o manual, devolver tanque cheio, atestar medições e efetuar os pagamentos devidos.

O CIDIR assegurará contraditório em apurações de dano ou sanção e não exigirá da CONTRATADA obrigação técnica, econômica ou documental não prevista nos instrumentos publicados, salvo alteração contratual legalmente formalizada.

V.9 SEGURO E RESPONSABILIDADE POR DANOS

Antes de cada entrega e durante toda a mobilização, a CONTRATADA manterá cobertura securitária compatível com o equipamento e a operação, nos termos do Edital/TR, sem imposição de seguradora ou produto específico. O seguro do equipamento não se confunde com garantia financeira de execução do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que não será exigida neste contrato.

Danos serão apurados pelo nexo causal, com registros, contraditório e elementos técnicos. Desgaste normal, vício oculto, defeito preexistente e falha de manutenção permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA. Dano comprovadamente causado por operação contrária ao manual ou por transporte intermediário inadequado organizado pela Administração será atribuído ao responsável pela causa.

V.10 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA, INDISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva é integralmente da CONTRATADA. Defeito que impeça operação segura suspenderá a medição desde a comunicação ou constatação. O atendimento será iniciado em até 24 horas e o equipamento será restabelecido ou substituído em até 48 horas, observada a exceção específica prevista para vibroacabadora ou conjunto com rompedor.

Equipamento substituído deverá atender aos mesmos requisitos técnicos, de ano/idade, seguro e vistoria, sem aumento de preço ou reinício indevido da contagem. Manutenção programada será coordenada com a fiscalização e, se comprometer a disponibilidade, exigirá substituto ou implicará glosa.

V.11 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados pelo CIDIR. A fiscalização registrará fatos observáveis e não substitui a responsabilidade técnica da CONTRATADA. A ausência de fiscalização não exonera vícios, defeitos ou obrigações contratuais.

Comunicações serão realizadas preferencialmente pelos canais oficiais indicados no processo, inclusive plataforma, e-mail institucional e sistemas formalmente adotados. A CONTRATADA manterá seus contatos atualizados e registrará protocolos de assistência e manutenção.

V.12 SANÇÕES, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

Infrações serão apuradas na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e das regras do Edital, com contraditório e ampla defesa. As multas observarão as bases, percentuais máximos e critérios de

graduação previstos no instrumento convocatório. Glosa de parcela não executada não se confunde com sanção.

O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses e procedimentos da Lei nº 14.133/2021. Alterações quantitativas ou qualitativas não poderão descaracterizar o objeto nem impor obrigação estranha ao certame. A extinção não afasta responsabilidade por fatos anteriores, devolução, danos comprovados, multas ou obrigações de encerramento.

V.13 INTEGRIDADE, DADOS, RESERVA DE CARGOS E MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA cumprirá a legislação de proteção de dados, integridade e anticorrupção, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, e manterá tais condições durante a execução.

Vazamentos e resíduos de manutenção serão tratados conforme a legislação ambiental. A CONTRATADA retirará e destinará óleos, filtros, pneus, baterias, peças e demais resíduos sob sua responsabilidade, sem transferir ao CIDIR custos já incluídos no preço.

V.14 DOTAÇÃO, PUBLICIDADE, FORO E ASSINATURAS

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no empenho e neste instrumento:

Unidade/Projeto-Atividade: _____; Natureza da Despesa: _____;

Fonte: _____.

A eficácia do contrato e de seus aditamentos observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos meios oficiais aplicáveis, nos prazos da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro competente da sede do CIDIR, em Pinhalzinho/SC, para dirimir questões contratuais que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de foro diverso.

Pinhalzinho/SC, ____ de _____ de 2026.

CIDIR/CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 042/2026

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS,

SEM OPERADOR, POR DIÁRIA, QUINZENA E MÊS

VERSÃO 1.2 - REVISADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026

Processo licitatório	N. 115/2026
Unidade requisitante	CIDIR - área técnica e operacional
Solução proposta	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços
Abrangência	CIDIR como único contratante; entrega e execução física em qualquer dos 15 municípios abrangidos, sem órgãos participantes e sem adesões.
Versão e data	Versão 1.2 - revisada em 20 de agosto de 2026

PINHALZINHO/SC
2026

IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DO DOCUMENTO

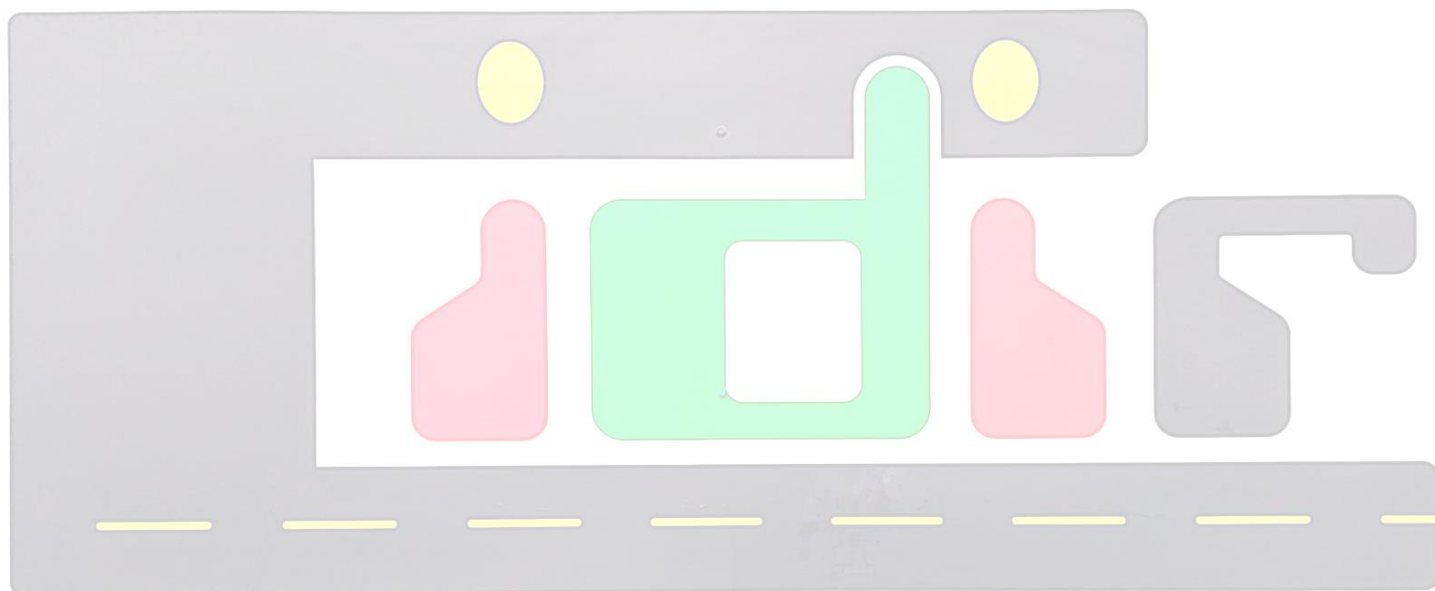
Campo	Registro
Objeto	Registro de preços para locação, sem operador, de máquinas e equipamentos pesados destinados às obras e serviços do cidir
Problema central	Substituir credenciamento por hora-máquina, de gestão complexa e sem disputa de preços, por contratação competitiva, flexível e mensurável por período de disponibilização.
Modalidade indicada	Pregão eletrônico, por se tratar de objeto comum com requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definíveis.
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda variável, parcelada, dependente de projetos e distribuída entre municípios.
Critério proposto	Menor preço por lote, mediante valor total ponderado pelas quantidades estimadas e controle dos preços unitários de diária, quinzena e mês.
Regime de medição	Disponibilidade temporal: diária de 24 horas, quinzena de 15 dias corridos e mês de 30 dias corridos, independentemente das horas efetivamente utilizadas.
Valor global máximo estimado	R\$ 2.635.966,56
Documentos de suporte	Histórico do credenciamento, pesquisa de preços consolidada, memória de quantitativos, Resolução CIDIR n. 035/2025, Lei n. 14.133/2021 e orientações dos Tribunais de Contas.

Quadro 1 - Identificação da contratação

Elaborado pela equipe de planejamento, com base nos registros e documentos do CIDIR

Limites deste ETP

Este documento define a solução e os controles essenciais. O Termo de Referência deverá reproduzir, sem enfraquecimento, as regras de unidade de medição, entrega, vistoria, manutenção, substituição, seguro, responsabilidade por danos, combustível, logística, julgamento e fiscalização. Qualquer alteração posterior deverá ser motivada e registrada na matriz de rastreabilidade constante do Anexo C.



NOTA METODOLÓGICA E FUNDAMENTAÇÃO DE CONTROLE

O Estudo Técnico Preliminar é a etapa em que a Administração transforma uma necessidade operacional em uma solução contratual verificável. A Lei n. 14.133/2021 exige que a fase preparatória examine as dimensões técnica, mercadológica e de gestão; a IN SEGES n. 58/2022, utilizada como referência de boa prática, define o ETP como documento da primeira etapa do planejamento que identifica o interesse público e a melhor solução. A análise, portanto, não parte da pergunta “como licitar”, mas de “qual problema precisa ser resolvido e qual arranjo produz o melhor resultado”.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina publicou, em 2026, orientação específica sobre credenciamento para locação de máquinas pesadas. A Diretoria de Licitações e Contratações registrou que “não é recomendável o credenciamento nessa hipótese” e apontou o pregão eletrônico como caminho compatível com a ampla competição existente no mercado (TCE/SC, 2026a, p. 22-23). A própria publicação adverte que suas respostas possuem caráter pedagógico e preventivo e não vinculam futura manifestação plenária. Este ETP utiliza a orientação como sinal qualificado de risco, sem tratá-la como proibição abstrata ou decisão vinculante.

O planejamento também observa o Acórdão 764/2025-Plenário do Tribunal de Contas da União, que considerou falha a ausência, no ETP de locação de equipamentos, da identificação de múltiplos modelos de mercado e da justificativa de especificações potencialmente restritivas. Por isso, os requisitos deste documento são formulados por desempenho e classe operacional, não por marca, e a exigência de ano de fabricação será aplicada na execução, acompanhada de validação de pluralidade de mercado.

Premissa central

O novo contrato não será pago por hora-máquina. As horas utilizadas na pesquisa de preços e na memória histórica são unidades de normalização estatística. A obrigação contratual será disponibilizar o equipamento pelo período solicitado, em condições de operar com segurança e produtividade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Contexto institucional e operacional

O CIDIR atende quinze municípios e executa ou apoia obras de infraestrutura rodoviária, urbana e rural. A demanda por máquinas pesadas não é uniforme ao longo do ano: depende da existência de projetos, da liberação de frentes, das condições climáticas, da produção e entrega de materiais, da disponibilidade dos municípios e do estágio de cada obra. Algumas intervenções exigem terraplenagem completa; outras demandam apenas drenagem, regularização ou compactação; e há projetos que não incluem obra de base.

Essa variabilidade inviabiliza dimensionar uma frota fixa capaz de atender simultaneamente todos os picos sem gerar longos períodos de ociosidade. Também torna inadequado assumir compromisso contínuo com todos os equipamentos. A solução precisa permitir contratações parceladas, em diferentes períodos, sem obrigar o CIDIR a consumir todo o quantitativo registrado.

1.2 Limitações do credenciamento vigente

O modelo vigente utiliza credenciamento e remuneração por hora-máquina. Após alguns anos de funcionamento, o CIDIR identifica perda de aderência ao interesse público por três razões principais. A primeira é administrativa: o número elevado de credenciados exige controle de habilitação, convocações, recusas, disponibilidade, rotatividade e documentos de múltiplas empresas, tornando o processo volumoso e difícil de operar. A segunda é econômica: o preço é fixado pela Administração e não resulta de disputa direta entre fornecedores. A terceira é produtiva: a remuneração exclusivamente horária não alinha integralmente o incentivo do contratado com a conclusão célere da etapa de obra.

A referência a incentivo econômico não pressupõe conduta desleal das empresas credenciadas. Trata-se de característica objetiva do desenho contratual: quando a receita cresce com o número de horas faturadas, a Administração precisa exercer fiscalização intensa sobre produtividade e tempos improdutivos. Na locação sem operador, por período, o CIDIR controla diretamente a operação, a sequência de trabalho e o aproveitamento do equipamento, enquanto o fornecedor é remunerado pela disponibilidade e assume manutenção e reposição.

A orientação técnica do TCE/SC coincide com a experiência prática do CIDIR. A cartilha de 2026 registra que a locação de máquinas pesadas é objeto comum sujeito a ampla competição e que, a princípio, não há motivo para a Administração fixar unilateralmente o valor, sendo possível e incentivada a disputa de preços no pregão eletrônico (TCE/SC, 2026a, p. 22-23). Em linha semelhante, o TCE/SC já afirmou que o credenciamento é medida excepcional quando a competição é ineficaz ou prejudicial, e não substituto ordinário da licitação.

1.3 Interesse público a ser atendido

A necessidade pública não consiste simplesmente em “ter máquinas disponíveis”. O resultado pretendido é executar obras com menor tempo de mobilização, maior produtividade, controle direto da operação, qualidade técnica das camadas e redução do custo administrativo da contratação. O CIDIR dispõe de pessoal habilitado e com experiência para operar os equipamentos e possui processo seletivo em andamento para novas contratações, o que permite internalizar a condução das máquinas sem internalizar a propriedade, manutenção pesada, depreciação e seguro da frota.

Em várias obras de base, uma equipe compacta de aproximadamente três empregados poderá coordenar operação, apoio e controle, desde que o plano de trabalho e as normas de segurança indiquem essa suficiência. A afirmação não fixa equipe universal: cada obra deverá ser dimensionada pelo responsável técnico, considerando número de equipamentos simultâneos, tráfego, sinalização, topografia, abastecimento e riscos do local.

Os equipamentos de pavimentação - vibroacabadora, rolo tandem e rolo de pneus - serão contratados de forma eventual e mensal para viabilizar uma nova equipe de pavimentação quando o CIDIR dispuser de operadores, pessoal de apoio, projeto, usina, transporte de massa e condições de execução. O registro desses lotes não obriga sua mobilização automática; funciona como capacidade contratual de resposta.

1.4 Consequências da não contratação

Sem a substituição do modelo, permanecem a dificuldade de distribuição de demanda entre muitos credenciados, a ausência de competição periódica de preços, a dependência de operadores das empresas e a fragmentação do controle. A falta de máquinas disponíveis no momento correto pode interromper frentes, aumentar deslocamentos, desperdiçar equipe e materiais, comprometer cronogramas e elevar o risco de perda de qualidade por execução fora da janela climática adequada. A ausência de solução específica para pavimentação também impede formar equipe própria quando houver conveniência, mantendo dependência integral de serviços externos mesmo em cenários nos quais o CIDIR já disponha de usina, materiais, pessoal e logística. Por outro lado, adquirir toda a frota de uma só vez exigiria investimento elevado e criaria custos permanentes incompatíveis com demanda variável. A locação competitiva e sob demanda busca o ponto de equilíbrio entre esses extremos.

Problema público sintetizado

Como assegurar acesso rápido e competitivo a máquinas pesadas, em quinze municípios e com demanda variável, utilizando operadores próprios, sem imobilizar capital em uma frota superdimensionada e sem manter a complexidade e os incentivos do credenciamento por hora-máquina?

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A necessidade está materialmente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA sob a forma de credenciamento de máquinas. O objeto operacional - disponibilização de equipamentos pesados para obras do CIDIR e dos municípios - permanece o mesmo. O que se altera, com base neste estudo, é a estratégia de contratação: sai o credenciamento por hora-máquina e ingressa o pregão eletrônico para registro de preços de locação sem operador, por período.

Essa alteração não caracteriza demanda nova ou dissociada do planejamento. Constitui aperfeiçoamento da solução após reavaliação técnica, econômica e de risco. Ainda assim, para preservar rastreabilidade e coerência entre PCA, DFD, ETP, TR e edital, a unidade responsável deverá atualizar formalmente a descrição do item no PCA antes da publicação do certame, indicando: objeto revisado; modalidade prevista; uso de SRP; estimativa global; cronograma; unidade requisitante; e justificativa da substituição do credenciamento.

Não é juridicamente preciso afirmar que o TCE/SC “extinguiu” de forma geral os credenciamentos de máquinas nos municípios. A publicação da DLC é pedagógica e preventiva. Contudo, a orientação trata exatamente do objeto, identifica regime de ampla competição e recomenda pregão eletrônico. Somada aos Prejulgados n. 2482 e 2493 e à decisão no processo @REP 24/00562991, constitui fundamento suficiente para que o CIDIR reveja preventivamente o modelo, antes de eventual questionamento de controle.

O alinhamento também exige compatibilidade com as leis orçamentárias e com a programação de obras. Como o SRP não obriga a contratação integral, o valor global representa limite máximo potencial. Cada contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente dependerá de demanda concreta, disponibilidade orçamentária e plano de trabalho. A ata não substitui o empenho nem autoriza mobilização sem ordem formal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza e forma de disponibilização

O objeto é a locação de bens móveis/equipamentos de natureza comum, sem fornecimento de operador. Os padrões de desempenho, peso, potência, capacidade e segurança podem ser definidos objetivamente. A seleção por pregão eletrônico é adequada, sem prejuízo de análise jurídica final, e será estruturada em lotes independentes por classe de equipamento.

A execução exige organização empresarial contínua, e não prestação pessoal autônoma: o contratado

deverá coordenar transporte pesado, seguro comercial, manutenção, peças, atendimento técnico, substituição e disponibilidade territorial, inclusive por terceiros sob sua responsabilidade. Por isso, o edital admitirá sociedades, empresário individual e MEI juridicamente apto, mas excluirá pessoa física não empresária, com motivação fundada na estrutura operacional do objeto.

As unidades contratuais serão: diária, correspondente a 24 horas consecutivas; quinzena, correspondente a 15 dias corridos consecutivos; e mês, correspondente a 30 dias corridos consecutivos. Não haverá franquia mínima ou máxima de horas de funcionamento. O horímetro será fotografado e registrado apenas para controle de manutenção, rastreabilidade, uso e investigação de ocorrências.

A contagem começa com o recebimento provisório do equipamento no local indicado, depois de aprovado no roteiro de conferência. A contagem termina no horário em que o CIDIR formalizar a liberação para retirada, desde que o equipamento esteja acessível para carga. A demora da contratada em recolher o equipamento não prorroga a cobrança. Se o CIDIR mantiver o equipamento após o período, a prorrogação exigirá ordem formal e disponibilidade do saldo registrado.

3.2 Ano de fabricação e exceção aplicável à motoniveladora

Como regra geral, os equipamentos deverão ter ano de fabricação igual ou posterior a 2020. Excepcionalmente, a motoniveladora do lote 8 poderá possuir idade cronológica máxima de 15 anos na data de cada entrega. Para mobilizações realizadas em 2026, essa regra corresponde à fabricação em 2011 ou posteriormente; em eventual prorrogação, o ano mínimo deverá ser recalculado para preservar o limite de 15 anos. A exceção decorre da menor disponibilidade regional de motoniveladoras recentes, da longa vida útil dessa classe e da possibilidade de manutenção e recuperação de seus conjuntos, sem prejuízo ao CIDIR em locações temporárias e controladas.

O ano de fabricação, isoladamente, não garante qualidade. Por isso, tanto os equipamentos sujeitos ao ano mínimo de 2020 quanto a motoniveladora admitida com até 15 anos deverão ser aprovados em vistoria, teste funcional e verificação documental, com histórico básico de manutenção e obrigação de substituição. Equipamento recente em má conservação será rejeitado; a motoniveladora mais antiga somente será aceita se estiver em perfeito estado de segurança, conservação e funcionamento, sem vazamentos, falhas críticas ou adaptações improvisadas.

Para evitar restrição indevida, o ano mínimo e a idade máxima da motoniveladora não serão exigidos como condição de habilitação, declaração de fabricante ou prova de propriedade prévia. Serão requisitos de aceitação do equipamento efetivamente mobilizado. O vencedor poderá atender com equipamento próprio, arrendado, financiado ou obtido por contrato lícito de disponibilidade, mantendo responsabilidade integral.

Na revisão final do planejamento, inclusive após a impugnação apresentada ao edital, a equipe técnica reconferiu por catálogos, fichas oficiais e referências de mercado a pluralidade de soluções aptas, com atenção especial aos requisitos capazes de afetar competição: ano/idade, capacidade da concha do lote 1, conjunto portadora-rompedor, peso e vibração dos lotes 6 e 7 e parâmetros da vibroacabadora. O Quadro 2 registra famílias/configurações utilizadas como teste de mercado, sem indicar preferência ou homologação antecipada. Para cada mobilização, a versão efetivamente apresentada deverá atender integralmente ao edital. Os parâmetros sensíveis e suas fontes oficiais estão documentados no Anexo E deste ETP, em consonância com a lógica do Acórdão 764/2025-Plenário do TCU.

Quadro 2 - Validação de pluralidade de mercado por famílias/configurações

Lote	Equipamento	Famílias/configurações identificadas no mercado
1	Retroescavadeira traçada 4x4	CASE 580/590; Caterpillar 416/420; JCB 3CX/4CX; New Holland B95/B110
2	Miniescavadeira hidráulica	Bobcat E27/E35; Caterpillar 302.7/303.5; JCB 30Z/35Z; Kubota U27/U35
3	Trator de esteiras - mínimo 14 t	Caterpillar D5/D6; Komatsu D51/D61; John Deere 650/700; Liebherr PR 716/726
4	Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	Caterpillar 320/323; Volvo EC210/EC220/EC230; Komatsu PC210/PC240; John Deere 210/245
5	Escavadeira hidráulica com rompedor	Epiroc HB 2000; Rammer 2577E; Indeco HP 2750/3000; outras soluções equivalentes compatíveis com portadora de 22,5 t ou mais
6	Rolo compactador liso vibratório	HAMM HC 140i; BOMAG BW 213 BVC-5 PL; Caterpillar CS14; outras configurações equivalentes
7	Rolo compactador pé de carneiro	HAMM HC 140i P; BOMAG BW 213 PDH-5 PL; Caterpillar CP14; outras configurações equivalentes
8	Motoniveladora	Caterpillar 120/140; John Deere 620/670; Komatsu GD655; New Holland RG170
9	Rolo compactador tandem (chapa-chapa)	Bomag BW151/BW161; Hamm HD90/HD110; Dynapac CC2200/CC3200; Caterpillar CB7/CB8
10	Rolo compactador de pneus	Dynapac CP; Hamm HP; Caterpillar CW; Bomag BW RH
11	Vibroacabadora de asfalto	Vögele SUPER 1300/1303; BOMAG BF 300/BF 350; Caterpillar AP455; outras configurações equivalentes

Fonte

Fonte: levantamento e revisão técnica de mercado. A relação é ilustrativa e serve exclusivamente para demonstrar pluralidade de oferta; não constitui indicação de marca, preferência, pré-homologação ou afirmação de que toda versão de uma família atende automaticamente às especificações. A conformidade será aferida na configuração efetivamente apresentada, pelos critérios objetivos do Edital e do TR.

3.3 Descrição técnica e função de cada equipamento

3.3.1 Lote 1 - Retroescavadeira traçada 4x4

A retroescavadeira é o equipamento mais versátil da solução. Reúne carregamento, abertura de valas, pequenas escavações, conformação de acessos, apoio a drenagem e movimentação de materiais. É indicada para frentes dispersas e de duração curta, nas quais mobilizar duas máquinas distintas seria antieconômico.

Especificação mínima: Retroescavadeira sobre pneus, tração 4x4, potência líquida mínima de 85 HP, concha dianteira com capacidade nominal mínima de 1,00 m³, concha traseira compatível com a classe, profundidade mínima de escavação de 4,30 m, cabine fechada com ar-condicionado ou solução original equivalente de proteção e conforto, pneus seguros e sistemas hidráulico, direção, transmissão e freios plenamente funcionais.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.2 Lote 2 - Miniescavadeira hidráulica

A miniescavadeira atende valas, drenagens, redes, acostamentos estreitos, áreas urbanizadas e locais nos quais máquinas maiores não conseguem operar sem risco de danos. As esteiras de borracha reduzem agressões a pavimentos e melhoram a movimentação em superfícies acabadas.

Especificação mínima: Miniescavadeira hidráulica sobre esteiras de borracha, peso operacional mínimo de 2.600 kg, profundidade mínima de escavação de 2,50 m, caçamba compatível com a classe, dimensões adequadas para espaços restritos, estrutura de proteção original e sistemas hidráulico e de rodagem em perfeito funcionamento.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.3 Lote 3 - Trator de esteiras - mínimo 14 t

O trator de esteiras é empregado no desmatamento autorizado, espalhamento, corte, empurramento, regularização inicial e escarificação de materiais compactos. A unificação dos antigos portes de 14 t e 17 t em uma classe mínima de 14 t amplia a competição, mantendo desempenho suficiente para a maior parte das obras de base.

Especificação mínima: Trator de esteiras com peso operacional mínimo de 14.000 kg, potência líquida mínima de 120 HP, lâmina com angulação e inclinação hidráulicas, escarificador traseiro, cabine

fechada com ar-condicionado ou solução original equivalente, material rodante seguro e equipamento em perfeito funcionamento.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.4 Lote 4 - Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t

A classe de 20 t concentra capacidade de escavação, carregamento e alcance adequados à produção de base, drenagem profunda e movimentação de solos. O quantitativo foi reduzido em 50% porque o CIDIR dispõe de escavadeira cedida pelo Estado de Santa Catarina; a locação será complementar para simultaneidade, picos e contingências.

Especificação mínima: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000 kg, potência líquida mínima de 130 HP, caçamba mínima de 1,00 m³, profundidade mínima de escavação de 6,00 m, cabine fechada com ar-condicionado e sistemas hidráulico e de rotação em perfeito estado. Equipamento superior poderá ser aceito, sem acréscimo, quando compatível com o acesso e a frente de serviço.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.5 Lote 5 - Escavadeira hidráulica com rompedor

O conjunto destina-se à fragmentação de rocha, concreto, matacões e materiais que não podem ser removidos economicamente apenas com caçamba. A compatibilidade hidráulica é requisito de segurança e produtividade; especificar apenas o peso do rompedor seria insuficiente.

Especificação mínima: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 22.500 kg, cabine fechada com ar-condicionado, circuito hidráulico auxiliar, estrutura e contrapeso compatíveis. Rompedor hidráulico com peso de serviço mínimo de 1.400 kg e ferramenta de diâmetro mínimo de 135 mm. A portadora e o rompedor deverão ser integralmente compatíveis segundo os limites oficiais dos respectivos fabricantes; vazão, pressão, potência hidráulica, faixa de impactos, contrapeso e circuito auxiliar deverão situar-se nas faixas autorizadas para a configuração apresentada. A comprovação será feita por ficha técnica, manual ou declaração técnica baseada em documentação oficial. Não serão exigidos valores numéricos adicionais além dos mínimos expressamente publicados.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a

frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.6 Lote 6 - Rolo compactador liso vibratório

O rolo liso é essencial para a densificação de materiais granulares, brita graduada, macadame e camadas de base. O histórico mostra uso elevado, razão pela qual o lote possui maior quantidade e deve receber atenção especial quanto à disponibilidade e substituição.

Especificação mínima: Rolo compactador vibratório autopropelido, tambor liso, peso operacional mínimo de 13.500 kg e frequência de vibração mínima de 20 Hz em pelo menos um modo de operação previsto pelo fabricante. O sistema vibratório deverá ser original ou homologado pelo fabricante para compactação de materiais granulares, brita graduada, macadame, sub-base e base. A amplitude e a força centrífuga serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Cabine ou estrutura original de proteção e sistemas de vibração, tração, direção e freios deverão estar plenamente funcionais. Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.7 Lote 7 - Rolo compactador pé de carneiro

O tambor com patas concentra pressão e produz amassamento em argilas e solos coesivos. Não é substituto técnico do rolo liso: ambos atuam em materiais diferentes e podem ser necessários em momentos sucessivos da mesma obra.

Especificação mínima: Rolo compactador vibratório autopropelido, tambor pé de carneiro/padfoot, peso operacional mínimo de 13.500 kg e frequência de vibração mínima de 20 Hz em pelo menos um modo de operação previsto pelo fabricante. O tambor e o sistema vibratório deverão ser originais ou homologados pelo fabricante para compactação de argilas e solos coesivos. A amplitude e a força centrífuga serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Cabine ou proteção original e sistemas de segurança deverão estar plenamente funcionais.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.8 Lote 8 - Motoniveladora

A motoniveladora executa conformação geométrica, abaulamento, greide, sarjetas, acabamento de camadas e manutenção de vias. Sua precisão influencia diretamente drenagem, espessura e consumo de materiais, justificando a exigência de bom estado operacional.

Especificação mínima: Motoniveladora articulada, peso operacional mínimo de 15.000 kg, potência líquida mínima de 125 HP, lâmina central com acionamentos hidráulicos, escarificador traseiro, cabine fechada com ar-condicionado, pneus seguros e sistemas de direção, freio, transmissão e hidráulico plenamente funcionais.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.9 Lote 9 - Rolo compactador tandem (chapa-chapa)

O rolo tandem realiza compactação inicial e intermediária do revestimento, fechamento de marcas e regularização da superfície. Será contratado mensalmente apenas quando o CIDIR formar frente própria de pavimentação.

Especificação mínima: Rolo tandem vibratório autopropelido, com dois cilindros lisos, peso operacional mínimo de 7.000 kg, sistema pressurizado de aspersão de água, raspadores e sistema vibratório original ou homologado pelo fabricante para compactação de revestimentos asfálticos. Frequência e amplitude serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Dispositivos de segurança deverão estar plenamente funcionais.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.10 Lote 10 - Rolo compactador de pneus

O rolo de pneus promove amassamento, selagem e uniformização do revestimento asfáltico. O número mínimo de pneus e o controle de pressão são relevantes à distribuição de carga e à qualidade superficial.

Especificação mínima: Rolo compactador pneumático autopropelido para pavimentação, peso operacional mínimo de 12.000 kg, pelo menos 9 pneus, sistema de lastreamento e controle ou ajuste de pressão compatível, pneus homogêneos e equipamento em perfeito estado.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.3.11 Lote 11 - Vibroacabadora de asfalto

A vibroacabadora recebe, distribui, nivela e pré-compacta a mistura asfáltica. O equipamento é o núcleo da frente de pavimentação e será mobilizado em conjunto com os rolos quando houver equipe própria, projeto executivo, produção de massa e logística de transporte aptos.

Especificação mínima: Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, potência líquida mínima de 55 kW (aproximadamente 74 HP), funil/silo com capacidade nominal mínima de 8 t ou 4,0 m³, conforme a unidade declarada pelo fabricante, mesa extensível capaz de atingir largura máxima de pavimentação de pelo menos 4,40 m, capacidade de executar camada com espessura máxima de pelo menos 20 cm, capacidade nominal de aplicação mínima de 250 t/h, sistema de aquecimento da mesa e material rodante sobre esteiras com sapatas de borracha ou solução original equivalente destinada a reduzir agressão ao pavimento. Sistemas de recebimento, alimentação, distribuição, nivelamento, pré-compactação, emergência e segurança deverão estar plenamente funcionais.

Regra de equivalência: admite-se equipamento de capacidade superior, sem custo adicional, desde que a dimensão, o peso, a mobilidade, a pressão sobre o solo e o acesso sejam compatíveis com a frente. A superioridade em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança ou desempenho.

3.4 Estado de conservação, limpeza, combustível e documentação

Cada equipamento deverá chegar limpo o suficiente para permitir inspeção de estrutura, vazamentos, mangueiras, pneus, esteiras, tambores, soldas, trincas e identificação. Deverá estar em perfeito estado de uso, sem alarmes críticos ativos, vazamentos significativos, proteções removidas, pneus/esteiras inseguros ou adaptações improvisadas. A expressão “perfeito estado” será aplicada funcionalmente, admitindo marcas normais de uso que não afetem segurança, desempenho ou vida útil.

O tanque de combustível será entregue cheio e o equipamento será devolvido cheio. Para reduzir controvérsia, o termo de entrega registrará foto do marcador, capacidade nominal e método de aferição. Quando o marcador não permitir precisão, utilizar-se-á o abastecimento até o primeiro desarme automático da bomba ou outro ponto objetivo previsto pelo fabricante. ARLA 32, se aplicável, seguirá a mesma lógica, salvo regra distinta no TR.

Antes da mobilização, a contratada apresentará: documento ou plaqueta que comprove marca, modelo, número de série e ano; manual de operação e manutenção em português, físico ou digital; comprovação de seguro; identificação do responsável técnico/contato de manutenção; registro da

última manutenção preventiva relevante; e, no lote 5, documento técnico que demonstre compatibilidade entre escavadeira e rompedor.

3.5 Entrega, retirada e deslocamento entre municípios

A contratada deverá entregar o equipamento em qualquer dos quinze municípios atendidos, no endereço indicado na ordem, em até cinco dias úteis contados do recebimento da solicitação. A carga, o transporte inicial, a descarga, os equipamentos de içamento/amarração e a retirada final serão de responsabilidade e custo da contratada, incluídos nos preços registrados.

A mobilização somente será autorizada quando o CIDIR ou o município declarar a frente apta, com acesso, área segura para descarga, operador designado e condições mínimas de trabalho. Isso reduz pagamento por ociosidade decorrente de obra ainda não preparada. A contratada deverá informar previamente dimensões, peso de transporte e requisitos de prancha.

Se, durante um período contínuo já contratado, o CIDIR decidir deslocar a máquina para outra obra ou município, o transporte intermediário será organizado pelo CIDIR. O município de destino deverá buscar o equipamento no local em que se encerrou a etapa anterior, independentemente de qual município o abrigava. A contratada cooperará com pontos de amarração, manual e orientações, sem cobrar nova mobilização. O risco do transporte intermediário será do CIDIR quando o dano decorrer comprovadamente da carga, amarração ou trânsito sob sua organização; permanecerão com a contratada os vícios preexistentes, falhas estruturais, informação técnica incorreta e defeitos latentes. A retirada final deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis após a comunicação de liberação, sem cobrança após a data e hora do termo de devolução. Durante o período de espera imputável à contratada, o CIDIR manterá apenas dever de guarda ordinária, não assumindo riscos empresariais cobertos pelo seguro.

3.6 Manutenção, assistência e substituição

A contratada responderá por manutenção preventiva e corretiva, deslocamento de mecânicos, peças, filtros, lubrificantes, fluidos, pneus, esteiras, componentes hidráulicos, dentes, lâminas, raspadores e demais itens sujeitos a desgaste normal. Ao CIDIR caberão combustível, ARLA quando aplicável, operador e verificações diárias indicadas no manual, sem desmontagem ou intervenção técnica.

Defeito que impeça operação segura suspenderá a medição desde a comunicação ou constatação. A contratada deverá iniciar atendimento em até 24 horas e restabelecer o equipamento ou substituí-lo em até 48 horas. Para vibroacabadora ou conjunto com rompedor, o fiscal poderá autorizar, uma única vez e por decisão escrita, prazo de até 72 horas quando houver logística especial comprovada. Não haverá pagamento pelo intervalo de indisponibilidade imputável à contratada.

Manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência e, sempre que possível, realizadas fora do período produtivo. Se exigirem retirada, a contratada fornecerá substituto

equivalente. A substituição não poderá alterar o preço, reiniciar contagem ou reduzir especificações.

3.7 Seguro e responsabilidade civil

A contratada deverá manter cobertura securitária válida durante a mobilização e a utilização, sem imposição de seguradora específica. A comprovação poderá ser feita por apólice, certificado, endosso ou documento idôneo que demonstre cobertura compatível com o valor de mercado do equipamento e com a operação por empregados autorizados do CIDIR.

A cobertura deverá contemplar, na extensão comercialmente disponível: danos ao próprio equipamento/casco; colisão, tombamento, incêndio, eventos naturais seguráveis, furto e roubo; carga, descarga e transporte inicial e final; transporte intermediário realizado por veículo autorizado; e responsabilidade civil por danos materiais, corporais e, quando disponível, ambientais causados a terceiros. A franquia e eventual negativa da seguradora não transferem automaticamente custos ao CIDIR nem afastam a responsabilidade contratual da empresa.

O edital não fixará produto securitário de marca, seguradora ou nomenclatura fechada. O foco será o resultado da cobertura. Antes do início, a fiscalização verificará vigência, riscos cobertos, exclusões relevantes, valor segurado e autorização de uso por operadores indicados pelo CIDIR. Ausência ou perda de cobertura impedirá o início ou suspenderá a utilização.

3.8 Vistoria, dano e ônus probatório

A contratada e o operador indicado pelo CIDIR farão conferência conjunta no ato da carga inicial, complementada no local de entrega. O termo conterá fotos e vídeos datados, identificação, horímetro, combustível, avarias, pneus/esteiras, implementos, cabine e teste funcional. O mesmo procedimento será repetido na devolução.

Desgaste normal, defeito preexistente, vício oculto, falha de manutenção ou envelhecimento permanecem sob responsabilidade da contratada. O CIDIR responderá por dano que a contratada demonstre decorrer de operação contrária ao manual, negligência, colisão, transporte intermediário inadequado ou intervenção não autorizada. Como a empresa formula eventual pretensão de ressarcimento e detém conhecimento técnico do equipamento, deverá instruí-la com relatório causal, registros, fotos, orçamento e oportunidade de vistoria, cabendo-lhe demonstrar o nexo entre conduta do CIDIR e dano.

Essa regra não elimina contraditório nem cria presunção absoluta. Evita apenas cobrança unilateral baseada em afirmação genérica. Laudo produzido pela própria contratada será elemento de prova, mas poderá ser confrontado por servidor técnico, assistência independente, registros do horímetro, telemetria, imagens e condição inicial.

3.9 Segurança, operação e habilitação

Os equipamentos deverão possuir, quando previstos na configuração e normas aplicáveis, estrutura

ROPS/FOPS, cinto, proteção de partes móveis, buzina, alarme de ré, iluminação, espelhos/câmeras originais, freios, sinalização e extintor válido quando exigível. Sistemas não poderão ser desativados. A contratada deverá fornecer orientação inicial específica de comandos e cuidados do modelo.

O CIDIR designará apenas operadores capacitados e autorizados, conforme atribuições, manual, normas de segurança e regras internas. A seleção em andamento deverá considerar as competências necessárias. A fiscalização manterá registro dos operadores por equipamento. É vedada operação por pessoa não autorizada, cessão a terceiros ou uso fora das finalidades da obra.

3.10 Regras de preços e proposta

Cada equipamento constituirá lote autônomo. Nos lotes 1 a 8, diária, quinzena e mês serão componentes tarifários da mesma solução; nos lotes 9 a 11, haverá apenas mensalidade. A disputa utilizará o valor total do lote calculado com as quantidades estimadas. Todos os preços unitários deverão respeitar os máximos e ser preenchidos.

O desconto global do lance vencedor definirá o desconto mínimo e o teto proporcional de cada componente. A proposta readequada poderá conceder descontos adicionais por faixa, mas nenhum componente poderá superar seu teto proporcional nem haverá compensação por majoração de outra faixa. O preço quinzenal não poderá superar quinze diárias, e o mensal não poderá superar duas quinzenas ou trinta diárias.

Para períodos intermediários, a Administração utilizará a combinação registrada que resultar no menor custo. A modelagem deverá ser tratada como um único item funcional com faixas tarifárias, se o sistema eletrônico permitir. Se a plataforma obrigar a criação de subitens autônomos, o parecer jurídico deverá avaliar a incidência do art. 82, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e indicar o controle necessário para contratação isolada de componente do grupo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

4.1 Método de reconstrução do consumo

O histórico estava registrado em valores gastos e preço por hora. Para estimar intensidade de uso, dividiu-se o gasto pelo preço unitário, obtendo-se horas aproximadas. Em seguida, dividiu-se por oito apenas para produzir uma referência de dias produtivos. Essa transformação é analítica: não define a diária contratual e não cria franquia de oito horas.

Sobre a referência histórica, aplicou-se margem de planejamento de até 15% quando compatível com a tendência e com a decisão administrativa. Em alguns lotes, a quantidade foi deliberadamente ajustada: a miniescavadeira recebeu reserva superior ao consumo passado por seu potencial de substituição de serviços manuais; a escavadeira convencional foi reduzida em 50% pela cedência estadual; os lotes de

pavimentação foram limitados a quatro meses.

As quantidades são máximas de ata. Não há obrigação de contratar integralmente. Antes de cada ordem, a engenharia deverá vincular o equipamento ao projeto ou plano de trabalho, escolher a faixa temporal mais econômica e confirmar que a obra está pronta para receber a máquina.

4.2 Histórico de consumo reconstruído

Equipamento	Período	Preço unitário histórico	Gasto registrado	Consumo calculado	Dias produtivos equivalentes
Retroescavadeira 4x4	2024-2025	R\$ 226,00	R\$ 201.389,79	891,11	111,39
Retroescavadeira 4x4	2026	R\$ 219,20	R\$ 63.903,61	291,53	36,44
Miniescavadeira	2024-2025	R\$ 195,00	R\$ 81.693,20	418,94	52,37
Miniescavadeira	2026	R\$ 197,12	R\$ 10.841,60	55,00	6,88
Trator de esteiras 14 t	2024-2025	R\$ 401,80	R\$ 360.500,08	897,21	112,15
Trator de esteiras 14 t	2026	R\$ 328,32	R\$ 59.960,97	182,63	22,83
Trator de esteiras 17 t	2024-2025	R\$ 436,50	R\$ 256.975,43	588,72	73,59
Trator de esteiras 17 t	2026	R\$ 436,50	R\$ 147.380,00	337,64	42,21
Escavadeira 17 t com caçamba	2024-2025	R\$ 371,76	R\$ 46.975,88	126,36	15,80
Escavadeira 17 t com caçamba	2026	R\$ 320,41	R\$ 46.341,41	144,63	18,08
Escavadeira 17 t com rompedor	2024-2025	R\$ 620,00	R\$ 163.721,00	264,07	33,01
Escavadeira 17 t com rompedor	2026	R\$ 620,00	R\$ 26.280,21	42,39	5,30
Escavadeira 20 t com caçamba	2024-2026	R\$ 420,00	R\$ 693.065,76	1.650,16	206,27
Escavadeira 26 t com caçamba	2024-2026	R\$ 475,00	R\$ 290.110,50	610,76	76,34
Rolo liso vibratório 13,5 t	2024-2025	R\$ 307,78	R\$ 680.146,77	2.209,85	276,23
Rolo liso vibratório 13,5 t	2026	R\$ 320,11	R\$ 210.226,63	656,73	82,09

Rolo pé de carneiro 13,5 t	2024-2025	R\$ 333,00	R\$ 326.891,52	981,66	122,71
Rolo pé de carneiro 13,5 t	2026	R\$ 320,30	R\$ 120.291,06	375,56	46,94
Motoniveladora	2024-2025	R\$ 341,00	R\$ 287.010,32	841,67	105,21
Motoniveladora	2026	R\$ 320,30	R\$ 78.853,72	246,19	30,77
Rolo tandem	Histórico	R\$ 22.000,00/mês	R\$ 88.000,00	4 meses	120,00

Quadro 3 - Memória histórica do credenciamento

Fonte: Cálculos obtidos por gasto dividido pelo preço unitário; divisão por oito utilizada apenas como normalização de intensidade.

4.3 Quantidades finais por lote

Lot e	Equipamento	Distribuição máxima	Dias corridos equivalentes	Valor máximo
1	Retroescavadeira traçada 4x4	20 diária(s) + 6 quinzena(s) + 2 mês(s)	170	R\$ 262.423,20
2	Miniescavadeira hidráulica	10 diária(s) + 4 quinzena(s) + 2 mês(s)	130	R\$ 153.664,00
3	Trator de esteiras - mínimo 14 t	6 diária(s) + 2 quinzena(s) + 4 mês(s)	156	R\$ 299.744,00
4	Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	2 diária(s) + 6 quinzena(s) + 3 mês(s)	182	R\$ 294.671,36
5	Escavadeira hidráulica com rompedor	6 diária(s) + 1 quinzena(s) + 1 mês(s)	51	R\$ 120.744,00
6	Rolo compactador liso vibratório	9 diária(s) + 1 quinzena(s) + 8 mês(s)	264	R\$ 398.272,00
7	Rolo compactador pé de carneiro	7 diária(s) + 4 quinzena(s) + 4 mês(s)	187	R\$ 251.312,00
8	Motoniveladora	10 diária(s) + 4 quinzena(s) + 3 mês(s)	160	R\$ 301.440,00
9	Rolo compactador tandem (chapa-chapa)	4 mês(s)	120	R\$ 165.088,00
10	Rolo compactador de pneus	4 mês(s)	120	R\$ 124.608,00

11	Vibroacabadora de asfalto	4 mês(s)	120	R\$ 264.000,00
----	---------------------------	----------	-----	----------------

Quadro 4 - Distribuição quantitativa consolidada

Fonte: Memória final aprovada pelo planejamento. As quantidades são limites máximos e não geram obrigação de consumo.

4.4 Fundamentação individual das quantidades

4.4.1 Lote 1 - Retroescavadeira traçada 4x4

O consumo informado corresponde a aproximadamente 1.182,64 horas ou 147,83 dias produtivos. Com margem de 15%, chega-se a cerca de 170 dias. A distribuição de 20 diárias, 6 quinzenas e 2 meses totaliza 170 dias corridos e preserva flexibilidade entre intervenções curtas e frentes contínuas.

4.4.2 Lote 2 - Miniescavadeira hidráulica

O histórico corresponde a cerca de 473,94 horas ou 59,24 dias produtivos; com 15%, seria próximo de 68 dias. O planejamento ampliou o limite para 130 dias porque a miniescavadeira pode absorver valas e serviços localizados hoje executados com máquinas maiores ou mão de obra intensiva. A ampliação é uma reserva máxima, não contratação obrigatória.

4.4.3 Lote 3 - Trator de esteiras - mínimo 14 t

Foram unificados os antigos tratores de 14 t e 17 t. O gasto de 2024-2025 totalizou R\$ 617.475,51 e o parcial de 2026, R\$ 207.340,97. O lote foi calibrado próximo de R\$ 300 mil, com 156 dias máximos, mantendo escala relevante e ampliando a competição ao exigir somente 14 t.

4.4.4 Lote 4 - Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t

O histórico das escavadeiras com caçamba demonstrou demanda elevada, mas o CIDIR possui equipamento cedido pelo Estado de Santa Catarina. A projeção anterior de 364 dias foi reduzida exatamente à metade, para 182 dias, reservados a simultaneidade de frentes, manutenção, indisponibilidade e serviços incompatíveis com a máquina cedida.

4.4.5 Lote 5 - Escavadeira hidráulica com rompedor

O gasto histórico com rompedor foi de aproximadamente R\$ 190.001,21. O novo limite foi deliberadamente reduzido para cerca de R\$ 120 mil e convertido em 6 diárias, 1 quinzena e 1 mês, totalizando 51 dias. O conjunto continuará disponível para rocha e demolição, mas com controle mais restrito.

4.4.6 Lote 6 - Rolo compactador liso vibratório

O gasto acumulado do rolo liso foi de R\$ 890.373,40, o maior entre os compactadores. O limite de R\$ 398.272,00 fica próximo da média anual histórica acrescida de margem e corresponde a 264 dias, refletindo sua presença recorrente em camadas granulares.

4.4.7 Lote 7 - Rolo compactador pé de carneiro

O histórico do rolo pé de carneiro alcançou R\$ 447.182,58 e indicou cerca de 195 dias produtivos após

margem. Foram previstos 187 dias, com valor de R\$ 251.312,00, coerente com o uso em solos coesivos e com a meta financeira de aproximadamente R\$ 250 mil.

4.4.8 Lote 8 - Motoniveladora

A projeção histórica após margem aproxima-se de 156 dias. A distribuição de 10 diárias, 4 quinzenas e 3 meses produz 160 dias e R\$ 301.440,00, aderente à meta de aproximadamente R\$ 300 mil.

4.4.9 Lote 9 - Rolo compactador tandem (chapa-chapa)

O histórico próprio indica quatro meses-equivalentes, anteriormente a R\$ 22 mil por mês. Mantêm-se quatro mensalidades. A contratação somente ocorrerá com equipe e frente de pavimentação prontas.

4.4.10 Lote 10 - Rolo compactador de pneus

Não há histórico próprio. O limite de quatro meses é reserva técnica para eventual equipe de pavimentação. A ausência de consumo anterior exige acompanhamento reforçado e impede renovação automática do quantitativo sem nova justificativa.

4.4.11 Lote 11 - Vibroacabadora de asfalto

Não há histórico próprio. Quatro meses constituem limite de implantação para avaliar produtividade e conveniência da equipe própria de pavimentação. A continuidade em exercício seguinte dependerá de indicadores reais.

4.5 Interdependências e economia de escala

Os equipamentos não devem ser mobilizados isoladamente do planejamento das obras. Trator, escavadeira, motoniveladora e rolos compõem sequência de terraplenagem e base; vibroacabadora, tandem e rolo de pneus formam conjunto de pavimentação. O planejamento das ordens deverá coordenar os períodos para evitar que uma máquina permaneça parada aguardando outra, material, topografia, laboratório ou equipe.

A economia de escala decorre de quatro mecanismos: competição nacional ou regional por lote; preços decrescentes para períodos maiores; agregação da demanda dos municípios; e uso de operadores próprios. A seleção da faixa temporal deverá considerar o cronograma real. Não é econômico contratar mensalidade para obra de poucos dias, nem acumular diárias quando a quinzena ou o mês forem mais baratos.

A programação deverá ser construída por janela de obra. Antes da ordem, a engenharia estimará a duração provável, o encadeamento dos equipamentos e a alternativa tarifária de menor custo. Quando duas frentes puderem compartilhar a mesma máquina sem comprometer o cronograma, a sequência será priorizada em lugar da contratação simultânea. Quando a simultaneidade for tecnicamente indispensável, a ordem deverá registrar essa razão.

Os quantitativos representam limites máximos de planejamento e não promessa de contratação. Saldo

não utilizado não deverá ser consumido para “aproveitar a ata”. Ao contrário, baixa utilização é informação gerencial para redução do PCA seguinte. Demandas superiores, se surgirem, dependerão de saldo, justificativa, dotação e das regras legais de alteração ou de nova contratação, não sendo admitida expansão informal por simples repetição de ordens.

A equipe deverá acompanhar mensalmente dias contratados, dias efetivamente necessários, indisponibilidades, relocações e custo por frente. Essa base permitirá testar se a distribuição entre diária, quinzena e mês permanece adequada. A economia de escala somente será reconhecida quando houver redução real de custo total, sem gerar períodos pagos de ociosidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado examinou modelos jurídicos e operacionais, não apenas fornecedores. A escolha considera custo do ciclo de vida, risco de disponibilidade, capacidade interna, flexibilidade e controle. O TCU, no Acórdão 2450/2025-Plenário, reforçou, em contratação de locação de veículos, a necessidade de comparar locação e aquisição incluindo seguro, manutenção e demais custos de propriedade. A lógica é aplicável, por analogia, às máquinas pesadas.

Alternativa	Vantagens	Limitações/riscos	Conclusão
A - Manter o credenciamento por hora-máquina com operador	Baixa transição e continuidade imediata.	Processo volumoso, muitos credenciados, rotação difícil, preço fixado sem disputa, duplicação de capacidade de pessoal e incentivo econômico ligado a horas.	Não recomendada como solução permanente.
B - Pregão por hora-máquina com operador	Introduz competição e reduz parte do risco do credenciamento.	Mantém remuneração horária e dependência de operadores externos; reduz controle de produtividade e não aproveita a equipe do CIDIR.	Não escolhida.
C - Aquisição de toda a frota	Domínio patrimonial e disponibilidade se houver manutenção.	Alto investimento, depreciação, seguro, oficina, estoque, pessoal e risco de ociosidade diante de demanda variável.	Não escolhida no ciclo atual.
D - Terceirização integral das obras de base/pavimentação	Transfere gestão e equipamentos.	Reduz controle direto, pode encarecer etapas simples e não aproveita estrutura, usina e pessoal do CIDIR. Pode ser usada em obras específicas.	Solução complementar, não principal.

E - Cessões e cooperação com Estado/municípios	Baixo custo direto.	Disponibilidade incerta, prioridades do cedente, manutenção e impossibilidade de cobrir picos.	Manter como complemento. A escavadeira estadual já reduziu o lote 4.
F - Locação fixa de longo prazo de toda a frota	Previsibilidade e disponibilidade.	Pagamento em períodos sem projetos e baixa flexibilidade.	Não escolhida.
G - Pregão eletrônico/SRP, locação sem operador por período	Competição, flexibilidade, uso de pessoal próprio, transferência de manutenção/seguro, contratação apenas quando necessária.	Exige planejamento de frentes, gestão de seguro, vistoria e logística.	Solução escolhida.

Quadro 5 - Comparação das alternativas

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento com base no histórico operacional e na análise do ciclo de vida.

5.1 Justificativa técnica

A locação sem operador permite ao CIDIR definir ritmo, método, sequência e equipe, reduzindo interfaces. O fornecedor concentra-se em disponibilizar bem seguro, manter e substituir. A separação de responsabilidades é clara: CIDIR opera e abastece; contratada conserva, segura, mobiliza inicialmente e garante disponibilidade.

A solução é tecnicamente escalável. Pode atender uma única intervenção por diária ou sustentar obra contínua por mês. Os lotes independentes permitem que empresas especializadas em classes diferentes participem sem precisar possuir toda a frota. A aceitação de equipamentos superiores, desde que compatíveis, amplia o mercado.

5.2 Justificativa econômica

O pregão eletrônico introduz disputa direta e evita que o CIDIR fixe valor uniforme para todos os credenciados. O SRP evita obrigação de compra total e reduz o risco de pagar por frota ociosa. A contratação por períodos transfere para o CIDIR o ganho de produtividade: concluir mais rapidamente não aumenta a remuneração da empresa e libera a máquina para a obra seguinte.

A aquisição foi afastada por ausência, neste momento, de estudo patrimonial que demonstre vantagem diante de alto custo, manutenção, seguro, armazenamento, obsolescência e oscilação da demanda. A opção poderá ser revista no futuro para máquinas com utilização estável, mediante dados produzidos por este contrato.

5.3 Adequação do SRP

A Resolução CIDIR n. 035/2025 autoriza o SRP para locação de bens e o considera adequado quando

há contratações frequentes, entregas parceladas, atendimento a mais de um órgão ou projeto e impossibilidade de definir previamente o quantitativo. Todas essas características estão presentes. A resolução também exige ampla pesquisa, rotina de controle e atualização dos preços.

Não será disponibilizada Intenção de Registro de Preços aos municípios consorciados. O CIDIR será o órgão gerenciador e o único contratante formal da ata, razão pela qual a IRP será dispensada mediante justificativa no processo, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CIDIR n. 035/2025. A exclusividade busca evitar conflito entre demandas simultâneas, disputa por uma mesma máquina e atraso das obras do Consórcio. Os municípios permanecerão como locais possíveis de execução das obras consorciais, sem condição de participantes, sem emissão própria de ordens e sem utilização direta dos saldos registrados.

A consulta ao mercado deverá considerar que o custo logístico muda conforme a distância, o porte da prancha e a dispersão dos quinze municípios. Por isso, o edital deve deixar inequívoco que a primeira entrega e a retirada final, em qualquer município abrangido, estão incorporadas ao preço. Essa condição precisa ser destacada na pesquisa de preços e na proposta, para que não apareçam cobranças posteriores de mobilização.

Antes da publicação, a equipe técnica deverá realizar validação mercadológica final: confirmar pluralidade de fornecedores por lote, testar se pelo menos três famílias de modelos atendem às especificações e verificar se o prazo de cinco dias úteis é exequível. Se determinado requisito reduzir substancialmente o universo, deverá ser revisto ou justificado com dado técnico específico.

A escolha pela locação não encerra definitivamente a comparação com aquisição. Os dados produzidos pela ata - frequência, períodos, manutenção evitada, custo de mobilização e taxa de utilização - deverão alimentar estudo futuro de custo do ciclo de vida. Equipamento cuja demanda se torne contínua poderá merecer análise patrimonial própria; equipamento de uso episódico tende a permanecer mais aderente à locação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS E MEMÓRIA

A estimativa utiliza a mediana da cesta pública depurada constante da Pesquisa de Preços Consolidada do CIDIR. A pesquisa reuniu contratações públicas, controles SICRO/SINAPI e fontes de mercado, registrando média, mediana, menor, maior e coeficiente de variação. As conversões de 8, 88 e 176 horas foram utilizadas apenas para normalizar preços públicos predominantemente expressos em hora-máquina. No contrato, os valores remuneram períodos corridos de disponibilidade.

O valor global máximo é de R\$ 2.635.966,56. Trata-se do limite potencial da ata, não de compromisso de gasto. O valor efetivo dependerá das ordens, do preço obtido na disputa e dos períodos utilizados.

A transformação das referências horárias em diária, quinzena e mês é uma técnica de

comparabilidade, não uma presunção de jornada. O fornecedor precificará disponibilidade contínua, manutenção, seguro, depreciação e logística. O CIDIR não poderá glosar por baixa quantidade de horas trabalhadas quando a frente estiver legitimamente parada por razão não imputável à contratada; por outro lado, não pagará período de indisponibilidade causado por defeito, manutenção ou atraso da empresa.

Os valores unitários máximos deverão ser tratados como limites independentes de aceitabilidade. O menor valor global do lote não sana diária, quinzena ou mensalidade acima do teto. A proposta readequada deverá conservar o teto proporcional derivado do desconto global e as relações de coerência entre períodos, prevenindo deslocamento artificial de preço para a faixa de maior consumo. A memória de preços e a memória de quantidades possuem funções distintas: a primeira demonstra compatibilidade com o mercado; a segunda estima o consumo potencial. A multiplicação das duas produz o valor máximo do planejamento. Nenhum desses elementos constitui direito do fornecedor a faturamento integral, pois cada contratação dependerá de ordem, disponibilidade orçamentária e necessidade concreta.

Subitem	Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1.1	Retroescavadeira traçada 4x4	Diária	20	R\$ 2.018,64	R\$ 40.372,80
1.2	Retroescavadeira traçada 4x4	Quinzena	6	R\$ 22.205,04	R\$ 133.230,24
1.3	Retroescavadeira traçada 4x4	Mês	2	R\$ 44.410,08	R\$ 88.820,16
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 262.423,20
2.1	Miniescavadeira hidráulica	Diária	10	R\$ 1.568,00	R\$ 15.680,00
2.2	Miniescavadeira hidráulica	Quinzena	4	R\$ 17.248,00	R\$ 68.992,00
2.3	Miniescavadeira hidráulica	Mês	2	R\$ 34.496,00	R\$ 68.992,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 153.664,00
3.1	Trator de esteiras - mínimo 14 t	Diária	6	R\$ 2.584,00	R\$ 15.504,00
3.2	Trator de esteiras - mínimo 14 t	Quinzena	2	R\$ 28.424,00	R\$ 56.848,00
3.3	Trator de esteiras - mínimo 14 t	Mês	4	R\$ 56.848,00	R\$ 227.392,00

	TOTAL DO LOTE 3				R\$ 299.744,00
4.1	Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	Diária	2	R\$ 2.199,04	R\$ 4.398,08
4.2	Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	Quinzena	6	R\$ 24.189,44	R\$ 145.136,64
4.3	Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	Mês	3	R\$ 48.378,88	R\$ 145.136,64
	TOTAL DO LOTE 4				R\$ 294.671,36
5.1	Escavadeira hidráulica com rompedor	Diária	6	R\$ 3.096,00	R\$ 18.576,00
5.2	Escavadeira hidráulica com rompedor	Quinzena	1	R\$ 34.056,00	R\$ 34.056,00
5.3	Escavadeira hidráulica com rompedor	Mês	1	R\$ 68.112,00	R\$ 68.112,00
	TOTAL DO LOTE 5				R\$ 120.744,00
6.1	Rolo compactador liso vibratório	Diária	9	R\$ 2.032,00	R\$ 18.288,00
6.2	Rolo compactador liso vibratório	Quinzena	1	R\$ 22.352,00	R\$ 22.352,00
6.3	Rolo compactador liso vibratório	Mês	8	R\$ 44.704,00	R\$ 357.632,00
	TOTAL DO LOTE 6				R\$ 398.272,00
7.1	Rolo compactador pé de carneiro	Diária	7	R\$ 1.808,00	R\$ 12.656,00
7.2	Rolo compactador pé de carneiro	Quinzena	4	R\$ 19.888,00	R\$ 79.552,00
7.3	Rolo compactador pé de carneiro	Mês	4	R\$ 39.776,00	R\$ 159.104,00
	TOTAL DO LOTE 7				R\$ 251.312,00
8.1	Motoniveladora	Diária	10	R\$ 2.512,00	R\$ 25.120,00
8.2	Motoniveladora	Quinzena	4	R\$ 27.632,00	R\$ 110.528,00
8.3	Motoniveladora	Mês	3	R\$ 55.264,00	R\$ 165.792,00
	TOTAL DO LOTE 8				R\$ 301.440,00
9.1	Rolo compactador tandem (chapa-chapa)	Mês	4	R\$ 41.272,00	R\$ 165.088,00
	TOTAL DO LOTE 9				R\$ 165.088,00

10.1	Rolo compactador de pneus	Mês	4	R\$ 31.152,00	R\$ 124.608,00
	TOTAL DO LOTE 10				R\$ 124.608,00
11.1	Vibroacabadora de asfalto	Mês	4	R\$ 66.000,00	R\$ 264.000,00
	TOTAL DO LOTE 11				R\$ 264.000,00

Quadro 6 - Preços e quantidades estimados

Fonte: Pesquisa de Preços Consolidada do CIDIR e memória de dimensionamento. Valores máximos antes da disputa.

O orçamento estimado poderá ser mantido sigiloso por decisão motivada, nos termos da legislação e da Resolução CIDIR n. 035/2025. Contudo, para este objeto, recomenda-se divulgar os preços unitários máximos. A transparência facilita a elaboração das três tarifas, reduz risco de proposta desequilibrada e permite controle social. O eventual sigilo do total não pode impedir que a equipe conheça e aplique os limites de aceitabilidade.

A pesquisa deverá ser atualizada se houver decurso do prazo de validade das fontes, alteração relevante do objeto, mudança da área de entrega, inclusão de operador ou combustível, ou atraso substancial entre o ETP e o edital. A pesquisa completa e seus anexos integram o processo, podendo ser classificados conforme decisão da autoridade, sem prejuízo da divulgação legal após a licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Arquitetura contratual

A solução consiste em pregão eletrônico para SRP, com onze lotes independentes. Cada lote corresponde a uma classe de equipamento. Os lotes 1 a 8 possuem três faixas de duração; os lotes 9 a 11, mensalidade. Poderão existir vencedores distintos entre lotes, ampliando a competição. Dentro de cada lote, um fornecedor responde pela continuidade, manutenção e substituição da mesma classe.

7.2 Fluxo de execução

1. Geração da demanda	CIDIR apresenta projeto, local, período, frente pronta e operador.
2. Validação técnica	Engenharia confirma equipamento, prazo, logística, riscos e combinação tarifária mais econômica.
3. Ordem formal	Fiscal emite ordem com lote, local, data, período, responsável e condições de acesso.
4. Confirmação	Contratada confirma em até um dia útil e fornece identificação do equipamento e transporte.
5. Carga e vistoria inicial	Contratada e operador registram estado, documentos, seguro, combustível, horímetro e fotos.
6. Entrega e recebimento	Em até cinco dias úteis, descarga, teste e recebimento provisório; rejeição não gera cobrança.
7. Operação	CIDIR opera, abastece e registra ocorrências; contratada mantém disponibilidade e

	assistência.
8. Relocação interna	Se necessária, CIDIR organiza transporte entre frentes; município de destino busca no local anterior.
9. Encerramento	Vistoria final, tanque cheio, limpeza, termo de devolução e fim da medição.
10. Retirada	Contratada retira em até cinco dias úteis e emite documentação para liquidação.

Quadro 7 - Fluxo operacional da contratação

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento.

7.3 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá após inspeção visual e teste funcional simples no local. O definitivo ocorrerá após o primeiro turno de operação ou em até um dia útil, suficiente para identificar falhas não perceptíveis na descarga. A Resolução CIDIR n. 035/2025 prevê que os prazos sejam definidos no ETP/TR e que desconformidades sejam registradas objetivamente.

Rejeição ou necessidade de substituição deverá ser formalizada com descrição, foto e referência ao requisito descumprido. Não se exigirá diagnóstico completo do CIDIR. Cabe à contratada entregar equipamento conforme; a fiscalização precisa demonstrar apenas o fato observável que impede aceitação ou uso seguro.

7.4 Medição e pagamento

A medição será temporal e documental. O fiscal registrará data/hora de início, suspensões por indisponibilidade imputável à contratada, mudanças de faixa e data/hora de término. Não haverá boletim de horas para pagamento. O horímetro não limita uso e não altera tarifa, mas integra o histórico de conservação.

Se o equipamento ficar indisponível, a medição será suspensa. Frações inferiores a um dia serão disciplinadas no TR; recomenda-se não cobrar período anterior ao aceite nem posterior à liberação. A fatura deverá identificar ordem, lote, número de série, município, intervalo e eventuais descontos.

7.5 Governança de manutenção e assistência

A contratada manterá canal de atendimento com registro de protocolo. O CIDIR adotará diário simplificado por equipamento, com checagem de níveis, vazamentos, alertas, avarias, abastecimento e intervenções. O diário protege ambas as partes e fornece evidência para manutenção, dano e desempenho.

O TR deverá definir matriz de criticidade: falha crítica impede uso; falha relevante permite apenas deslocamento seguro; falha leve deve ser corrigida sem comprometer operação. Não se admitirá ordem verbal para continuar operando máquina insegura. O operador possui dever de interrupção quando houver risco.

7.6 Regras para pavimentação

Os lotes 9, 10 e 11 somente serão mobilizados mediante autorização conjunta da engenharia e coordenação operacional, comprovando disponibilidade de equipe, usina, transporte de CBUQ, laboratório/controlado tecnológico, projeto e trecho preparado. A contratação isolada de vibroacabadora sem rolos, ou de rolos sem massa e frente pronta, tende a gerar ociosidade e deverá ser evitada. A experiência dos quatro meses será avaliada por produtividade, custo por tonelada/metro quadrado, qualidade, paradas, consumo e disponibilidade. A renovação ou ampliação em novo PCA dependerá desses dados, e não apenas da existência de saldo na ata.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será parcelado em onze lotes, um por classe de equipamento. O parcelamento permite que locadoras especializadas concorram apenas nos segmentos em que possuem capacidade, evita exigir frota integral e reduz risco de direcionamento a empresas de grande porte. A retroescavadeira não será agrupada com miniescavadeira; rolo liso não será agrupado com pé de carneiro; e os três equipamentos de pavimentação permanecerão em lotes autônomos.

Dentro dos lotes 1 a 8, diária, quinzena e mês não são máquinas distintas, mas faixas tarifárias da mesma disponibilidade. A reunião no mesmo lote busca continuidade de manutenção, responsabilidade única, pronta substituição e coerência de preço. A disputa será pelo total ponderado, com preços máximos unitários e teto proporcional derivado do desconto global, admitidos descontos adicionais sem compensação entre faixas.

Não se recomenda lote global com todos os equipamentos. Essa estrutura exigiria que o licitante possuísse ou coordenasse onze classes, restringindo o mercado e concentrando risco de inadimplemento. Também não se recomenda um lote único para a equipe de pavimentação, porque o CIDIR pode possuir ou obter um dos equipamentos por outra fonte e porque há fornecedores especializados em classes específicas.

A possibilidade de adjudicação por lote não autoriza exigências de propriedade simultânea na habilitação. A disponibilidade será comprovada antes da primeira ordem ou em prazo definido após a convocação. O cadastro de reserva previsto no SRP deverá ser formado para reduzir risco de descontinuidade.

Controle contra jogo de planilha

Preço máximo por componente + teto proporcional derivado do desconto global + possibilidade de descontos adicionais sem compensação + relações de coerência entre diária, quinzena e mês + escolha da combinação mais barata em cada ordem.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS

A economicidade será medida pelo resultado, não apenas pela redução do lance. O modelo pretende diminuir custo administrativo, eliminar a rotação complexa entre credenciados, acelerar obras, aproveitar empregados próprios e transferir ao fornecedor manutenção, seguro e reposição. A disputa eletrônica deverá revelar preço de mercado, enquanto o SRP evita contratação antecipada de períodos sem demanda.

O uso de equipe própria permite padronizar métodos, reduzir tempos de comunicação e acumular conhecimento operacional. Em obras compatíveis, uma equipe enxuta poderá executar etapas de base com três empregados, desde que o responsável técnico confirme a suficiência. A produtividade maior deve reduzir dias de locação, consumo de combustível, exposição a intempéries e interferência no tráfego.

Indicador	Meta ou forma de medição
Prazo de entrega	Pelo menos 95% das ordens atendidas em até 5 dias úteis.
Disponibilidade	Mínimo de 95% do período contratado, descontadas paradas imputáveis à contratada.
Substituição	Atendimento em 24 h e restabelecimento/substituição em até 48 h, salvo exceção justificada.
Competição	Número de propostas válidas por lote e desconto obtido sobre o máximo.
Produtividade	Produção física por dia locado, conforme tipo de obra; comparação entre frentes.
Uso do saldo	Percentual dos quantitativos efetivamente utilizados, para recalibrar o próximo PCA.
Qualidade	Ocorrências de retrabalho ou não conformidade vinculadas à operação/equipamento.
Segurança	Acidentes, quase acidentes, vazamentos e interrupções preventivas.
Gestão	Redução do número de processos/convocações e do tempo administrativo em relação ao credenciamento.
Pavimentação	Custo por tonelada e por área executada, disponibilidade da equipe e qualidade de compactação.

Quadro 8 - Indicadores de resultado

Fonte: Metas iniciais, sujeitas a ajuste no TR e no plano de fiscalização.

Os indicadores serão consolidados trimestralmente pelo gestor. A existência de ata não será tratada como resultado. Resultado é obra executada com qualidade, custo e prazo, sem superdimensionamento. Dados de baixa utilização deverão reduzir quantidades futuras; demandas superiores e justificadas poderão fundamentar novo certame, não consumo artificial do saldo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO, INCLUSIVE CAPACITAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Eixo	Providência
------	-------------

Planejamento	Atualizar PCA; validar DFD; formalizar a dispensa de IRP e a exclusividade do CIDIR; vincular obras/projetos.
Validação técnica	Concluir matriz com pelo menos três modelos/configurações por lote; revisar peso, potência, ano e segurança; emitir responsabilidade técnica quando cabível.
Pesquisa de preços	Verificar validade temporal, compatibilidade com locação sem operador e logística nos 15 municípios; atualizar se necessário.
Modelagem	Definir plataforma, lotes, componentes tarifários, critério de lance, teto proporcional derivado do desconto global e preços máximos.
Jurídico	Submeter ETP/TR/edital e atenção específica ao art. 82, § 2º, agrupamento tarifário, seguros e responsabilidade por danos.
Equipe	Designar gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e substitutos, preservando segregação.
Capacitação	Treinar em inspeção, registro fotográfico, diário de máquina, combustível, seguro, manutenção, medição e sanções.
Operadores	Concluir seleção/lotação; validar capacitação por classe; manter lista de autorizados.
Logística	Mapear pranchas, rotas, pontos de carga/descarga, áreas de guarda, abastecimento e contato municipal.
Formulários	Aprovar modelos de ordem, vistoria, recebimento, ocorrência, suspensão, devolução e medição.
Ambiental e segurança	Disponibilizar kit de contenção, plano de resposta, sinalização, EPIs e procedimento de parada.
Sistemas	Preparar controle de saldo por lote/subitem e alertas de vigência, seguro e manutenção.

Quadro 9 - Plano de prontidão para a contratação

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento.

A equipe de fiscalização deverá realizar exercício prático com o roteiro do Anexo A antes da primeira entrega. A capacitação não precisa transformar servidores em mecânicos: o objetivo é reconhecer sinais observáveis, documentar fatos e saber quando rejeitar ou interromper. Diagnóstico técnico de defeito permanece obrigação da contratada.

Os documentos técnicos que definem requisitos de engenharia deverão ser revisados e assinados por profissional competente, com ART/RRT quando aplicável. A orientação do TCE/SC enfatiza que urgência, solução pré-definida ou repetição de contratação anterior não substituem o estudo e a responsabilidade técnica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação/ação correlata	Interdependência
Seleção e gestão de pessoal	Operadores, auxiliares, encarregados e equipe de pavimentação; a locação não substitui provimento regular.
Combustíveis e ARLA	Abastecimento durante a operação; controle de entrega e devolução com tanque cheio.
Transporte em prancha	Transporte intermediário entre municípios e eventual apoio logístico do

	CIDIR/municípios.
Cessão estadual	Escavadeira cedida pelo Estado de Santa Catarina, que reduz o lote 4 e exige controle de disponibilidade.
Materiais de base e drenagem	Brita, solo, tubos, geossintéticos e demais insumos necessários às frentes.
Produção e transporte de asfalto	Usina, CAP/emulsões, agregados, caminhões e planejamento de entrega do CBUQ.
Controle tecnológico	Ensaio de solo, base e pavimento, densidade, granulometria, temperatura e espessura.
Topografia e projetos	Locação de eixos, greide, drenagem, volumes e projeto executivo.
Segurança e sinalização	EPIs, isolamento, sinalização de obra, plano de tráfego e resposta a emergências.
Manutenção da frota própria	Coordenação entre máquinas locadas, cedidas e próprias para evitar duplicidade/ociosidade.

Quadro 10 - Contratações e ações interdependentes

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento.

A ordem de locação deverá ser precedida de checklist de prontidão que confirme essas interdependências. A ausência de material, projeto, operador ou transporte não é falha da contratada e não deve ser resolvida mediante mobilização prematura da máquina.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Máquinas pesadas consomem diesel, emitem gases e ruído, podem compactar áreas indevidas e apresentam risco de vazamento de óleo, combustível e fluido hidráulico. A locação não elimina impactos; permite transferir manutenção especializada e selecionar equipamentos conservados. O ano mínimo de 2020, aplicável aos equipamentos em geral, e o limite máximo de 15 anos admitido para a motoniveladora contribuem para controlar o risco de sistemas obsoletos, mas a efetividade ambiental dependerá principalmente da manutenção, da vistoria e da operação.

Impacto/risco	Medida mitigadora
Emissões e consumo	Manutenção em dia; ausência de fumaça anormal; marcha lenta reduzida; planejamento de rotas e frentes; equipamentos dimensionados à tarefa.
Vazamento de óleo/combustível	Inspeção diária; mangueiras íntegras; kit de absorção; parada imediata; contenção e comunicação; proibição de operar com vazamento ativo.
Resíduos de manutenção	Óleos, filtros, graxas, pneus, peças e embalagens sob responsabilidade da contratada, com destinação por operadores licenciados e comprovantes quando solicitados.
Lavagem	Proibida em cursos d'água ou locais sem contenção; limpeza em área adequada, sem lançamento de contaminantes.
Ruído e vibração	Respeito a horários e áreas sensíveis; manutenção de silenciadores; proteção

	auditiva; comunicação à comunidade quando necessário.
Solo e vegetação	Operar apenas em área autorizada; evitar tráfego fora da faixa; prevenir derramamento e compactação desnecessária.
Incêndio	Extintor quando aplicável; limpeza de material combustível próximo a partes quentes; proibição de abastecimento com motor ligado.
Logística reversa	Contratada retira componentes, pneus, baterias, filtros e refugos de manutenção e comprova destinação quando exigido.
Eventos ambientais	Seguro com cobertura ambiental quando comercialmente disponível; plano de resposta e comunicação imediata.

Quadro 11 - Matriz ambiental da solução

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento.

A fiscalização ambiental será proporcional à atividade. Pequeno vazamento não deve ser tratado como mera manutenção: exige parada, contenção, remoção do material contaminado e registro. Custos de remediação decorrentes de defeito ou manutenção inadequada serão da contratada; quando o evento decorrer de operação comprovadamente inadequada do CIDIR, a responsabilidade será apurada com contraditório.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento conclui que a locação de máquinas e equipamentos pesados, sem operador, por pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, é adequada, viável e superior ao credenciamento por hora-máquina para a necessidade atual do CIDIR.

A solução é tecnicamente adequada porque aproveita operadores próprios, permite controle direto do ritmo e adapta períodos à diversidade de projetos. É economicamente adequada porque introduz disputa, evita aquisição integral de frota e não obriga consumo do saldo. É juridicamente adequada porque o objeto é comum, competitivo e compatível com pregão/SRP, conforme Lei n. 14.133/2021, Resolução CIDIR n. 035/2025 e orientação preventiva do TCE/SC.

A viabilidade fica condicionada ao cumprimento das providências prévias: atualização do PCA; validação de pluralidade de modelos, do ano mínimo de 2020 e da idade máxima de 15 anos da motoniveladora; formalização da dispensa de IRP e da exclusividade do CIDIR como único contratante; atualização da pesquisa se necessária; revisão jurídica da estrutura tarifária por lote; capacitação de gestores e operadores; e transposição integral dos controles deste ETP ao TR e ao edital.

Recomenda-se autorizar o prosseguimento da fase preparatória para elaboração do Termo de Referência, matriz de riscos contratual e edital, com valor global máximo estimado de R\$ 2.635.966,56, distribuído nos onze lotes e quantitativos descritos neste estudo.

Decisão recomendada

PROSSEGUIR com pregão eletrônico/SRP por 11 lotes, locação sem operador, medição por disponibilidade, entrega em até 5 dias úteis, equipamentos de 2020 ou posteriores, ressalvada a motoniveladora com idade máxima de 15 anos na data da entrega, seguro, manutenção e substituição sob responsabilidade da contratada.

ANEXO A - ROTEIRO DE CONFERÊNCIA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

O roteiro foi desenhado para conferência simples por operador e fiscal, sem exigir desmontagem ou diagnóstico mecânico. Qualquer item “não conforme” deve receber foto e observação. A aprovação não elimina responsabilidade por vício oculto.

A. Identificação e documentos

Status	Ponto de verificação	Observação/foto
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Fornecedor, lote, ordem, município e local conferem.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Marca, modelo, número de série e ano de fabricação foram fotografados.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Ano de fabricação é 2020 ou posterior; para a motoniveladora, idade máxima de 15 anos na data da entrega.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Manual de operação está disponível.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Seguro está vigente e cobre uso por operador autorizado.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Horímetro e painel foram fotografados.	

B. Registro visual do estado

Status	Ponto de verificação	Observação/foto
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Fotos em 360 graus, frente, traseira e laterais.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Fotos de cabine, painel, assento, cintos e vidros.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Fotos de pneus/esteiras/tambores e implementos.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Avarias, riscos, amassados, soldas, trincas ou peças faltantes foram descritos.	

C. Estrutura e segurança

Status	Ponto de verificação	Observação/foto
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Cabine/ROPS/FOPS sem dano aparente e portas/travas funcionando.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Cinto, assento, retrovisores/câmeras e limpadores funcionam.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Buzina, alarme de ré, luzes e sinalizador funcionam.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Proteções de partes móveis estão instaladas.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Extintor presente e válido quando aplicável.	

D. Motor, fluidos e vazamentos

Status	Ponto de verificação	Observação/foto
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Partida normal, sem ruído anormal ou fumaça excessiva.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Painel sem luz crítica ou código de falha impeditivo.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Níveis indicados estão adequados.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Sem vazamento ativo de combustível, óleo, fluido ou líquido de arrefecimento.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Mangueiras e conexões sem abrasão grave, bolha ou improviso.	

E. Rodagem, direção e freios

Status	Ponto de verificação	Observação/foto
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Pneus sem lona exposta, cortes profundos ou diferença insegura.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Esteiras/material rodante sem folga ou dano aparente crítico.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Tambores e raspadores sem trinca ou deformação impeditiva.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Direção, deslocamento e freios respondem em teste de baixa velocidade.	

F. Hidráulico e implementos

Status	Ponto de verificação	Observação/foto
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Cilindros, pinos e buchas sem folga ou vazamento grave observável.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Concha/lâmina/escarificador/mesa/vibração executam movimentos básicos.	

☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Engates e travas estão seguros.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	No rompedor, mangueiras, acoplamentos, ferramenta e compatibilidade documental foram verificados.	

G. Combustível e limpeza

Status	Ponto de verificação	Observação/foto
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Tanque entregue cheio pelo método definido e marcador fotografado.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	ARLA, se aplicável, conferido.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Equipamento está limpo o suficiente para inspeção e operação.	

H. Resultado

Status	Ponto de verificação	Observação/foto
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Equipamento aceito provisoriamente.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Equipamento aceito com ressalvas sem risco, com prazo de correção.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Equipamento rejeitado e substituição solicitada.	
☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ Não se aplica	Prazo e responsável por correção/substituição foram registrados.	

A.1 Teste funcional mínimo por classe

Classe	Teste simples
Retroescavadeira/miniescavadeira/escavadeira	Partida, giro, deslocamento, freio, elevação, abertura/fechamento da concha, estabilizadores e resposta hidráulica.
Trator de esteiras	Partida, deslocamento, direção, freio, elevação/angulação/inclinação da lâmina e escarificador.
Rolos	Partida, deslocamento, freios, direção, vibração, aspersão quando aplicável e raspadores.
Motoniveladora	Deslocamento, direção, freio, rotação/elevação/angulação da lâmina e escarificador.
Rompedor	Inspeção do conjunto, pressão/fluxo conforme documentos e teste controlado em material apropriado, sem golpe livre prolongado.
Vibroacabadora	Deslocamento, alimentadores, correias/roscas, abertura da mesa, aquecimento, controles, sensores e emergência.

Quadro A.1 - Teste de recebimento

Fonte: O teste não substitui manutenção nem laudo técnico da contratada.

Entrega - data/hora: _____

Fornecedor/representante: _____ Assinatura: _____

Operador CIDIR/município: _____ Assinatura: _____

Fiscal: _____ Assinatura: _____

ANEXO B - MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

	Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Tratamento preventivo/contingência	Responsável
R1	Demanda superestimada	M	M	Saldo não utilizado e planejamento distorcido.	Quantidades máximas, exclusividade do CIDIR, vínculo a projetos e revisão trimestral.	Gestor/CIDIR
R2	Demanda subestimada	M	A	Falta de máquina e atraso de obra.	Margem de 15%, cadastro de reserva e novo certame tempestivo.	Gestor/CIDIR
R3	Especificação/ano restringem competição	M	A	Impugnação, suspensão ou sobrepreço.	Validar 3 modelos/configurações por lote; requisitos de desempenho; ano na execução.	Equipe técnica
R4	Jogo de planilha entre diária/quinzena/mês	M	A	Pagamento elevado na faixa mais usada.	Máximos unitários, teto proporcional derivado do desconto global e coerência tarifária.	Pregoeiro/fiscal
R5	Entrega além de 5 dias	M	A	Paralisação da frente.	SLA, sanções, cadastro de reserva, confirmação em 1 dia.	Contratada
R6	Equipamento chega defeituoso	M	A	Risco de acidente e atraso.	Vistoria, teste, rejeição sem cobrança e substituição.	Contratada
R7	Quebra durante a locação	A	A	Perda de produtividade.	Manutenção, assistência 24 h, substituição 48 h, suspensão de medição.	Contratada
R8	Obra não está pronta na entrega	M	M	Ociosidade paga.	Checklist de prontidão e ordem somente após liberação da engenharia.	CIDIR/município
R9	Seguro insuficiente ou exclui operador/transporte	M	A	Exposição patrimonial e a terceiros.	Análise prévia de apólice/endorosso e suspensão sem cobertura.	Contratada/fiscal
R10	Discussão sobre dano preexistente	A	A	Cobrança e litígio.	Laudo conjunto, fotos, horímetro, causalidade e contraditório.	Ambos
R11	Dano em transporte intermediário	M	A	Parada e custo de reparo.	Prancha adequada, amarração, orientação técnica e registro antes/depois.	CIDIR/município
R12	Furto, roubo ou vandalismo	B	A	Perda do bem e paralisação.	Seguro, guarda ordinária, área segura e comunicação imediata.	Contratada/CIDIR
R13	Falta de operador capacitado	M	A	Equipamento ocioso ou acidente.	Processo seletivo, capacitação e lista de autorizados.	CIDIR
R14	Combustível	M	M	Cobrança e	Método objetivo, fotos e comprovantes	Ambos

	contestado			atraso na devolução.	de abastecimento.	
R15	Vazamento/impacto ambiental	M	A	Contaminação, multa e paralisação.	Inspeção, kit de contenção, parada e destinação licenciada.	Causador/contratada
R16	Falha de coordenação da equipe de pavimentação	M	A	Paver/rolos parados e perda de massa.	Mobilização conjunta só com usina, caminhões, equipe e trecho prontos.	Engenharia
R17	Fornecedor sem equipamento disponível após vencer	M	A	Descumprimento inicial.	Prova de disponibilidade antes da ordem, sanções e reserva.	Contratada
R18	Preço deixa de ser vantajoso durante a ata	M	A	Sobreprego.	Monitoramento, revisão/negociação/cancelamento conforme SRP.	Órgão gerenciador
R19	Mudança de solução sem atualizar PCA/TR	B	A	Inconsistência processual.	Matriz de rastreabilidade e controle de versões.	Equipe de planejamento
R20	Cobrança após liberação por atraso na retirada	M	M	Pagamento indevido.	Fim da medição no termo de devolução; retirada em 5 dias.	Contratada/fiscal

Quadro B.1 - Matriz de riscos

Fonte: Escala: B = baixa; M = média; A = alta. A matriz deverá ser atualizada no TR e durante a execução.

**ANEXO C - MATRIZ DE RASTREABILIDADE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA
E O EDITAL**

Tema	Decisão do ETP	Local de reprodução obrigatória
Objeto	Locação sem operador; 11 lotes; unidades por período.	TR, edital, ata, contrato e proposta.
Unidades	Diária 24 h; quinzena 15 dias; mês 30 dias; sem franquia de horas.	Objeto, medição, pagamento e proposta.
Preços	Máximos unitários; teto proporcional derivado do desconto global; coerência tarifária.	Editais, sistema, proposta readequada e ata.
Quantidade	Quadros 4 e 6; máximos; sem obrigação de contratação.	Editais, ata e controle de saldo.
Ano/idade	Ano mínimo de 2020, exceto motoniveladora com até 15 anos; requisito de aceitação, não de habilitação; prova por plaqueta/documento.	TR, recebimento e sanções.
Modelos	Validar pelo menos três configurações por lote.	Anexo técnico do TR e nota de mercado.
Entrega	Qualquer dos 15 municípios em até 5 dias úteis.	SLA, ordem e sanção.
Mobilização	Carga/descarga inicial e retirada final incluídas.	Composição de preço e obrigação.

Transporte interno	CIDIR organiza; município de destino busca no ponto anterior.	TR, ordem e matriz de responsabilidade.
Combustível	Cheio na entrega e cheio na devolução, método objetivo.	Vistoria e medição.
Manutenção	Integral da contratada, inclusive desgaste normal.	Obrigações e matriz de custos.
Assistência	Atendimento 24 h; substituição/restabelecimento 48 h, exceção 72 h.	SLA, desconto e sanção.
Seguro	Casco/equipamento, terceiros, transporte e riscos compatíveis; sem seguradora específica.	Habilitação contratual/condição de início.
Danos	Laudo inicial/final; contratada demonstra nexos para ressarcimento.	Cláusula de responsabilidade e procedimento.
Recebimento	Roteiro do Anexo A; provisório na entrega e definitivo após teste.	TR, formulários e liquidação.
Indisponibilidade	Suspende pagamento desde a constatação.	Medição e glosa.
Pavimentação	Mobilização condicionada a equipe, usina, transporte e trecho prontos.	Ordem e checklist de prontidão.
Ambiental	Vazamentos, resíduos, lavagem, logística reversa e resposta.	Obrigações e fiscalização.
Governança	Gestor/fiscais, diário, indicadores, controle exclusivo da ata e atualização de preços.	Plano de fiscalização e ata.

ANEXO D - QUADRO RESUMIDO DOS LOTES

Lote 1 - Retroescavadeira traçada 4x4

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
1.1	Diária	20	R\$ 2.018,64	R\$ 40.372,80
1.2	Quinzena	6	R\$ 22.205,04	R\$ 133.230,24
1.3	Mês	2	R\$ 44.410,08	R\$ 88.820,16
	TOTAL			R\$ 262.423,20

Especificação: Retroescavadeira sobre pneus, tração 4x4, potência líquida mínima de 85 HP, concha dianteira com capacidade nominal mínima de 1,00 m³, concha traseira compatível com a classe, profundidade mínima de escavação de 4,30 m, cabine fechada com ar-condicionado ou solução original equivalente de proteção e conforto, pneus seguros e sistemas hidráulico, direção, transmissão e freios plenamente funcionais.

Lote 2 - Miniescavadeira hidráulica

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
2.1	Diária	10	R\$ 1.568,00	R\$ 15.680,00
2.2	Quinzena	4	R\$ 17.248,00	R\$ 68.992,00
2.3	Mês	2	R\$ 34.496,00	R\$ 68.992,00
	TOTAL			R\$ 153.664,00

Especificação: Miniescavadeira hidráulica sobre esteiras de borracha, peso operacional mínimo de 2.600 kg, profundidade mínima de escavação de 2,50 m, caçamba compatível com a classe, dimensões adequadas para espaços restritos, estrutura de proteção original e sistemas hidráulico e de rodagem em perfeito funcionamento.

Lote 3 - Trator de esteiras - mínimo 14 t

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
3.1	Diária	6	R\$ 2.584,00	R\$ 15.504,00
3.2	Quinzena	2	R\$ 28.424,00	R\$ 56.848,00
3.3	Mês	4	R\$ 56.848,00	R\$ 227.392,00
	TOTAL			R\$ 299.744,00

Especificação: Trator de esteiras com peso operacional mínimo de 14.000 kg, potência líquida mínima de 120 HP, lâmina com angulação e inclinação hidráulicas, escarificador traseiro, cabine fechada com ar-condicionado ou solução original equivalente, material rodante seguro e equipamento em perfeito funcionamento.

Lote 4 - Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
4.1	Diária	2	R\$ 2.199,04	R\$ 4.398,08
4.2	Quinzena	6	R\$ 24.189,44	R\$ 145.136,64
4.3	Mês	3	R\$ 48.378,88	R\$ 145.136,64
	TOTAL			R\$ 294.671,36

Especificação: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000 kg, potência líquida mínima de 130 HP, caçamba mínima de 1,00 m³, profundidade mínima de escavação de 6,00 m, cabine fechada com ar-condicionado e sistemas hidráulico e de rodagem em perfeito estado. Equipamento superior poderá ser aceito, sem acréscimo, quando compatível com o acesso e a frente de serviço.

Lote 5 - Escavadeira hidráulica com rompedor

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
5.1	Diária	6	R\$ 3.096,00	R\$ 18.576,00
5.2	Quinzena	1	R\$ 34.056,00	R\$ 34.056,00
5.3	Mês	1	R\$ 68.112,00	R\$ 68.112,00
	TOTAL			R\$ 120.744,00

Especificação: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 22.500 kg, cabine fechada com ar-condicionado, circuito hidráulico auxiliar, estrutura e contrapeso compatíveis. Rompedor hidráulico com peso de serviço mínimo de 1.400 kg e ferramenta de diâmetro mínimo de 135 mm. A portadora e o rompedor deverão ser integralmente compatíveis segundo os limites oficiais dos respectivos fabricantes; vazão, pressão, potência hidráulica, faixa de impactos, contrapeso e circuito auxiliar deverão situar-se nas faixas autorizadas para a configuração apresentada. A comprovação será feita por ficha técnica, manual ou declaração técnica baseada em documentação oficial. Não serão exigidos valores numéricos adicionais além dos mínimos expressamente publicados.

Lote 6 - Rolo compactador liso vibratório

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
6.1	Diária	9	R\$ 2.032,00	R\$ 18.288,00
6.2	Quinzena	1	R\$ 22.352,00	R\$ 22.352,00
6.3	Mês	8	R\$ 44.704,00	R\$ 357.632,00
	TOTAL			R\$ 398.272,00

Especificação: Rolo compactador vibratório autopropelido, tambor liso, peso operacional mínimo de 13.500 kg e frequência de vibração mínima de 20 Hz em pelo menos um modo de operação previsto pelo fabricante. O sistema vibratório deverá ser original ou homologado pelo fabricante para compactação de materiais granulares, brita graduada, macadame, sub-base e base. A amplitude e a força centrífuga serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Cabine ou estrutura original de proteção e sistemas de vibração, tração, direção e freios deverão estar plenamente funcionais.

Lote 7 - Rolo compactador pé de carneiro

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
7.1	Diária	7	R\$ 1.808,00	R\$ 12.656,00
7.2	Quinzena	4	R\$ 19.888,00	R\$ 79.552,00
7.3	Mês	4	R\$ 39.776,00	R\$ 159.104,00
	TOTAL			R\$ 251.312,00

Especificação: Rolo compactador vibratório autopropelido, tambor pé de carneiro/padfoot, peso operacional mínimo de 13.500 kg e frequência de vibração mínima de 20 Hz em pelo menos um modo de operação previsto pelo fabricante. O tambor e o sistema vibratório deverão ser originais ou homologados pelo fabricante para compactação de argilas e solos coesivos. A amplitude e a força centrífuga serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Cabine ou proteção original e sistemas de segurança deverão estar plenamente funcionais.

Lote 8 - Motoniveladora

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
8.1	Diária	10	R\$ 2.512,00	R\$ 25.120,00
8.2	Quinzena	4	R\$ 27.632,00	R\$ 110.528,00
8.3	Mês	3	R\$ 55.264,00	R\$ 165.792,00
	TOTAL			R\$ 301.440,00

Especificação: Motoniveladora articulada, peso operacional mínimo de 15.000 kg, potência líquida mínima de 125 HP, lâmina central com acionamentos hidráulicos, escarificador traseiro, cabine fechada com ar-condicionado, pneus seguros e sistemas de direção, freio, transmissão e hidráulico plenamente funcionais.

Lote 9 - Rolo compactador tandem (chapa-chapa)

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
9.1	Mês	4	R\$ 41.272,00	R\$ 165.088,00
	TOTAL			R\$ 165.088,00

Especificação: Rolo tandem vibratório autopropelido, com dois cilindros lisos, peso operacional mínimo de 7.000 kg, sistema pressurizado de aspersão de água, raspadores e sistema vibratório original ou homologado pelo fabricante para compactação de revestimentos asfálticos. Frequência e amplitude serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Dispositivos de

segurança deverão estar plenamente funcionais.

Lote 10 - Rolo compactador de pneus

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
10.1	Mês	4	R\$ 31.152,00	R\$ 124.608,00
	TOTAL			R\$ 124.608,00

Especificação: Rolo compactador pneumático autopropelido para pavimentação, peso operacional mínimo de 12.000 kg, pelo menos 9 pneus, sistema de lastreamento e controle ou ajuste de pressão compatível, pneus homogêneos e equipamento em perfeito estado.

Lote 11 - Vibroacabadora de asfalto

Subitem	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
11.1	Mês	4	R\$ 66.000,00	R\$ 264.000,00
	TOTAL			R\$ 264.000,00

Especificação: Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, potência líquida mínima de 55 kW (aproximadamente 74 HP), funil/silo com capacidade nominal mínima de 8 t ou 4,0 m³, conforme a unidade declarada pelo fabricante, mesa extensível capaz de atingir largura máxima de pavimentação de pelo menos 4,40 m, capacidade de executar camada com espessura máxima de pelo menos 20 cm, capacidade nominal de aplicação mínima de 250 t/h, sistema de aquecimento da mesa e material rodante sobre esteiras com sapatas de borracha ou solução original equivalente destinada a reduzir agressão ao pavimento. Sistemas de recebimento, alimentação, distribuição, nivelamento, pré-compactação, emergência e segurança deverão estar plenamente funcionais.

ANEXO E - NOTA DE VALIDAÇÃO DE PLURALIDADE DE MERCADO - REVISÃO

20/08/2026

Esta nota documenta a reconferência dos parâmetros tecnicamente mais sensíveis após a impugnação. As marcas e modelos abaixo são exclusivamente referências de mercado para demonstrar pluralidade e não constituem indicação, preferência, pré-aprovação ou exigência. A participação permanece aberta a qualquer configuração que satisfaça integralmente os requisitos funcionais e documentais do Edital e do TR.

Lote	Referências oficiais ilustrativas	Parâmetro reconferido	Fontes oficiais consultadas
1	JCB 3CX Plus / 4CX e demais famílias do Quadro 2	Concha dianteira: a revisão reduziu o mínimo para 1,00 m³, mantendo 85 HP e demais requisitos.	JCB Brasil - 3CX: https://www.jcb.com/pt-BR/produtos/maquinas/retroescavadeiras/3cx/ ; JCB Store Brasil - 4CX: https://machinestore.jcb.com/pt-BR/machines/backhoe-loaders/4cx
5	Epiroc HB 2000; Rammer 2577E; Indeco HP 2750/3000	Rompedores de serviço pesado com peso ≥ 1.400 kg e ferramenta ≥ 135 mm, compatíveis com portadoras da classe prevista.	Epiroc HB 2000: https://www.epiroc.com/pt-br/products/excavator-attachments/hydraulic-breaker/hydraulic-breakers/hydraulic-breaker-hb-2000 ; Rammer 2577E: https://www.rammer.com/en/products/hydraulic-hammers/excellence-line/medium-range/2577e/ ; Indeco: https://indecio.it/en/products/hydraulic-hammers-2/
6	HAMM HC 140i; BOMAG BW 213 BVC-5 PL; Caterpillar CS14	Peso operacional superior a 13.500 kg e frequência de vibração acima de 20 Hz em configurações	HAMM HC 140i: https://www.wirtgen-group.com/ocs/en-se/hamm/hc-140i-205137-p/ ; BOMAG BW 213 BVC-5 PL: https://www.bomag.com/ww-en/machinery/categories/single-drum-rollers-soil-compactors/single-drum-rollers/bw-213-bvc-5-pl-58553/ ; Cat CS14: https://www.cat.com/en_US/products/new/equipment/compactors/vibratory

		oficiais.	soil-compactors/119812.html
7	HAMM HC 140i P; BOMAG BW 213 PDH-5 PL; Caterpillar CP14	Tambor padfoot/pé de carneiro, peso operacional superior a 13.500 kg e frequência de vibração acima de 20 Hz.	HAMM HC 140i P: https://www.wirtgen-group.com/ocs/en-us/hamm/hc-140i-p-205138-p/ ; BOMAG BW 213 PDH-5 PL: https://www.bomag.com/ww-en/machinery/categories/single-drum-rollers-soil-compactors/single-drum-rollers/bw-213-pdh-5-pl-58557/ ; Cat CP14: https://www.cat.com/en_US/products/new/equipment/compactors/vibratory-soil-compactors/119762.html
11	Vögele SUPER 1300/1303; BOMAG BF 300/BF 350; Caterpillar AP455	Parâmetros de desempenho revisados para potência ≥ 55 kW, largura ≥ 4,40 m, camada máxima ≥ 20 cm e capacidade nominal ≥ 250 t/h.	Vögele: https://www.wirtgen-group.com/ocs/en-br/voegele/super-1300-3-185-p/ ; BOMAG BF 300: https://www.bomag.com/ww-en/machinery/categories/pavers-feeders/paver/bf-300-p-89105/ ; Cat AP455: https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/asphalt-pavers/track-asphalt-pavers/119781.html

Conclusão da validação: a revisão confirma pluralidade de oferta nos parâmetros questionados e amplia a competição nos pontos em que a especificação anterior era mais restritiva do que a necessidade demonstrada. A existência de uma máquina específica que não atenda a determinado mínimo não caracteriza direcionamento quando há múltiplas soluções independentes aptas e o requisito guarda relação com a classe operacional pretendida.

APROVAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declara-se que as informações e premissas foram elaboradas a partir do histórico e documentos disponibilizados pelo CIDIR, devendo os campos de identificação funcional e responsabilidade técnica ser preenchidos antes da aprovação administrativa.

Diego Felipe Petry

TERMO DE REFERÊNCIA N. 073/2026

VERSÃO 1.1 - REVISADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026

**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS,
SEM OPERADOR, POR DIÁRIA, QUINZENA E MÊS**

Processo licitatório	N. 115/2026
Unidade requisitante	CIDIR - área técnica e operacional
Procedimento	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço total por lote, com controle dos preços unitários
Abrangência	CIDIR como único contratante; entrega e execução física em qualquer dos 15 municípios abrangidos, sem órgãos participantes e sem adesões.
Valor global máximo estimado	R\$ 2.635.966,56
Documento de origem	ETP nº 042/2026 - versão 1.2, revisada em 20 de agosto de 2026
Versão do TR	Versão 1.1 - revisada em 20 de agosto de 2026

PINHALZINHO/SC

2026

IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DO DOCUMENTO

Campo	Registro
Natureza do objeto	Locação de bens móveis/equipamentos pesados, de natureza comum, sem operador e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Solução	Registro de preços para contratações futuras e parceladas por período de disponibilização.
Unidades de medição	Diária: 24 horas consecutivas; quinzena: 15 dias corridos; mês: 30 dias corridos; sem franquia de horas de funcionamento.
Lotes	11 lotes autônomos, um por classe de equipamento; lotes 1 a 8 com diária, quinzena e mês; lotes 9 a 11 apenas mensalidade.
Operação	Exclusivamente por empregados ou agentes formalmente autorizados pelo CIDIR.
Responsabilidade da contratada	Mobilização inicial, carga/descarga, retirada final, manutenção, assistência, substituição, seguro e disponibilidade.
Responsabilidade do CIDIR	Operação, combustível durante o uso, ARLA quando aplicável, verificações diárias e transporte intermediário entre frentes.
Regime territorial	Entrega em qualquer dos 15 municípios, em até 5 dias úteis, conforme ordem formal.

Quadro 1 - Identificação da contratação

Fonte: Elaborado a partir do ETP e da memória final de preços e quantitativos do CIDIR.

Regra interpretativa central

O pagamento não será calculado por hora-máquina. A empresa será remunerada pelo período em que mantiver o equipamento aprovado, seguro e disponível no local indicado. Horímetro, telemetria e registros de funcionamento possuem finalidade operacional, probatória e de manutenção, sem constituir franquia ou teto de uso.

BASE NORMATIVA E DOCUMENTAL

- I. Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII; 17; 18; 28; 29; 40; 82 a 86; 92; 96;

117; 140; 155 a 163 e disposições correlatas.

- II. Resolução CIDIR n. 035/2025, especialmente arts. 20 a 28 e 68 a 100.
- III. Estudo Técnico Preliminar - Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados, versão 1.2, revisada em 20 de agosto de 2026.
- IV. Pesquisa de Preços Consolidada do CIDIR e Estimativa Final Ajustada de Contratação, documentos próprios do processo.
- V. Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022, utilizada como referência de boa prática para estruturação do Termo de Referência, quando aplicável.
- VI. Orientação preventiva do TCE/SC sobre credenciamento de máquinas pesadas e jurisprudência indicada no ETP.
- VII. O presente Termo de Referência traduz as decisões do ETP em obrigações objetivas de licitação, execução, fiscalização, medição e pagamento. Em caso de divergência entre este documento e a minuta do edital, da ata ou do contrato, a divergência deverá ser corrigida antes da publicação; não se admite reduzir controles técnicos definidos no ETP sem motivação formal da equipe competente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto

Registro de preços para futura e eventual locação, sem operador, de máquinas e equipamentos pesados destinados às obras, serviços e projetos de infraestrutura rodoviária, urbana e rural executados ou apoiados pelo CIDIR nos municípios abrangidos, com remuneração por diária, quinzena ou mês, conforme os lotes, incluindo mobilização inicial, carga, transporte, descarga, retirada final, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição, seguro e demais encargos necessários à disponibilidade integral do equipamento.

O objeto não inclui operador, combustível consumido durante a operação, ARLA 32 durante o uso, transporte intermediário entre obras já abrangidas pelo mesmo período de locação, materiais de construção, serviços topográficos, controle tecnológico ou execução autônoma de obra pela contratada. A contratada não dirigirá a produção da frente nem medirá horas-máquina para faturamento.

Natureza jurídica e operacional

Trata-se de locação de bens móveis/equipamentos de natureza comum, cujos requisitos de desempenho, capacidade, segurança, manutenção e entrega podem ser definidos objetivamente. A utilização dos equipamentos em obras não transforma a locação, por si só, em contratação de execução de obra ou em fornecimento de operador.

1.2 Estrutura em lotes e unidades

O certame será dividido em onze lotes autônomos. Cada lote corresponde a uma classe funcional de equipamento, permitindo adjudicação a fornecedores distintos. Nos lotes 1 a 8, diária, quinzena e mês integram a mesma solução e serão julgados conjuntamente; nos lotes 9 a 11, haverá somente mensalidade, porque a mobilização desses equipamentos se relaciona à formação eventual de frente própria de pavimentação.

Unidade	Definição contratual	Aplicação
Diária	24 horas consecutivas, contadas do recebimento provisório até o mesmo horário do dia seguinte.	Lotes 1 a 8
Quinzena	15 dias corridos consecutivos, contados do recebimento provisório.	Lotes 1 a 8
Mês	30 dias corridos consecutivos, contados do recebimento provisório.	Lotes 1 a 11

Quadro 2 - Unidades contratuais

Fonte: As unidades remuneram disponibilidade temporal e não quantidade de horas trabalhadas.

Não haverá franquia mínima ou máxima de horas de funcionamento. A máquina poderá ser utilizada pelo CIDIR dentro do período contratado conforme a necessidade da obra, os limites técnicos do fabricante, a legislação de segurança, o planejamento de manutenção e o descanso dos operadores. A leitura de horímetro não altera o preço, salvo para registro de uso, manutenção, investigação de dano e verificação de anormalidades.

1.3 Área de abrangência

A entrega poderá ser determinada em qualquer endereço tecnicamente acessível situado nos quinze municípios integrantes do CIDIR. A ordem indicará município, local, coordenada ou referência, responsável, condição de acesso, ponto de descarga e contato operacional. Integram a abrangência: Águas de Chapecó, Águas Frias, Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Pinhalzinho, Saltinho, São Carlos, Saudades, Serra Alta e Sul Brasil.

A inclusão da mobilização inicial e da retirada final nos preços elimina cobranças posteriores por distância dentro da área definida. Antes da ordem, a engenharia confirmará se a rota e o ponto de descarga suportam o conjunto transportador, sem exigir da contratada acesso a local manifestamente inseguro ou tecnicamente inviável.

1.4 Vigência da ata e dos instrumentos decorrentes

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada na forma definida no edital e na própria ata, e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que haja previsão no instrumento, aceitação do fornecedor e demonstração formal de que os preços e condições permanecem vantajosos. A prorrogação não será automática.

Se a ata for prorrogada e o edital autorizar a renovação dos quantitativos, as quantidades iniciais poderão ser renovadas na forma da Resolução CIDIR n. 035/2025, sem cumulação de saldo não utilizado. A decisão deverá considerar consumo real, desempenho dos fornecedores, demanda projetada, disponibilidade orçamentária e nova pesquisa de vantajosidade. Baixa utilização dos lotes 9 a 11 deverá ser tratada como sinal para redução, e não como justificativa para renovação automática.

Os contratos administrativos decorrentes da ata terão vigência definida no respectivo instrumento, em regra de até 12 (doze) meses, suficiente para emitir e encerrar ordens de locação. Poderão ser prorrogados somente nas hipóteses e limites da Lei n. 14.133/2021, mediante justificativa de continuidade, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório e vantajosidade. A simples existência de saldo na ata ou no contrato não constitui motivo para prorrogação.

Cada ordem de locação terá prazo de execução correspondente à unidade e ao período autorizados. Ordem emitida durante a vigência do contrato poderá concluir-se no prazo nela

estabelecido, ainda que a ata expire posteriormente, desde que o contrato tenha sido formalizado dentro da validade da ata e permaneça vigente.

1.5 Ausência de obrigação de contratação integral

As quantidades são máximas de registro. A assinatura da ata gera compromisso de atendimento nas condições registradas, mas não obriga o CIDIR a contratar toda a quantidade. Cada mobilização dependerá de demanda concreta, frente pronta, autorização formal, saldo, disponibilidade orçamentária e escolha do período economicamente mais vantajoso.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVOS E REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

2.1 Catálogo eletrônico e prevalência da descrição técnica

O setor de licitações deverá utilizar, no sistema eletrônico, o código de catálogo que mais se aproxime da locação de cada classe de máquina sem operador. Como catálogos eletrônicos podem não refletir simultaneamente porte, implementos, ano, forma de medição, seguro e logística, a descrição deste Termo de Referência prevalecerá para julgamento, aceitação e execução. A eventual generalidade do código cadastral não autoriza redução dos requisitos aqui definidos.

Não serão indicadas marcas ou modelos. Famílias comerciais mencionadas no ETP serviram exclusivamente para verificar pluralidade de mercado. Qualquer fabricante poderá atender, desde que o equipamento efetivamente mobilizado cumpra todos os requisitos mínimos e seja compatível com a frente.

2.2 Quadro consolidado de quantidades e valores

Subitem	Equipamento	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1.1	Lote 1 - Retroescavadeira traçada 4x4	Diária	20	R\$ 2.018,64	R\$ 40.372,80
1.2	Lote 1 - Retroescavadeira traçada 4x4	Quinzena	6	R\$ 22.205,04	R\$ 133.230,24
1.3	Lote 1 - Retroescavadeira traçada 4x4	Mês	2	R\$ 44.410,08	R\$ 88.820,16
	TOTAL DO LOTE 1				R\$ 262.423,20
2.1	Miniescavadeira hidráulica	Diária	10	R\$ 1.568,00	R\$ 15.680,00
2.2	Miniescavadeira hidráulica	Quinzena	4	R\$ 17.248,00	R\$ 68.992,00
2.3	Miniescavadeira hidráulica	Mês	2	R\$ 34.496,00	R\$ 68.992,00
	TOTAL DO LOTE 2				R\$ 153.664,00

Subitem	Equipamento	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
3.1	Lote 3 - Trator de esteiras - mínimo 14 t	Diária	6	R\$ 2.584,00	R\$ 15.504,00
3.2	Lote 3 - Trator de esteiras - mínimo 14 t	Quinzena	2	R\$ 28.424,00	R\$ 56.848,00
3.3	Lote 3 - Trator de esteiras - mínimo 14 t	Mês	4	R\$ 56.848,00	R\$ 227.392,00
	TOTAL DO LOTE 3				R\$ 299.744,00
4.1	Lote 4 - Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	Diária	2	R\$ 2.199,04	R\$ 4.398,08
4.2	Lote 4 - Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	Quinzena	6	R\$ 24.189,44	R\$ 145.136,64
4.3	Lote 4 - Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t	Mês	3	R\$ 48.378,88	R\$ 145.136,64
	TOTAL DO LOTE 4				R\$ 294.671,36
5.1	Lote 5 - Escavadeira hidráulica com rompedor	Diária	6	R\$ 3.096,00	R\$ 18.576,00
5.2	Lote 5 - Escavadeira hidráulica com rompedor	Quinzena	1	R\$ 34.056,00	R\$ 34.056,00
5.3	Lote 5 - Escavadeira hidráulica com rompedor	Mês	1	R\$ 68.112,00	R\$ 68.112,00
	TOTAL DO LOTE 5				R\$ 120.744,00
6.1	Lote 6 - Rolo compactador liso vibratório	Diária	9	R\$ 2.032,00	R\$ 18.288,00
6.2	Lote 6 - Rolo compactador liso vibratório	Quinzena	1	R\$ 22.352,00	R\$ 22.352,00
6.3	Lote 6 - Rolo compactador liso vibratório	Mês	8	R\$ 44.704,00	R\$ 357.632,00
	TOTAL DO LOTE 6				R\$ 398.272,00
7.1	Lote 7 - Rolo compactador pé de carneiro	Diária	7	R\$ 1.808,00	R\$ 12.656,00
7.2	Lote 7 - Rolo compactador pé de carneiro	Quinzena	4	R\$ 19.888,00	R\$ 79.552,00
7.3	Lote 7 - Rolo compactador pé de carneiro	Mês	4	R\$ 39.776,00	R\$ 159.104,00
	TOTAL DO LOTE 7				R\$ 251.312,00
8.1	Lote 8 - Motoniveladora	Diária	10	R\$ 2.512,00	R\$ 25.120,00
8.2	Lote 8 - Motoniveladora	Quinzena	4	R\$ 27.632,00	R\$ 110.528,00
8.3	Lote 8 - Motoniveladora	Mês	3	R\$ 55.264,00	R\$ 165.792,00
	TOTAL DO LOTE 8				R\$ 301.440,00
9.1	Lote 9 - Rolo compactador tandem (chapa-chapa)	Mês	4	R\$ 41.272,00	R\$ 165.088,00
	TOTAL DO LOTE 9				R\$ 165.088,00
10.1	Lote 10 - Rolo compactador de pneus	Mês	4	R\$ 31.152,00	R\$ 124.608,00
	TOTAL DO LOTE 10				R\$ 124.608,00
11.1	Lote 11 - Vibroacabadora de asfalto	Mês	4	R\$ 66.000,00	R\$ 264.000,00
	TOTAL DO LOTE 11				R\$ 264.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 2.635.966,56

Quadro 3 - Quantidades e preços unitários referenciais

Fonte: Pesquisa de Preços Consolidada e memória de quantitativos aprovadas no ETP. Os valores são máximos anteriores à disputa.

2.3 Requisitos técnicos por lote

2.3.1 Lote 1 - Retroescavadeira traçada 4x4

Serviços de escavação localizada, drenagem, abertura de valas, carregamento, movimentação de materiais e apoio a frentes dispersas.

Especificação mínima

Retroescavadeira sobre pneus, tração 4x4, potência líquida mínima de 85 HP, concha dianteira com capacidade nominal mínima de 1,00 m³, concha traseira compatível com a classe, profundidade mínima de escavação de 4,30 m, cabine fechada com ar-condicionado ou solução original equivalente de proteção e conforto, pneus seguros e sistemas hidráulico, direção, transmissão e freios plenamente funcionais.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.2 Lote 2 - Miniescavadeira hidráulica

Escavações localizadas, valas, drenagens, redes, acostamentos estreitos, áreas urbanizadas e serviços em espaços restritos.

Especificação mínima: Miniescavadeira hidráulica sobre esteiras de borracha, peso operacional mínimo de 2.600 kg, profundidade mínima de escavação de 2,50 m, caçamba compatível com a classe, dimensões adequadas para espaços restritos, estrutura de proteção original e sistemas hidráulico e de rodagem em perfeito funcionamento.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.3 Lote 3 - Trator de esteiras - mínimo 14 t

Espalhamento, corte, empurramento, regularização inicial, escarificação de materiais compactos e apoio a serviços de terraplenagem.

Especificação mínima: Trator de esteiras com peso operacional mínimo de 14.000 kg, potência líquida mínima de 120 HP, lâmina com angulação e inclinação hidráulicas, escarificador traseiro, cabine

fechada com ar-condicionado ou solução original equivalente, material rodante seguro e equipamento em perfeito funcionamento.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.4 Lote 4 - Escavadeira hidráulica convencional - classe 20 t

Escavação, carregamento, drenagem profunda e movimentação de solos em frentes de base e terraplenagem.

Especificação mínima: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000 kg, potência líquida mínima de 130 HP, caçamba mínima de 1,00 m³, profundidade mínima de escavação de 6,00 m, cabine fechada com ar-condicionado e sistemas hidráulico e de rodagem em perfeito estado. Equipamento superior poderá ser aceito, sem acréscimo, quando compatível com o acesso e a frente de serviço.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.5 Lote 5 - Escavadeira hidráulica com rompedor

Fragmentação de rocha, concreto, matacões e materiais resistentes por conjunto de escavadeira e rompedor hidráulico tecnicamente compatíveis.

Especificação mínima: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 22.500 kg, cabine fechada com ar-condicionado, circuito hidráulico auxiliar, estrutura e contrapeso compatíveis.

Rompedor hidráulico com peso de serviço mínimo de 1.400 kg e ferramenta de diâmetro mínimo de 135 mm. A portadora e o rompedor deverão ser integralmente compatíveis segundo os limites oficiais dos respectivos fabricantes; vazão, pressão, potência hidráulica, faixa de impactos, contrapeso e circuito auxiliar deverão situar-se nas faixas autorizadas para a configuração apresentada. A comprovação será feita por ficha técnica, manual ou declaração técnica baseada em documentação oficial. Não serão exigidos valores numéricos adicionais além dos mínimos expressamente publicados. Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.6 Lote 6 - Rolo compactador liso vibratório

Compactação vibratória de solos granulares, brita graduada, macadame, sub-base e base.

Especificação mínima

Rolo compactador vibratório autopropelido, tambor liso, peso operacional mínimo de 13.500 kg e frequência de vibração mínima de 20 Hz em pelo menos um modo de operação previsto pelo fabricante. O sistema vibratório deverá ser original ou homologado pelo fabricante para compactação de materiais granulares, brita graduada, macadame, sub-base e base. A amplitude e a força centrífuga serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Cabine ou estrutura original de proteção e sistemas de vibração, tração, direção e freios deverão estar plenamente funcionais.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.7 Lote 7 - Rolo compactador pé de carneiro

Compactação de argilas e solos coesivos por tambor com patas, em etapas de aterro e preparação da base.

Especificação mínima

Rolo compactador vibratório autopropelido, tambor pé de carneiro/padfoot, peso operacional mínimo de 13.500 kg e frequência de vibração mínima de 20 Hz em pelo menos um modo de operação previsto pelo fabricante. O tambor e o sistema vibratório deverão ser originais ou homologados pelo fabricante para compactação de argilas e solos coesivos. A amplitude e a força centrífuga serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Cabine ou proteção original e sistemas de segurança deverão estar plenamente funcionais.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.8 Lote 8 - Motoniveladora

Conformação de greide, abaulamento, sarjetas, regularização e acabamento de camadas e vias.

Especificação mínima

Motoniveladora articulada, peso operacional mínimo de 15.000 kg, potência líquida mínima de 125 HP, lâmina central com acionamentos hidráulicos, escarificador traseiro, cabine fechada com ar-condicionado, pneus seguros e sistemas de direção, freio, transmissão e hidráulico plenamente funcionais.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.9 Lote 9 - Rolo compactador tandem (chapa-chapa)

Compactação inicial e intermediária do revestimento asfáltico, fechamento de marcas e acabamento superficial.

Especificação mínima

Rolo tandem vibratório autopropelido, com dois cilindros lisos, peso operacional mínimo de 7.000 kg, sistema pressurizado de aspersão de água, raspadores e sistema vibratório original ou homologado pelo fabricante para compactação de revestimentos asfálticos. Frequência e amplitude serão as próprias da configuração documentada pelo fabricante para essa finalidade, sem mínimos numéricos ocultos ou supervenientes, comprovadas por ficha técnica, manual oficial ou documento técnico equivalente e confirmadas em teste funcional. Dispositivos de segurança deverão estar plenamente funcionais.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.10 Lote 10 - Rolo compactador de pneus

Amassamento, selagem e uniformização do revestimento asfáltico mediante distribuição pneumática de carga.

Especificação mínima

Rolo compactador pneumático autopropelido para pavimentação, peso operacional mínimo de 12.000 kg, pelo menos 9 pneus, sistema de lastreamento e controle ou ajuste de pressão compatível, pneus homogêneos e equipamento em perfeito estado.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem

compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.3.11 Lote 11 - Vibroacabadora de asfalto

Recebimento, distribuição, nivelamento e pré-compactação da mistura asfáltica na frente de pavimentação.

Especificação mínima

Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, potência líquida mínima de 55 kW (aproximadamente 74 HP), funil/silo com capacidade nominal mínima de 8 t ou 4,0 m³, conforme a unidade declarada pelo fabricante, mesa extensível capaz de atingir largura máxima de pavimentação de pelo menos 4,40 m, capacidade de executar camada com espessura máxima de pelo menos 20 cm, capacidade nominal de aplicação mínima de 250 t/h, sistema de aquecimento da mesa e material rodante sobre esteiras com sapatas de borracha ou solução original equivalente destinada a reduzir agressão ao pavimento. Sistemas de recebimento, alimentação, distribuição, nivelamento, pré-compactação, emergência e segurança deverão estar plenamente funcionais.

Será admitido equipamento de capacidade superior, sem acréscimo de preço, quando o porte, as dimensões, o peso, a pressão sobre o solo, a mobilidade, a altura de transporte e o acesso forem compatíveis com a frente. Capacidade superior em um parâmetro não compensa deficiência em requisito essencial de segurança, ano, implemento, desempenho ou conservação.

2.4 Ano de fabricação e durabilidade

Os equipamentos dos lotes 1 a 7 e 9 a 11 deverão possuir ano de fabricação igual ou posterior a 2020. Excepcionalmente, a motoniveladora do lote 8 poderá possuir idade cronológica máxima de 15 anos na data de cada mobilização; nas entregas realizadas em 2026, admite-se fabricação a partir de 2011, recalculando-se o ano mínimo em eventual prorrogação para preservar o limite de 15 anos. O requisito será verificado no equipamento indicado para mobilização por plaqueta, número de série, documento fiscal, cadastro técnico, manual, registro do fabricante ou outro documento idôneo. Não será condição de habilitação nem exigirá propriedade prévia do bem.

A delimitação temporal busca reduzir falhas, vazamentos, indisponibilidade, dificuldade de reposição de peças e risco de sistemas de segurança obsoletos em regime severo e territorialmente disperso. O ano não substitui a inspeção: máquina de 2020 ou posterior em má conservação será rejeitada. A exigência será aplicada conjuntamente com limpeza, teste funcional, manutenção, seguro e obrigação de substituição.

2.5 Desempenho, compatibilidade e aceitação técnica

- I. O equipamento deverá atingir os movimentos e funções básicos do fabricante sem alarmes críticos, vazamentos significativos, ruídos anormais, fumaça excessiva, perda de força, aquecimento, falha de freio, direção ou proteção.
- II. Pneus, esteiras, material rodante, tambores, raspadores, lâminas, conchas, dentes, pinos, buchas, mangueiras e implementos deverão apresentar condição segura e compatível com o serviço.
- III. Sistemas ROPS/FOPS, cinto, assento, alarme de ré, buzina, iluminação, extintor quando aplicável, espelhos, câmeras e proteções originais não poderão estar desativados ou removidos.
- IV. No lote 5, a contratada deverá demonstrar, por ficha técnica ou declaração técnica baseada nos manuais, a compatibilidade de peso, fluxo, pressão, potência, ferramenta, contrapeso e circuito hidráulico entre escavadeira e rompedor.
- V. Nos rolos e vibroacabadora, vibração, aspersão, raspadores, mesa, alimentadores, sensores, aquecimento e dispositivos de emergência serão testados conforme a classe.
- VI. Marcas normais de uso poderão ser aceitas se não afetarem segurança, desempenho, inspeção ou vida útil. Adaptação improvisada, solda estrutural não documentada ou proteção ausente ensejará rejeição.

2.6 Capacidade simultânea

A capacidade mínima ordinária exigida é a disponibilização de 1 (um) equipamento por lote em cada período autorizado. As quantidades da planilha representam períodos acumulados, e não obrigação automática de múltiplas unidades simultâneas. Se o CIDIR necessitar de duas ou mais unidades da mesma classe ao mesmo tempo, a ordem deverá indicar a simultaneidade e será emitida somente após confirmação expressa do fornecedor quanto à capacidade, sem prejuízo da convocação do cadastro de reserva ou de outra solução legal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar denominado “Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados, sem operador, por diária, quinzena e mês”, versão 1.2, revisada em 20 de agosto de 2026. O estudo caracterizou o problema, reconstruiu o histórico, comparou alternativas, dimensionou quantidades, avaliou riscos, justificou os requisitos e concluiu pela viabilidade do pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

O ETP integra o processo e deverá ser divulgado juntamente com o edital, ressalvadas

informações eventualmente classificadas. Este TR não modifica sua solução: torna executáveis as regras de entrega, disponibilidade, medição, seguro, manutenção, responsabilidade e seleção.

3.2 Substituição do credenciamento vigente

O modelo anterior utiliza credenciamento com pagamento por hora-máquina e vários prestadores. A experiência acumulada demonstrou complexidade na manutenção de grande número de credenciados, dificuldade de rotatividade diante de demanda irregular, ausência de disputa periódica de preços e dependência dos operadores fornecidos pelas empresas. A remuneração por hora também exige fiscalização intensiva sobre produtividade e tempos improdutivos.

A solução escolhida substitui preço fixado unilateralmente por disputa eletrônica, internaliza a operação com pessoal capacitado do CIDIR e remunera a empresa pela disponibilidade do equipamento. O fornecedor assume os riscos empresariais de manutenção, seguro e substituição; o CIDIR controla ritmo, sequência e produtividade da obra. A orientação preventiva do TCE/SC sobre máquinas pesadas reforça que objetos comuns e competitivos devem, em regra, ser submetidos ao pregão, sem que essa orientação seja apresentada como proibição abstrata de todo credenciamento.

3.3 Adequação do Sistema de Registro de Preços

O SRP é adequado porque a demanda é variável, parcelada, distribuída por quinze municípios e dependente de projetos, condições climáticas, liberação de frentes, materiais e equipe. Não é possível definir, com precisão absoluta, o momento ou a sequência de cada mobilização. O registro permite contratar apenas o necessário, sem manter frota ociosa ou imobilizar capital.

Não será disponibilizada Intenção de Registro de Preços (IRP) neste certame. O CIDIR será o órgão gerenciador e o único contratante formal da ata; os municípios consorciados não integrarão o registro, não emitirão ordens e não utilizarão diretamente os saldos. A dispensa da IRP será formalizada e justificada no processo, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CIDIR n. 035/2025. Os quantitativos e responsabilidades deverão ser consolidados antes do edital. A existência de ata não dispensa ordem formal, empenho, disponibilidade orçamentária nem prontidão da obra.

3.4 Alinhamento ao PCA

A necessidade constava no Plano de Contratações Anual sob a estratégia de credenciamento. A mudança é aperfeiçoamento da solução para a mesma necessidade operacional, não criação artificial de nova demanda.

3.5 Parcelamento e julgamento por lote

O parcelamento em onze lotes amplia a competição e evita exigir que uma empresa detenha toda

a frota. Dentro dos lotes 1 a 8, as três tarifas são partes inseparáveis da mesma disponibilidade. A adjudicação separada da diária, quinzena e mês a empresas distintas fragmentaria manutenção, seguro, substituição e responsabilidade, além de permitir descontinuidade no prolongamento de uma locação. Por isso, o julgamento será pelo total ponderado do lote, com preços unitários máximos e controles contra jogo de planilha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Arquitetura da solução

A solução reúne planejamento de demanda, competição eletrônica, registro de preços, emissão de ordens, disponibilização do equipamento, operação própria, manutenção terceirizada, deslocamentos controlados, recebimento, medição, devolução e avaliação de desempenho. O ciclo de vida considerado não se limita ao uso: inclui escolha do período, mobilização, seguro, desgaste, peças, resíduos, logística reversa, encerramento e produção de dados para decisões futuras de locação ou aquisição.

Etapa	Controle principal
1. Planejamento	Projeto/plano de trabalho, equipamento, local, período, equipe, materiais e riscos.
2. Escolha tarifária	Comparação entre diária, quinzena, mês e combinações; seleção do menor custo para a duração provável.
3. Ordem formal	Lote, unidade, período, município, endereço, data, responsável, condições de acesso e fonte orçamentária.
4. Confirmação	Fornecedor confirma em até 1 dia útil, identifica máquina, transportador e documentos.
5. Pré-mobilização	Análise de ano, série, ficha técnica, seguro, manutenção, manual e compatibilidade.
6. Carga e inspeção	Conferência conjunta, fotos, vídeo, horímetro, combustível, avarias e amarração.
7. Entrega	Transporte, descarga e teste em até 5 dias úteis.
8. Recebimento	Provisório na entrega; definitivo após primeiro turno ou até 1 dia útil.
9. Operação	CIDIR opera e abastece; fornecedor mantém, assiste, substitui e segura.
10. Relocação	Transporte intermediário organizado pelo CIDIR/município, com registro antes e depois.
11. Medição	Período disponível, dias indisponíveis, glosas, ocorrências e documentação.

12. Devolução	Limpeza, tanque cheio, vistoria final, liberação e encerramento da cobrança.
13. Retirada	Contratada retira em até 5 dias úteis, sem cobrança após a liberação.
14. Avaliação	Indicadores, custo por frente, disponibilidade, falhas, utilização do saldo e lições para novo PCA.

Quadro 4 - Ciclo de vida da solução

Fonte: Fluxo obrigatório para ordens e fiscalização.

4.2 Economia circular e destinação de resíduos

Óleos, filtros, lubrificantes, baterias, pneus, mangueiras, peças e embalagens substituídos em manutenção serão retirados pela contratada e destinados por cadeia regular, com comprovantes quando solicitados. A manutenção não poderá ocorrer em local que permita lançamento de contaminantes no solo ou em água. Lavagem somente em área adequada. O CIDIR não adquirirá os componentes descartados nem assumirá logística reversa de itens pertencentes ao equipamento locado.

4.3 Produção de dados para decisão futura

O gestor consolidará tempo contratado, tempo indisponível, quantidade de frentes, custo por obra, manutenção evitada, logística, produtividade e qualidade. Esses dados permitirão reavaliar a proporção entre diária, quinzena e mês e comparar, em ciclo posterior, locação, aquisição, cessão e terceirização. A prorrogação ou novo certame não deverá repetir quantidades sem análise dos dados reais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos gerais do equipamento

- I. **Ano/idade:** lotes 1 a 7 e 9 a 11, fabricação 2020 ou posterior; lote 8, idade máxima de 15 anos na data da mobilização (em 2026, fabricação a partir de 2011). Comprovação antes da mobilização.
- II. Limpeza suficiente para inspeção de estrutura, vazamentos, mangueiras, rodagem, pneus, tambores, soldas, trincas e identificação.
- III. Perfeito estado funcional e de segurança, admitidas marcas normais de uso sem impacto no desempenho.
- IV. Tanque de combustível cheio na entrega e devolução; reservatório de ARLA 32 cheio quando aplicável, salvo método objetivo diverso definido na ordem.
- V. Ausência de alarmes críticos, vazamentos ativos significativos, proteções removidas, adaptações improvisadas e componentes inseguros.
- VI. Manual de operação e manutenção em português, físico ou digital, disponível ao operador.

- VII. Equipamento apto ao transporte e à operação nas condições da frente, respeitados limites do fabricante.
- VIII. Orientação inicial dos comandos, cuidados, alarmes e verificações específicas do modelo mobilizado.

5.2 Documentação prévia à mobilização

Documento	Conteúdo mínimo
Identificação	Marca, modelo, número de série, ano, peso operacional e principais dimensões.
Ficha técnica	Documento do fabricante ou equivalente que demonstre os requisitos do lote.
Título de disponibilidade	Declaração de disponibilidade; equipamento próprio, financiado, arrendado ou obtido por relação lícita. Não se exige propriedade prévia.
Seguro	Apólice, certificado, endosso ou documento idôneo com vigência, riscos, valor segurado, franquias e autorização de uso.
Manutenção	Registro da última manutenção preventiva relevante e indicação da próxima intervenção.
Manual	Manual de operação e segurança em português, físico ou digital.
Assistência	Nome, telefone e e-mail do responsável por manutenção e emergência.
Rompedor	Compatibilidade técnica entre portadora e implemento, ferramenta, fluxo, pressão/potência e faixa de impactos.
Transporte	Identificação do transportador, prancha, dimensões/peso, amarração e autorizações aplicáveis.

Quadro 5 - Dossiê de mobilização

Fonte: A falta de documento impede a autorização de entrega, sem gerar cobrança.

5.3 Seguro obrigatório

A contratada deverá manter seguro válido desde o início da carga para mobilização até a conclusão da retirada final. Não será exigida seguradora, produto, cláusula ou nomenclatura comercial específica. A cobertura poderá resultar de uma ou mais apólices, desde que o conjunto demonstre proteção compatível com o valor de mercado, o porte e o uso do equipamento.

- I. Danos ao próprio equipamento/casco, incluindo colisão, tombamento, incêndio e eventos naturais seguráveis.
- II. Furto e roubo, conforme condições disponíveis no mercado.
- III. Carga, descarga e transporte inicial e final.

- IV. Transporte intermediário por veículo e condutor autorizados, quando comercialmente coberto.
- V. Responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros decorrentes da operação e da presença do equipamento.
- VI. Danos ambientais súbitos e acidentais, quando a cobertura estiver comercialmente disponível e for compatível com o risco.

A apólice deverá admitir operação por empregados ou agentes formalmente autorizados pelo CIDIR e não poderá excluir genericamente a utilização em obras viárias. Franquia, sub-limite ou negativa da seguradora não transferem automaticamente o custo ao CIDIR. A responsabilidade será apurada conforme nexos causal, estado inicial/final, registros e contraditório.

5.4 Responsabilidade por danos e ônus de demonstração

Desgaste normal, defeito preexistente, vício oculto, falha de manutenção, fadiga, envelhecimento, ruptura de componente por vida útil e inadequação do equipamento permanecem sob responsabilidade da contratada. O aceite inicial não constitui renúncia a vícios não perceptíveis em inspeção simples.

O CIDIR responderá somente por dano que a contratada demonstre decorrer de operação contrária ao manual, negligência, colisão, intervenção não autorizada ou transporte intermediário organizado pela Administração. A pretensão de ressarcimento deverá conter descrição causal, fotos, vídeos, telemetria disponível, orçamento, peças atingidas, histórico de manutenção e oportunidade de vistoria contraditória. Relatório unilateral da contratada será considerado, mas não produzirá cobrança automática.

Regra probatória equilibrada

A contratada não precisa demonstrar culpa abstrata, mas deverá demonstrar o nexo entre a conduta atribuída ao CIDIR e o dano cobrado. O CIDIR, por sua vez, deverá preservar registros, operadores identificados e estado do equipamento. A decisão será motivada e assegurará contraditório.

5.5 Segurança e operadores

Somente operadores capacitados e formalmente autorizados poderão conduzir os equipamentos. O CIDIR manterá lista por classe e registrará o operador em cada ordem. O fornecedor prestará orientação inicial sobre o modelo, sem assumir a operação. O operador deverá interromper imediatamente a máquina diante de risco, alarme crítico, perda de freio, vazamento, superaquecimento, falha de direção, proteção danificada ou condição equivalente.

A contratada poderá solicitar afastamento de operador específico somente mediante relatório

objetivo de uso inseguro, sem discriminação ou interferência na gestão de pessoal. O pedido será analisado pelo gestor, com contraditório e preservação da continuidade.

5.6 Sustentabilidade e ambiente

- I. Proibição de operar com vazamento ativo de combustível, óleo ou fluido hidráulico.
- II. Disponibilização de orientação de contenção e apoio à remoção de material contaminado quando a origem for defeito do equipamento.
- III. Redução de marcha lenta desnecessária e manutenção de sistemas de emissão e silenciadores.
- IV. Retirada e destinação regular dos resíduos de manutenção e peças substituídas.
- V. Proibição de lavagem em curso d'água ou local sem contenção.
- VI. Comunicação imediata de derramamento, incêndio, vazamento ou dano ambiental.
- VII. Observância das orientações de abastecimento seguro, sem motor ligado.

5.7 Subcontratação, propriedade e terceiros

A contratada poderá utilizar transportador especializado e poderá disponibilizar equipamento próprio ou de terceiro por relação jurídica lícita, sem necessidade de provar propriedade na habilitação. A subcontratação de transporte ou manutenção não reduz sua responsabilidade. É vedada a transferência integral da execução, da gestão do lote ou da responsabilidade contratual sem autorização escrita.

5.8 Requisitos comerciais

- I. Preços incluirão mobilização inicial, carga, descarga, retirada final, manutenção, peças, pneus/esteiras, seguro, tributos, administração e todos os encargos da contratada.
- II. É vedada cobrança adicional por quilometragem de mobilização dentro dos quinze municípios.
- III. O preço inclui orientação inicial do modelo, assistência e substituição.
- IV. Não haverá pagamento antecipado, taxa de reserva, franquia de horas ou taxa de desmobilização.
- V. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo definido no edital e conter todos os componentes do lote.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Geração e aprovação da demanda

A unidade técnica do CIDIR formalizará a necessidade com identificação da obra, projeto ou plano de trabalho, localização, período provável, equipamento, operador, materiais, acesso e responsável local. O gestor verificará saldo, dotação, prontidão e combinação tarifária. Nenhum equipamento será

mobilizado por solicitação verbal.

Para os lotes 9, 10 e 11, a ordem exigirá autorização conjunta da engenharia e da coordenação operacional, confirmando usina, CBUQ, caminhões, operadores, rolos, laboratório/controlador tecnológico, projeto e trecho preparados. A mobilização isolada que produza ociosidade deverá ser evitada.

6.2 Escolha da modalidade temporal

A Administração escolherá a combinação registrada que produza o menor custo para o período previsto. O preço quinzenal não poderá superar 15 diárias; o preço mensal não poderá superar 2 quinzenas nem 30 diárias. Para necessidade intermediária, serão comparadas todas as combinações possíveis. O gestor registrará a escolha na ordem ou memória simplificada.

Duração provável	Comparação obrigatória
Necessidade de 5 dias	Comparar 5 diárias com quinzena; contratar o menor custo.
Necessidade de 20 dias	Comparar 20 diárias, 1 quinzena + 5 diárias e 1 mês.
Necessidade de 45 dias	Comparar 1 mês + 1 quinzena, 3 quinzenas e demais combinações.

Quadro 6 - Escolha econômica do período

Fonte: A ordem deve evitar acumular diárias quando período maior for mais barato.

6.3 Emissão e conteúdo da ordem

- I. Número do processo, ata, contrato e empenho.
- II. CIDIR, órgão gerenciador e único contratante.
- III. Lote, subitem, unidade, quantidade, valor e saldo.
- IV. Data e horário pretendidos para início e fim.
- V. Município, endereço, coordenada/referência e ponto de descarga.
- VI. Condições de acesso, restrições de peso/altura, espaço de manobra e segurança.
- VII. Identificação do operador autorizado e contatos do fiscal.
- VIII. Checklist de prontidão da obra e interdependências.
- IX. Regras específicas de transporte intermediário, se previstas.
- X. Fonte orçamentária e autorização competente.

6.4 Confirmação e prazo de entrega

A contratada confirmará o recebimento da ordem em até 1 (um) dia útil e apresentará o dossiê do equipamento. A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem,

salvo data posterior expressamente indicada pela Administração. O prazo inclui seleção da máquina, documentação, carga, transporte, descarga e teste.

A substituição de equipamento indicado antes da entrega dependerá de análise documental do novo bem, sem prorrogação automática do prazo. A contratada deverá comunicar imediatamente risco de atraso e apresentar plano de contingência; a comunicação não afasta sanção quando a causa lhe for imputável.

6.5 Mobilização inicial e retirada final

Carga, amarração, prancha, licenças, transporte inicial, descarga, eventual guindaste ou apoio, e retirada final serão de responsabilidade e custo da contratada. A empresa deverá observar regras de trânsito e transporte de carga indivisível e utilizar veículos compatíveis. O CIDIR não responderá por multas, acidentes ou danos do transporte inicial/final, salvo fato comprovadamente causado por agente público.

A retirada final deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação de liberação. A medição encerra-se na data e hora do termo de devolução/liberação, desde que o equipamento esteja acessível para carga. A demora da contratada em retirar não gera diária adicional.

6.6 Conferência na carga e na entrega

Na carga inicial, representante da contratada e operador indicado pelo CIDIR ou município realizarão conferência de identificação, combustível, horímetro, avarias, pneus/esteiras, cabine, implementos e documentação. Quando o operador não puder acompanhar a carga na origem, a contratada produzirá registro fotográfico e em vídeo, e a conferência bilateral será concluída na descarga.

No local de entrega, o fiscal e o operador aplicarão o Anexo C e os testes do Anexo D. A inspeção será simples, sem desmontagem ou diagnóstico mecânico. O fiscal deverá registrar fatos observáveis e poderá rejeitar máquina insegura ou incompatível sem precisar indicar a causa técnica interna do defeito.

6.7 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá após entrega, conferência documental, inspeção visual e teste funcional mínimo. A contagem do período somente se inicia após o aceite provisório registrado. Equipamento rejeitado não gera cobrança.

O recebimento definitivo ocorrerá após o primeiro turno planejado de operação ou, no máximo, em 1 (um) dia útil do recebimento provisório, desde que não surjam falhas impeditivas. A aprovação definitiva não exclui vício oculto, defeito preexistente ou obrigação de manutenção. Não conformidade será descrita objetivamente, com fotos e referência ao requisito.

6.8 Operação, combustível e verificações diárias

O CIDIR fornecerá operador autorizado, combustível e ARLA 32 consumidos durante o uso. A empresa entregará o tanque cheio e o CIDIR devolverá cheio. O método ordinário será foto do marcador e abastecimento até o primeiro desarme automático da bomba, quando tecnicamente aplicável. Capacidade nominal e exceções do fabricante serão registradas.

O operador realizará verificações diárias previstas no manual sem desmontagem: níveis, vazamentos, pneus/esteiras, alarmes, filtros visuais, limpeza básica, graxa em pontos autorizados quando pactuada e estado dos implementos. Intervenção técnica, regulação complexa ou substituição de peça dependerá da contratada.

6.9 Transporte intermediário entre obras ou municípios

Durante período contínuo já contratado, se a Administração decidir deslocar a máquina a outra frente, o transporte intermediário será organizado pelo CIDIR ou município de destino, que deverá buscar o equipamento no local anterior. A contratada fornecerá peso, dimensões, pontos de amarração, manual e orientação, sem cobrar nova mobilização.

O estado será registrado imediatamente antes e depois. Dano comprovadamente decorrente de prancha, carga, amarração ou trânsito sob organização da Administração será apurado como responsabilidade do CIDIR/município. Vício preexistente, informação técnica incorreta, falha estrutural, manutenção ou defeito latente permanecerão com a contratada.

6.10 Manutenção e atendimento de falhas

A contratada responderá por manutenção preventiva e corretiva, deslocamento de técnicos, peças, filtros, lubrificantes, fluidos, pneus, esteiras, componentes hidráulicos, dentes, lâminas, raspadores, itens de desgaste normal e limpeza técnica necessária à manutenção.

Classificação	Exemplo/efeito	Tratamento
Crítica	Impede operação segura ou pode causar acidente/dano: freio, direção, estrutura, vazamento relevante, alarme crítico, rompedor incompatível.	Parada imediata; suspensão da medição; atendimento em até 24 h; restabelecimento/substituição em até 48 h.
Relevante	Reduz função essencial ou produtividade, mas permite deslocamento controlado sem risco.	Registro e atendimento prioritário; fiscal define se a operação pode continuar; correção em prazo escrito.
Leve	Não afeta segurança nem função essencial.	Correção programada sem interromper a frente; reincidência pode elevar a

classificação.

Quadro 7 - Criticidade de falhas

Fonte: O operador não poderá ser compelido a utilizar equipamento inseguro.

A contratada iniciará atendimento em até 24 horas da comunicação e restabelecerá ou substituirá o equipamento em até 48 horas. Para vibroacabadora ou conjunto com rompedor, o fiscal poderá autorizar uma única extensão até 72 horas, por decisão escrita, se houver logística especial comprovada e se a solução for mais vantajosa do que a substituição imediata.

6.11 Substituição

O substituto deverá ser equivalente ou superior, atender ao ano mínimo, possuir seguro e passar pela mesma inspeção. A substituição não altera preço, não reinicia a contagem do período, não reduz a especificação nem transfere ao CIDIR os custos de transporte. Se a substituição ocorrer por defeito imputável à empresa, o período indisponível não será pago.

6.12 Prorrogação ou redução de ordem

A extensão do período dependerá de ordem complementar emitida antes do término, saldo, orçamento e concordância do fornecedor nos termos registrados. A Administração deverá converter a extensão para a combinação mais econômica. A redução por conveniência do CIDIR observará o período já iniciado e as regras do instrumento, sem pagamento de período não disponibilizado, ressalvado direito regularmente constituído.

6.13 Encerramento e devolução

Ao final, o CIDIR limpará o equipamento em nível ordinário compatível com a devolução, completará combustível e ARLA quando aplicável e disponibilizará o bem para vistoria e carga. A limpeza técnica de resíduos de manutenção ou vazamento do próprio equipamento permanece com a contratada. O termo final registrará estado, avarias, horímetro, combustível e pendências.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Estrutura de governança

Papel	Responsabilidade principal
Gestor do contrato/ata	Coordena execução, saldos, ordens, indicadores, comunicações, prorrogação, revisão de preços e providências sancionatórias.
Fiscal técnico	Confere equipamento, testes, disponibilidade, manutenção, ocorrências, medições, substituições e desempenho.
Fiscal administrativo	Confere documentação, seguro, habilitação durante a execução, nota

	fiscal, certidões, empenho e pagamento.
Substitutos	Atuam nas ausências, com designação formal e acesso aos registros.
Operador autorizado	Executa inspeção diária, opera segundo manual, comunica falhas e preserva o equipamento.
Responsável municipal	Apoia acesso, segurança local, transporte intermediário, guarda ordinária e prontidão da frente.
Contratada	Mantém equipamento, seguro, assistência, substituição, registros e canal de atendimento.

Quadro 8 - Papéis de gestão

Fonte: Os nomes e matrículas serão definidos por ato próprio antes da primeira ordem.

7.2 Instrumentos de fiscalização

- I. Ordem de locação e checklist de prontidão.
- II. Dossiê prévio do equipamento.
- III. Termos de carga, entrega, recebimento provisório, definitivo e devolução.
- IV. Registro fotográfico e audiovisual datado.
- V. Diário simplificado de equipamento.
- VI. Relatório de ocorrência, parada e manutenção.
- VII. Relatório de transporte intermediário.
- VIII. Mapa de medição, glosa e pagamento.
- IX. Painel de saldos por lote e subitem.
- X. Relatório trimestral de indicadores e vantajosidade.

7.3 Comunicação e protocolos

A contratada manterá canal de atendimento por telefone e meio eletrônico com protocolo. Comunicações críticas poderão ser feitas por telefone, mas deverão ser confirmadas por escrito. O prazo de atendimento começa na primeira comunicação comprovada ao canal oficial. Mudança de contatos deverá ser informada previamente.

7.4 Indicadores e níveis de serviço

Indicador	Meta	Evidência
Entrega no prazo	Pelo menos 95% das ordens em até 5 dias úteis.	Data da ordem e recebimento provisório.
Disponibilidade	Mínimo de 95% dos dias	Dias disponíveis / dias contratados.

	contratados, excluídas causas do CIDIR.	
Atendimento	Início em até 24 horas.	Protocolos de falha e atendimento.
Restabelecimento/s substituição	Até 48 horas; exceção escrita até 72 horas.	Registro de parada e retorno.
Seguro	100% dos períodos cobertos.	Apólice/endosso e vigência.
Conformidade inicial	Equipamentos aprovados sem rejeição ou substituição prévia.	Checklists de entrega.
Gestão de saldo	Revisão trimestral e justificativa de desvios.	Painel de consumo.
Pavimentação	Custo por tonelada/área, paradas, temperatura e qualidade.	Relatórios de obra.

Quadro 9 - Indicadores iniciais

Fonte: As metas não substituem obrigações pontuais nem sanções.

7.5 Gestão de saldos

O CIDIR, como órgão gerenciador e único contratante, manterá controle por lote, subitem, quantidade registrada, contratada, executada e disponível. Os quantitativos não serão distribuídos, reservados ou remanejados em favor dos municípios consorciados. Não será admitida emissão de ordem sem saldo ou por órgão diverso do CIDIR.

7.6 Fiscalização sem transferência de responsabilidade

A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada. O aceite, a operação por empregado público e a realização de verificações diárias não transferem manutenção, vícios, seguro, desgaste ou integridade estrutural. Da mesma forma, a responsabilidade empresarial não autoriza a contratada a interferir na gestão de pessoal, no método da obra ou na programação, salvo para impedir uso tecnicamente inseguro.

7.7 Não conformidades e providências

Ocorrência	Providência mínima
Documento/seguro ausente	Impedir mobilização ou suspender uso; solicitar regularização; avaliar sanção.
Equipamento fora da	Rejeitar sem medição; exigir substituição.

especificação	
Atraso de entrega	Registrar mora; aplicar consequências do edital/contrato; convocar reserva se necessário.
Falha crítica	Parar, suspender medição, acionar atendimento e substituição.
Recusa de manutenção	Formalizar inadimplemento; contratação de contingência e sanção, observado contraditório.
Cobrança indevida	Glosar, devolver nota e exigir correção.
Dano alegado	Abrir procedimento causal com documentação e contraditório.
Impacto ambiental	Parar, conter, comunicar, remediar e apurar responsabilidade.

Quadro 10 - Tratamento de não conformidades

Fonte: As penalidades serão aplicadas em processo próprio, quando cabível

8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critério de medição

A medição será feita por período corrido de disponibilidade aprovado: diária, quinzena ou mês. Não haverá boletim de horas-máquina. O documento de medição registrará início, fim, suspensões, substituições, localizações, número de série, ocorrências e glosas.

A contagem começa na data e hora do recebimento provisório. Encerra-se na data e hora de liberação formal para retirada, desde que o equipamento esteja acessível. Se houver ordem complementar, a mudança de modalidade será registrada sem duplicidade de cobrança.

8.2 Dias de indisponibilidade e glosa

Será considerado indisponível o dia em que falha imputável à contratada impedir a execução da atividade planejada ou obrigar interrupção por segurança, ainda que o equipamento permaneça fisicamente no local. Interrupção breve, corrigida sem perda da etapa planejada, será registrada, mas não necessariamente glosada; reincidência ou perda relevante de produtividade poderá caracterizar indisponibilidade.

Nos contratos por quinzena ou mês, cada dia civil de indisponibilidade será deduzido pelo valor unitário da quinzena dividido por 15 ou da mensalidade dividido por 30, conforme o período vigente. Não haverá faturamento por hora. Na diária, a indisponibilidade que frustre a utilização prevista impede o pagamento daquela diária. Se houver substituição sem perda do dia planejado, não haverá glosa, sem prejuízo do registro da falha.

Modalidade	Regra de glosa por indisponibilidade imputável à contratada
Quinzena	Glosa diária = preço quinzenal ÷ 15

Mês	Glosa diária = preço mensal ÷ 30
Diária	Não pagamento da diária quando a falha inviabilizar a utilização prevista.

Quadro 11 - Glosa de disponibilidade

Fonte: A divisão serve apenas à glosa diária e não converte a contratação em hora-máquina.

8.3 Situações que não suspendem o pagamento

Após o recebimento, chuva, espera por material, ausência de frente, atraso de topografia, falta de operador do CIDIR, restrição de acesso superveniente ou decisão administrativa não imputável à contratada não suspendem a medição, porque o equipamento permaneceu disponível. Por isso, a ordem só deverá ser emitida após checklist de prontidão. Se a contratada contribuir para a paralisação, a responsabilidade será proporcionalmente apurada.

8.4 Medição em transporte intermediário

O período de transporte intermediário organizado pelo CIDIR integra a locação, pois o equipamento continua reservado. Se o transporte atrasar por causa da Administração, não haverá glosa contra a contratada. Se o atraso decorrer de informação técnica incorreta, recusa de cooperação, ponto de amarração defeituoso ou outro fato da empresa, o período poderá ser glosado.

8.5 Documentos para liquidação

- I. Nota fiscal correspondente ao período medido, emitida em nome do CIDIR.
- II. Número da ata, contrato, empenho e ordem.
- III. Lote, subitem, unidade, quantidade, preço e período.
- IV. Município, local e número de série do equipamento.
- V. Mapa de medição assinado pelo fiscal e gestor, com glosas.
- VI. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível na data.
- VII. Seguro vigente durante todo o período faturado.
- VIII. Relatórios de manutenção ou substituição quando houver ocorrência.

8.6 Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do período e a liquidação regular da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta e dos documentos exigidos, observada a ordem cronológica e as regras financeiras do CIDIR. Nota com erro, ausência de documento ou divergência será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus indevido à Administração.

Nas diárias e quinzenas, a nota poderá ser emitida após o encerramento do período. Nas

mensalidades, a medição ocorrerá a cada ciclo de 30 dias, ainda que a ordem abranja períodos sucessivos. Não haverá pagamento antecipado, sinal, reserva ou reembolso de custos incluídos no preço.

8.7 Reajuste, revisão e repactuação

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, pela data-base e índice definidos no edital e contrato, preferencialmente índice oficial que reflita variação de locação e custos de equipamentos. Revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de evento extraordinário, demonstração analítica do impacto e decisão da Administração. Não se aplica repactuação por mão de obra, pois o objeto não contém dedicação exclusiva nem operador fornecido.

8.8 Recebimento na Resolução CIDIR

Os recebimentos serão documentados conforme a Resolução CIDIR n. 035/2025. O provisório confirmará entrega e condição inicial; o definitivo confirmará desempenho e conformidade contratual. Desconformidade será registrada objetivamente e encaminhada à autoridade quando exigir providência, glosa ou sanção.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Modalidade e procedimento auxiliar

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, por se tratar de objeto comum, com utilização do Sistema de Registro de Preços. O critério será o menor preço total por lote. A Administração poderá adjudicar lotes a empresas distintas e formará cadastro de reserva conforme a Lei n. 14.133/2021 e a Resolução CIDIR n. 035/2025.

9.2 Formação do valor de disputa

O valor total de cada lote será calculado pela soma dos produtos entre quantidade estimada e preço unitário de cada subitem. Nos lotes 1 a 8, o licitante deverá preencher diária, quinzena e mensalidade. Nos lotes 9 a 11, preencherá a mensalidade. A ausência de componente obrigatório, preço simbólico sem justificativa ou valor acima do máximo ensejará diligência ou desclassificação conforme o edital.

Fórmula de julgamento

Valor total do lote = Σ (quantidade estimada de cada subitem $\times$ preço unitário proposto). O lance será comparado pelo total, mas a aceitabilidade será verificada também em cada preço unitário.

9.3 Justificativa do agrupamento tarifário

Diária, quinzena e mês não constituem equipamentos autônomos. São faixas de duração do mesmo bem, que deve manter continuidade de seguro, manutenção, responsabilidade e substituição. A adjudicação a fornecedores distintos poderia exigir troca de máquina apenas por mudança de duração, elevar mobilização e fragmentar a responsabilidade. Está demonstrada, portanto, vantagem técnica e econômica do julgamento por lote, mantendo preços unitários máximos conforme exige a regulamentação do SRP.

9.4 Controles contra jogo de planilha

- I. Preço unitário de cada componente igual ou inferior ao máximo estimado.
- II. Preenchimento obrigatório de todos os componentes do lote.
- III. Preço quinzenal igual ou inferior a 15 diárias.
- IV. Preço mensal igual ou inferior a duas quinzenas e a 30 diárias.
- V. Aplicação do desconto global do lance como desconto mínimo de cada componente, mediante teto unitário proporcional; admitem-se descontos adicionais sem majoração compensatória de outra faixa.
- VI. Valor total readequado igual ou inferior ao lance vencedor.
- VII. Contratação de subitem isolado somente após comparação com as demais combinações e demonstração de vantagem para o período concreto.

9.5 Proposta readequada

A proposta readequada deverá ser apresentada no prazo do edital e conter lote, subitens, unidades, quantidades, preços unitários, totais, memória do desconto global e dos tetos proporcionais, marca/modelo meramente indicativos se já disponíveis, declaração de inclusão de mobilização e aceite das regras de preço e execução. A identificação definitiva do equipamento ocorrerá no dossiê de mobilização; o que vincula é o atendimento aos requisitos técnicos.

9.6 Exequibilidade

Preço significativamente inferior às referências poderá ser objeto de diligência. O licitante deverá demonstrar que consegue suportar depreciação, manutenção, seguro, transporte, substituição, tributos e disponibilidade. Não se aceitará justificativa baseada em exclusão de obrigação prevista neste TR. A análise será concreta e não automática, preservando competição e contraditório.

9.7 Habilitação

Serão exigidas as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas

no edital. A Administração verificará impedimentos e penalidades nos cadastros oficiais. Não serão exigidos sede regional, oficina própria local, propriedade da frota, declaração de fabricante ou vínculo prévio com seguradora específica.

Na qualificação econômico-financeira, a utilização de LG, SG e LC iguais ou superiores a 1,00 será acompanhada de alternativa por patrimônio líquido mínimo de 10% apenas quando algum índice não for alcançado, sem cumulação quando os índices forem suficientes. A solução busca avaliar capacidade de suportar mobilização, seguro, manutenção e reposição sem excluir empresas economicamente aptas, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula TCU 289.

9.8 Benefícios para ME/EPP

A aplicação da Lei Complementar n. 123/2006 observará o valor e a estrutura dos lotes. Não será criado parcelamento artificial de diária, quinzena e mês apenas para enquadramento em benefício, pois isso comprometeria a unidade funcional. O edital deverá motivar eventual exclusividade, cota ou afastamento conforme o mercado e o valor de cada lote.

9.9 Consórcios, cooperativas e participação por lote

O Edital admite consórcios e cooperativas nas condições legalmente aplicáveis, ampliando a competição sem exigir que uma única empresa detenha toda a frota. Para consórcios, a qualificação econômico-financeira observará o acréscimo mínimo de 10% previsto no instrumento convocatório, salvo a exceção legal para consórcios integralmente formados por ME/EPP. Pessoa física não empresária não participará pelas razões de estrutura operacional registradas neste ETP e no Edital; empresário individual e MEI permanecem admitidos quando juridicamente aptos e com atividade compatível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS

REFERENCIAIS E DOCUMENTOS DE SUPORTE

O valor global máximo estimado é de R\$ 2.635.966,56. Os preços derivam da Pesquisa de Preços Consolidada do CIDIR, que priorizou contratações públicas homologadas e utilizou mediana da cesta pública depurada, com controles SICRO, SINAPI e fontes de mercado. A memória completa, referências, inclusões, exclusões e evidências permanecem em documento separado do processo.

As conversões de 8, 88 e 176 horas constantes da pesquisa serviram exclusivamente para normalizar referências de hora-máquina. Na presente contratação, os valores unitários passam a representar períodos corridos de disponibilidade, com todos os custos da contratada descritos neste TR. A pesquisa deverá ser atualizada se perder validade, se houver mudança relevante da área, inclusão de operador/combustível ou atraso substancial até o edital.

Lote	Equipamento	N	Média	Mediana	Menor	Maior	CV
1	Retroescavadeira 4x4	4	R\$ 249,91/h	R\$ 252,33/h	R\$ 209,99/h	R\$ 285,00/h	10,7%
2	Miniescavadeira	3	R\$ 194,30/h	R\$ 196,00/h	R\$ 186,90/h	R\$ 200,00/h	2,8%
3	Trator de esteiras 14 t	4	R\$ 321,75/h	R\$ 323,00/h	R\$ 300,00/h	R\$ 341,00/h	4,6%
4	Escavadeira convencional 20 t	5	R\$ 296,23/h	R\$ 274,88/h	R\$ 270,00/h	R\$ 366,00/h	12,2%
5	Escavadeira com rompedor	4	R\$ 387,67/h	R\$ 387,00/h	R\$ 296,69/h	R\$ 480,00/h	16,7%
6	Rolo liso vibratório	5	R\$ 256,28/h	R\$ 254,00/h	R\$ 210,00/h	R\$ 319,00/h	15,7%
7	Rolo pé de carneiro	4	R\$ 218,47/h	R\$ 226,00/h	R\$ 157,00/h	R\$ 264,90/h	20,9%
8	Motoniveladora	7	R\$ 310,13/h	R\$ 314,00/h	R\$ 209,99/h	R\$ 394,00/h	16,4%
9	Rolo tandem	6	R\$ 227,82/h	R\$ 234,50/h	R\$ 154,00/h	R\$ 319,00/h	26,0%
10	Rolo de pneus	4	R\$ 181,00/h	R\$ 177,00/h	R\$ 160,00/h	R\$ 210,00/h	10,5%
11	Vibroacabadora	3	R\$ 402,33/h	R\$ 375,00/h	R\$ 307,00/h	R\$ 525,00/h	22,6%

Quadro 12 - Síntese estatística da pesquisa

Fonte: Pesquisa de Preços Consolidada. Critério principal: mediana da cesta pública depurada.

10.1 Classificação e divulgação

A autoridade competente decidirá sobre eventual sigilo do orçamento durante a fase competitiva. Considerando a existência de três componentes tarifários e a necessidade de evitar propostas desequilibradas, recomenda-se divulgar os preços unitários máximos no edital. A memória detalhada e documentos de suporte poderão permanecer classificados até o momento legalmente adequado, sem impedir acesso pelos agentes responsáveis e pelo controle.

10.2 Declaração de consistência

A equipe responsável deverá juntar ao processo declaração de que analisou criticamente os preços, comparou condições de operador, combustível, mobilização, porte e região, excluiu inconsistências e utilizou os parâmetros indicados na memória. Alteração de valor após este TR exigirá nova versão do quadro e rastreabilidade entre pesquisa, ETP, TR e edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária na abertura do certame. A dotação será exigida no momento de cada contratação, empenho ou ordem, conforme a Resolução CIDIR n. 035/2025. A ata não autoriza despesa por si só.

Antes de cada ordem, o CIDIR deverá certificar saldo, compatibilidade com a lei orçamentária, disponibilidade financeira e vínculo com o projeto ou plano de trabalho. O documento deverá indicar unidade, programa, ação, elemento de despesa, fonte e número do empenho. A ausência de dotação impede a mobilização.

Controle fiscal

O valor global é teto potencial do SRP, não previsão de desembolso integral. O planejamento financeiro deverá considerar o consumo provável e o cronograma de obras, evitando reservar recursos como se todos os lotes fossem mobilizados simultaneamente.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Garantia contratual financeira

Não se recomenda exigir garantia financeira de execução prevista no art. 96 da Lei n. 14.133/2021 nesta contratação. A obrigação é parcelada, não haverá pagamento antecipado, os bens permanecem de propriedade do fornecedor, a medição pode ser suspensa e a continuidade é protegida por seguro, substituição, glosa, sanções e cadastro de reserva. A garantia financeira aumentaria custo e poderia restringir competição sem ganho proporcional. A autoridade poderá rever essa decisão antes do edital se identificar risco novo, mediante motivação.

12.2 Garantia funcional da disponibilidade

Durante todo o período, a contratada garante que o equipamento atende à especificação e pode operar com segurança. Essa garantia funcional abrange vício oculto, defeito, desgaste normal, componentes, implementos, sistemas hidráulicos, elétricos, eletrônicos, rodagem, pneus, esteiras, tambores, mesa e acessórios necessários. A obrigação independe de garantia do fabricante.

12.3 Manutenção preventiva

A contratada programará manutenção conforme manual, horímetro, condição e severidade de uso. Deverá comunicar com antecedência, minimizar interferência e, quando a manutenção retirar a máquina ou comprometer a frente, fornecer substituto. Manutenção programada não gera direito a pagamento por indisponibilidade e não poderá ser usada para postergar atendimento.

12.4 Manutenção corretiva e assistência

- I. Canal oficial de atendimento com protocolo durante toda a vigência.
- II. Início do atendimento em até 24 horas da comunicação.
- III. Restabelecimento ou substituição em até 48 horas.
- IV. Extensão excepcional até 72 horas somente para rompedor ou vibroacabadora, mediante autorização escrita.

- V. Fornecimento de mecânicos, peças, ferramentas, transporte e insumos de manutenção sem custo adicional.
- VI. Suspensão da medição nos dias em que falha imputável à contratada impedir a atividade.
- VII. Relatório técnico após intervenção relevante, indicando causa, serviço e liberação.

12.5 Peças, pneus, esteiras e desgaste

Pneus, esteiras, material rodante, filtros, óleos técnicos, fluidos, dentes, lâminas, raspadores, mangueiras, pinos, buchas, baterias e componentes sujeitos a desgaste normal são custo da contratada. Combustível e ARLA consumidos na operação são do CIDIR. Danos por uso inadequado comprovado serão apurados separadamente, sem autorizar a empresa a suspender manutenção essencial à segurança.

12.6 Seguro como condição de início e continuidade

O seguro descrito no item 5.3 é condição para início e continuidade. Expiração, cancelamento ou exclusão relevante suspende a utilização e a medição até regularização ou substituição. A empresa deverá informar sinistro imediatamente, cooperar com documentos e manter a continuidade por equipamento substituído quando possível.

12.7 Obrigações após a devolução

A devolução encerra a medição, mas não impede apuração posterior de vício oculto, dano ou obrigação documental referente ao período. Pretensão de ressarcimento da contratada deverá ser apresentada em prazo razoável definido no contrato, acompanhada de provas; não será aceita cobrança genérica meses depois sem preservação da peça, vistoria ou nexos causais.

12.8 Penalidades e preservação da continuidade

O descumprimento sujeitará a contratada às sanções da Lei n. 14.133/2021 e do edital, assegurados contraditório e ampla defesa. A glosa por indisponibilidade não substitui penalidade quando houver mora, reincidência, recusa, fraude, seguro ausente ou dano. Em situação crítica, o CIDIR poderá acionar o cadastro de reserva, contratar solução de contingência nos limites legais e cobrar prejuízos comprovados.

Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti

Responsável pela Elaboração